



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 128, DE 2026

Delega competência ao titular da Secretaria Municipal de Educação para representar o Município de Goiânia na celebração e execução de instrumentos relacionados a programas, projetos e ações financiados com recursos destinados à educação.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012, na Lei federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000035550-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao titular da Secretaria Municipal de Educação a competência para representar o Município de Goiânia na celebração, execução, alteração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos, convênios, termos de compromisso, termos de aceite, planos de trabalho e instrumentos congêneres relacionados à execução de programas, projetos e ações financiados com recursos destinados à educação, operacionalizados exclusivamente no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, e executados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A competência delegada compreende:

I – a assinatura dos instrumentos, aditivos, registros, declarações, requerimentos, prestações de contas, manifestações técnicas e documentos de execução financeira relacionados ao objeto deste artigo;

II – a prática dos atos administrativos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia perante os órgãos concedentes, parceiros institucionais e órgãos de controle, observada a legislação aplicável.

§ 2º A delegação de competência prevista neste artigo terá vigência enquanto perdurarem os programas e recursos federais de que trata o caput, podendo ser revista ou revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A delegação de competência não afasta:

I – a titularidade do Município de Goiânia sobre os direitos e obrigações decorrentes dos instrumentos celebrados;

II – a competência normativa, supervisora e de controle do Chefe do Poder Executivo;

III – a observância das manifestações jurídicas da Procuradoria-Geral do Município, quando exigidas pela legislação;

IV – a atuação dos órgãos de controle interno e externo, nos limites de suas competências.

Art. 3º Os instrumentos celebrados com fundamento neste Decreto terão como parte o Município de Goiânia, representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, em razão da delegação de competência prevista neste ato.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação atuará como órgão executor, gestor e

responsável pelo acompanhamento técnico, administrativo, financeiro e operacional dos instrumentos referidos neste Decreto, sem prejuízo da titularidade jurídica do Município de Goiânia.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá manter a regular instrução dos processos administrativos, a correta execução dos recursos, o arquivamento da documentação pertinente, a adequada prestação de contas e a publicidade dos instrumentos celebrados, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Na execução dos instrumentos de que trata este Decreto deverão ser observadas a legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como as normas expedidas pelos órgãos concedentes dos recursos e pelos órgãos de controle.

Art. 6º Os atos praticados com fundamento neste Decreto deverão mencionar expressamente a qualidade de ato por delegação de competência, considerando-se editados pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a organização administrativa do Município de Goiânia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10860153** e o código CRC **494670ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000035550-3

SEI Nº 10860153v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.24.000035550-3

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a minuta de decreto que delega competência ao titular da Secretaria Municipal de Educação para firmar, alterar, prorrogar, renovar e praticar os demais atos necessários à celebração, execução e acompanhamento de contratos, convênios, termos de compromisso e instrumentos congêneres relacionados a recursos federais destinados à educação, especialmente aqueles oriundos do Programa Escola em Tempo Integral e de outros programas executados no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

2 A proposta decorre da necessidade de adequar a atuação administrativa do Município de Goiânia às orientações jurídicas expedidas pela Procuradoria Federal perante o FNDE e pela Procuradoria-Geral do Município, quanto à correta representação do Município nos instrumentos jurídicos celebrados com recursos federais.

3 O Parecer nº 00007/2026/DICON/PFFNDE/PGF/AGU consolidou o entendimento de que, nas contratações e nos instrumentos decorrentes do Plano de Ações Articuladas – PAR, do Programa Escola em Tempo Integral e dos demais programas financiados pelo FNDE, o beneficiário dos recursos é o ente federado. Assim, contratos, termos de compromisso, documentos fiscais e demais atos administrativos devem ser formalizados em nome da pessoa jurídica municipal, sendo juridicamente inviável a emissão em nome do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – FMMDE.

4 O referido parecer esclareceu, ainda, que os fundos especiais constituem instrumentos de natureza orçamentária e financeira, destinados à vinculação de receitas específicas e não possui personalidade jurídica nem capacidade para assumir direitos e obrigações perante terceiros. Do mesmo modo, as Secretarias Municipais integram a administração direta, razão pela qual a titularidade das relações jurídicas permanece vinculada ao Município.

5 Em igual sentido, o Parecer Jurídico nº 3665/2026, da Procuradoria-Geral do Município, ao examinar a matéria à luz da legislação municipal e da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concluiu que a figura do contratante deve recair sobre o Município de Goiânia, representado pelo Prefeito Municipal ou por autoridade regularmente investida de competência mediante delegação formal. O parecer destacou, ainda, que a assinatura dos contratos custeados com recursos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino depende de delegação expressa do Chefe do Poder Executivo.

6 Embora a gestão técnica, administrativa, financeira e operacional desses recursos seja atribuída à Secretaria Municipal de Educação, a ausência de ato formal de delegação pode comprometer a celebração e a execução de contratos, de convênios, de termos de compromisso

e demais instrumentos necessários à implementação dos programas federais, além de ensinar questionamentos pelos órgãos de controle, dificultar a prestação de contas, retardar a execução dos recursos e acarretar risco de perda de transferências voluntárias.

7 Nesse contexto, a edição do decreto irá conferir maior segurança jurídica aos atos administrativos, promover a uniformidade procedimental, proporcionar maior celeridade à execução dos recursos transferidos pela União e eliminar os entraves administrativos na formalização dos instrumentos necessários à implementação das políticas públicas educacionais, assegurando, ainda, a regularidade das prestações de contas perante os órgãos concedentes e de controle.

8 A medida prestigia os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da boa governança administrativa, ao permitir que a Secretaria Municipal de Educação exerça, mediante delegação formal, os atos inerentes à gestão dos programas educacionais sob sua responsabilidade, preservada a titularidade das relações jurídicas pelo Município e o controle institucional exercido pelo Chefe do Poder Executivo.

9 Diante do exposto, haja vista a necessidade de conferir segurança jurídica à formalização dos instrumentos relacionados às transferências voluntárias e aos programas federais destinados à educação, submetemos a presente minuta de decreto à apreciação de Vossa Excelência, visto que sua edição constitui medida necessária ao adequado funcionamento da administração pública municipal e à plena execução das políticas públicas educacionais financiadas com recursos da União.

Respeitosamente,

JAIME RICARDO FERREIRA
Secretário Executivo - Secretaria Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Jaime Ricardo Ferreira**,
Secretário Executivo, em 29/07/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10860070 e o código CRC **5ED3BF76**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 146, DE 2026

Qualifica a Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, no Edital de Chamamento Público nº 1/2026, e o contido no Processo SEI nº 26.29.000017476-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia, Estado de Goiás, a Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 22.780.498/0001-95, com sede na Rua Coronel Izalino, nº 187, Centro, Município de Muriaé, Estado de Minas Gerais, CEP 36880-103.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11080437** e o código CRC **28738C6D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000017476-9

SEI Nº 11080437v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 26.29.000017476-9

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que qualifica a Casa de Caridade de Muriaé - Hospital São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.498/0001-95, como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

2 A iniciativa tem por escopo ampliar o rol de entidades aptas a firmar parcerias com o Poder Público municipal, consoante as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2026.

3 A medida enquadra-se no modelo de gestão pública gerencial, amparado pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentado, no âmbito municipal, pela Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, possibilitando a transferência da execução de serviços não exclusivos de Estado ao setor público não estatal, com vistas à ampliação da eficiência, da celeridade administrativa e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 Nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação como Organização Social condiciona-se à manifestação favorável do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atuação correspondente ao objeto social da entidade, quanto à conveniência e à oportunidade do ato. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se expressamente pela conveniência e oportunidade da qualificação da instituição requerente, atestando o integral cumprimento dos requisitos legais exigidos.

5 Ainda conforme dispõe o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação também depende da aprovação do Secretário Municipal de Governo. Em virtude disso, a Secretaria Municipal de Governo, após análise da documentação apresentada, concluiu pela conveniência e oportunidade do ato, bem como pela inexistência de óbices à qualificação, manifestando-se favoravelmente à outorga do título, condicionada à estrita observância das exigências legais e à fiscalização permanente pelos órgãos competentes.

6 A entidade requerente comprovou possuir experiência técnica na área da saúde, estrutura de governança compatível e plena regularidade documental, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006.

7 Desse modo, a conveniência e a oportunidade da medida, elementos centrais do exercício do poder discricionário da administração, foram devidamente atestadas pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo.

8 Ressalta-se que a qualificação deve ser formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em observância ao disposto no art. 1º da Lei nº 8.411, de 2006, após regular instrução processual pelos órgãos competentes.

9 Cumpre destacar, ainda, que, conforme consignado nos pareceres que instruem o feito, a qualificação não gera vínculo contratual imediato com o Poder Público, constituindo

apenas requisito jurídico indispensável para eventual e futura participação da entidade em processos seletivos destinados à celebração de Contratos de Gestão.

10 Registra-se, por fim, que a proposição não implica revogação de normas vigentes. Seus efeitos submetem a entidade qualificada ao controle externo exercido pela Câmara Municipal de Goiânia, nos termos do parágrafo único do art. 1º da legislação de regência, e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, assegurando a transparência e a fiscalização quanto à eventual utilização de recursos públicos.

11 Diante do exposto, são essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/08/2026, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 12/08/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11080926** e o código CRC **8E6C2FCD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.29.000017476-9

SEI Nº 11080926v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 147, DE 2026

Dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação e administrativa da operacionalização emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 28, caput e § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, no art. 8º da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e o contido no Processo SEI nº 26.4.000001710-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atribuídas, em caráter transitório, ao órgão municipal de governo a coordenação central e a operacionalização administrativa das atividades relativas às emendas impositivas municipais destinadas aos órgãos e às entidades do Poder Executivo do Município de Goiânia.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se emendas impositivas municipais as programações orçamentárias incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia por iniciativa de vereadores, na forma da legislação aplicável.

§ 2º Não integram o objeto deste Decreto:

I - as emendas individuais, de bancada ou de comissão aos orçamentos da União ou do Estado de Goiás;

II - os recursos federais ou estaduais transferidos ao Município por meio de convênios, contratos de repasse, termos de transferência especial ou instrumentos congêneres;

III - os demais convênios, contratos de repasse, acordos, ajustes e parcerias não financiados por emendas impositivas municipais; e

IV - as atividades gerais de captação de recursos e de gestão de instrumentos de transferência não abrangidas por este Decreto, observado o disposto no art. 7º.

§ 3º A atuação do órgão municipal de governo não compreende a execução finalística dos objetos financiados pelas emendas impositivas municipais, que permanecerá sob responsabilidade dos órgãos e entidades competentes pela respectiva política pública.

Art. 2º Compete ao órgão municipal de governo, no âmbito das emendas impositivas municipais:

I - promover a articulação institucional com o Poder Legislativo municipal, os parlamentares e os respectivos gabinetes, sem interferência nas competências técnicas e administrativas dos órgãos e das entidades responsáveis pela execução;

II - coordenar o fluxo administrativo de recebimento, análise formal, cadastramento e tramitação das indicações, propostas, planos de trabalho e demais documentos relativos às emendas;

III - organizar e manter atualizados os registros e os controles centralizados das emendas, inclusive quanto à indicação do beneficiário, do objeto, do órgão ou da entidade responsável pela execução, da dotação orçamentária, do estágio de execução e da situação da prestação de contas;

IV - acompanhar os prazos e as providências administrativas necessárias à execução das programações;

V - articular a atuação dos órgãos e das entidades responsáveis pela execução, do órgão municipal fazendário e das demais unidades administrativas envolvidas;

VI - acompanhar, de forma centralizada, a execução física e financeira das programações, com base nas informações prestadas pelos órgãos e pelas entidades responsáveis pela execução;

VII - consolidar informações gerenciais e elaborar relatórios de acompanhamento;

VIII - atender, em articulação com o órgão ou a entidade responsável pela execução, às diligências do Poder Legislativo municipal, dos órgãos de controle interno e externo e das demais instituições competentes; e

IX - propor medidas destinadas à superação de impedimentos técnicos, administrativos ou orçamentários à execução das emendas.

Parágrafo único. A coordenação prevista neste artigo não substitui as competências legais e regimentais dos órgãos e entidades responsáveis pela execução, nem transfere ao órgão municipal de governo a responsabilidade pela execução da política pública correspondente.

Art. 3º Compete aos órgãos e entidades municipais responsáveis pela execução, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação:

I - elaborar, aprovar e subscrever as informações técnicas, os projetos, os planos de trabalho e os documentos necessários à execução do objeto;

II - realizar a análise do mérito da proposta e da viabilidade técnica da execução do objeto;

III - adotar as providências relativas à execução orçamentária e financeira, observadas as competências do ordenador de despesas e do órgão municipal fazendário;

IV - celebrar, quando cabível, os instrumentos administrativos necessários à execução do objeto;

V - acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira do objeto;

VI - designar gestores, fiscais e responsáveis técnicos, quando exigido pela legislação aplicável;

VII - manter os documentos comprobatórios da execução;

VIII - elaborar e encaminhar as prestações de contas parciais e finais, quando cabíveis, observadas as competências do órgão municipal fazendário; e

IX - responder pelas informações técnicas e finalísticas relativas ao objeto executado.

Parágrafo único. A atuação de coordenação e o acompanhamento administrativo do órgão municipal de governo não afastam a responsabilidade dos órgãos e das entidades municipais responsáveis pela execução quanto ao exercício das competências previstas neste artigo.

Art. 4º Nas parcerias com organizações da sociedade civil celebradas para a execução de emendas impositivas municipais, inclusive aquelas formalizadas por meio de termos de fomento ou de colaboração regidos pela Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ou sucedânea, o órgão municipal de governo exercerá as seguintes funções:

- I - coordenação central;
- II - acompanhamento do fluxo administrativo; e
- III - consolidação das informações relativas às emendas.

§ 1º Permanecerão sob a responsabilidade do órgão ou entidade setorial competente:

- I - a análise técnica do plano de trabalho;
- II - a verificação da compatibilidade do objeto com a política pública correspondente;
- III - a análise da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
- IV - a realização do chamamento público ou a formalização de sua dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso;
- V - a celebração, a gestão, o monitoramento e a avaliação da parceria; e
- VI - a análise e o julgamento da prestação de contas.

§ 2º O órgão municipal de governo não realizará a análise técnica nem exercerá as competências de celebração ou de gestão das parcerias relacionadas às áreas de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura ou a outras áreas finalísticas, salvo mediante delegação expressa, específica e devidamente motivada da autoridade competente, formalizada nos termos dos arts. 12 a 15 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, ou sucedâneos.

Art. 5º O exercício das atribuições previstas neste Decreto observará a legislação aplicável a cada objeto, especialmente quanto:

- I - aos aspectos orçamentários e financeiros;
- II - às licitações e aos contratos administrativos;
- III - às parcerias com organizações da sociedade civil;
- IV - à transparência;
- V - à proteção de dados pessoais; e
- VI - ao controle interno e externo.

Parágrafo único. A atuação do órgão municipal de governo preservará:

- I - a segregação de funções;
- II - a competência do ordenador de despesas;
- III - a responsabilidade do órgão ou da entidade responsável pela política pública correspondente;
- V - a regularidade da execução orçamentária e financeira; e
- V - a rastreabilidade dos atos, dos documentos e dos recursos públicos.

Art. 6º Fica atribuída ao titular do órgão municipal de governo a interlocução institucional e administrativa do Município nos assuntos relacionados à coordenação das emendas impositivas municipais, para o exercício das seguintes atribuições:

- I - encaminhar comunicações, solicitações e respostas ao Poder Legislativo municipal e aos órgãos de controle interno e externo;

II - acompanhar o cadastramento e a tramitação das propostas e dos planos de trabalho;

III - praticar atos de coordenação administrativa; e

IV - assinar documentos de encaminhamento, comunicações, declarações e outros documentos de natureza administrativa que não impliquem a assunção de obrigação financeira nem a transferência da responsabilidade técnica e finalística do órgão ou da entidade responsável pela execução.

§ 1º A assinatura de convênios, contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos, ajustes e instrumentos congêneres caberá:

I - ao titular do órgão ou entidade responsável pela execução;

II - ao ordenador de despesas; ou

III - à autoridade competente, conforme a legislação aplicável e as normas internas do Município.

§ 2º O órgão municipal de governo somente poderá assinar os instrumentos de que trata o § 1º mediante delegação expressa, específica e formalizada em ato próprio pela autoridade competente, após a emissão das manifestações técnica, orçamentária, financeira e jurídica exigíveis.

§ 3º A atuação do órgão municipal de governo na interlocução institucional e administrativa não implica responsabilidade pela execução orçamentária e financeira, pela fiscalização do objeto nem pela prestação de contas relativa à execução finalística, atribuições que permanecerão a cargo das unidades competentes.

Art. 7º Durante a vigência deste Decreto, as atividades operacionais e de captação de recursos vinculadas especificamente às emendas parlamentares impositivas municipais, atualmente desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, ficam sujeitas à supervisão técnica e orientação da Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º A transição de que trata o *caput* dar-se-á mediante o aproveitamento da estrutura pessoal, material e tecnológica atualmente alocada na Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, com a finalidade de:

I - assegurar a continuidade administrativa dos fluxos procedimentais; e

II - obstar a duplicidade de atribuições entre os órgãos; e

III - afastar o risco de ausência de titular nas unidades administrativas.

§ 2º O arranjo estrutural e procedimental previsto neste artigo persistirá de forma transitória até que os novos Regimentos Internos da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, em vias de aprovação formal, estabeleçam de maneira definitiva a distribuição de atribuições relativas ao tema das emendas parlamentares impositivas municipais.

§ 3º Permanecem sob a competência exclusiva da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação:

I - as atividades gerais de captação de recursos externos não associados às emendas impositivas municipais; e

II - a gestão de emendas parlamentares federais e estaduais, e demais instrumentos de transferência externa não previstos neste Decreto.

Art. 8º A transição das atividades relativas às emendas impositivas municipais será realizada gradualmente e compreenderá:

I - a elaboração de inventário das emendas, dos processos e dos instrumentos abrangidos por este Decreto;

II - a identificação do estágio de tramitação ou de execução de cada processo;

III - a indicação dos prazos em curso, das pendências, das diligências e das prestações de contas existentes;

IV - a identificação dos responsáveis, dos gestores, dos fiscais, dos ordenadores de despesas e dos usuários cadastrados nos sistemas pertinentes;

V - a definição dos acessos necessários aos sistemas corporativos e às plataformas oficiais;

VI - a indicação dos documentos, dos acervos, dos sistemas, dos equipamentos, dos créditos orçamentários e dos demais recursos indispensáveis à continuidade das atividades; e

VII - a formalização da transferência por meio de termo de transição e entrega, a ser assinado pelos titulares do órgão municipal de governo e do órgão municipal de articulação institucional e captação, assegurando-se a supervisão técnica imediata de que trata o art. 7º desde a data de publicação deste ato.

§ 1º A transferência dos processos e das atividades somente produzirá efeitos após a formalização do termo de transição e entrega correspondente, ressalvadas as providências urgentes necessárias à preservação de prazo ou de direito do Município.

§ 2º Até a formalização da transição, cada processo ou atividade permanecerá sob a responsabilidade da unidade encarregada de sua condução, sem prejuízo da atuação coordenadora do órgão municipal de governo.

§ 3º A formalização do termo de transição e entrega não prejudicará a validade dos atos regularmente praticados, e o termo indicará a autoridade responsável pela prática dos atos subsequentes.

§ 4º A transição será concluída no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, admitida a prorrogação mediante ato conjunto e motivado dos titulares do órgão municipal de governo e do órgão municipal de articulação institucional e captação.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão prestar apoio técnico e operacional necessário ao órgão municipal de governo para o cumprimento deste Decreto, especialmente mediante as seguintes providências:

I - o fornecimento das informações, dos documentos e dos expedientes necessários à elaboração do inventário;

II - a indicação dos servidores responsáveis pelas análises técnica, orçamentária, financeira e finalística;

III - a habilitação e a manutenção dos acessos aos sistemas oficiais;

IV - a identificação das dotações e dos créditos orçamentários relacionados às emendas;

V - a designação dos gestores e dos fiscais dos instrumentos, quando cabível; e

VI - a comunicação, aos órgãos e às entidades pertinentes, da unidade responsável por cada etapa da transição.

Parágrafo único. A eventual transferência de pessoal, de patrimônio, de sistemas, de créditos orçamentários ou de outros recursos dependerá da edição dos atos específicos e da obtenção das autorizações exigidas pela legislação aplicável, observadas as exigências legais, orçamentárias e administrativas pertinentes.

Art. 10. O termo de transição e entrega relativo aos instrumentos e aos processos relacionados às emendas impositivas municipais que estejam em tramitação ou em execução na data de publicação deste Decreto conterá, sem prejuízo do disposto no art. 8º:

I - o registro dos atos já praticados; e

II - a identificação dos responsáveis pela condução antes e após a formalização da transição.

Art. 11. Os casos omissos relativos à aplicação deste Decreto serão resolvidos conjuntamente pelos titulares do órgão municipal de governo e do órgão municipal de articulação institucional e captação, observadas as competências legais e regulamentares de cada órgão.

§ 1º O órgão municipal da casa civil será ouvido quando o caso omissos envolver matéria inserida em seu âmbito de competência.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município será ouvida quando o caso omissos envolver questão de natureza jurídica.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por cento e oitenta dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado, uma única vez, por até noventa dias, desde que demonstrada e justificada a necessidade de continuidade do regime transitório.

Goiânia, data da publicação

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/08/2026, às 20:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11170135** e o código CRC **CB7B9350**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001710-6

SEI Nº 11170135v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos - Processo nº 26.4.000001710-6

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto, que dispõe, em caráter transitório, sobre a coordenação central e a operacionalização administrativa das emendas impositivas municipais no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia.

2 A proposta decorre da reestruturação administrativa iniciada pelo [Decreto nº 133, de 10 de janeiro de 2025](#), e da decisão administrativa de desmembrar, da gestão geral de convênios e instrumentos congêneres, as atividades relacionadas às emendas impositivas municipais, transferindo sua coordenação central e operacionalização administrativa ao órgão municipal de governo.

3 O alcance do Decreto foi delimitado às programações orçamentárias incluídas na Lei Orçamentária Anual do Município por iniciativa dos parlamentares. Não estão abrangidas as emendas federais ou estaduais, as transferências especiais previstas no art. 166-A da Constituição Federal, os convênios e contratos de repasse não financiados por emendas municipais, nem as demais atividades de captação e gestão de instrumentos de transferência atribuídas ao órgão municipal de articulação institucional e captação.

4 A delimitação é necessária para que o ato corresponda à decisão administrativa que fundamenta a alteração e para evitar a transferência genérica de atribuições relacionadas à política geral de convênios e à gestão de recursos de outras esferas federativas.

5 A minuta de decreto também distingue a coordenação administrativa da execução finalística. Caberá ao órgão municipal de governo a organização do fluxo, o acompanhamento centralizado, o controle de prazos, a consolidação de informações e a articulação institucional. Permanecerão com os órgãos e entidades executores a análise técnica dos projetos e planos de trabalho, a execução orçamentária e financeira, a fiscalização, o monitoramento, a prestação de contas e a responsabilidade pela política pública correspondente, inclusive quanto à atuação do ordenador de despesas.

6 Foi conferido tratamento específico às parcerias com organizações da sociedade civil, regidas pela [Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#). Nesses casos, o órgão municipal de governo poderá coordenar o fluxo e acompanhar a execução administrativa das emendas, mas permanecerão com o órgão setorial competente a análise técnica, a verificação da compatibilidade do objeto, a celebração, a gestão, o monitoramento e a avaliação da parceria, bem como a análise da prestação de contas.

7 A minuta de Decreto limita-se igualmente à competência de assinatura da titular do órgão municipal de governo, que poderá praticar atos de coordenação e representação institucional, mas a celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e instrumentos congêneres continuará a cargo do órgão executor, do ordenador de despesas ou da autoridade competente, conforme o caso, salvo delegação expressa, específica e juridicamente fundamentada.

8 Para evitar riscos decorrentes da transferência automática de processos em andamento, foi prevista transição formal, mediante inventário, identificação de prazos, responsáveis, pendências, acessos sistêmicos, dotações e demais recursos necessários à continuidade dos trabalhos. A transferência somente produzirá efeitos após a formalização de termo de transição e entrega, preservando-se, até então, a responsabilidade da unidade que estiver conduzindo o processo.

9 A medida encontra fundamento no art. 28, *caput* e § 1º, inciso IV, da [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#), que autoriza o Chefe do Poder Executivo a dispor, por decreto, sobre a distribuição e a redistribuição de atribuições da estrutura organizacional, sem implicar aumento de despesa, criação de cargos ou criação de órgãos.

10 A minuta de Decreto prevê ainda a suspensão, durante sua vigência, das disposições do [Decreto nº 2.840, de 2025](#), que sejam incompatíveis com a atribuição transitória conferida ao órgão municipal de governo quanto às emendas impositivas municipais, preservando-se as competências do órgão municipal de articulação institucional e captação relativas às emendas federais e estaduais, à captação de recursos e à gestão dos demais instrumentos de transferência.

11 Por fim, a vigência foi limitada a cento e oitenta dias, admitida uma única prorrogação fundamentada por até noventa dias. A solução evita que uma medida qualificada como transitória permaneça em vigor por prazo indefinido, sem impedir a conclusão ordenada da transição administrativa e da aprovação do novo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo.

12 Ressalta-se que a situação atualmente existente não configura vácuo de competência. As atribuições permanecem formalmente previstas na estrutura administrativa vigente, especialmente no âmbito do órgão municipal de articulação institucional e captação. O que se pretende disciplinar é a implementação gradual de decisão administrativa de redistribuição de atribuições, durante o período necessário à conclusão da reestruturação e à aprovação do novo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo.

13 Essas são as razões que justificam, Senhor Prefeito, o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à superior consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 17/08/2026, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11155334** e o código CRC **C1428554**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 142, inciso XVII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000004867-8, resolve:

Art. 1º Demitir a servidora KIMBERLY MARTINS DA SERRA, matrícula nº 1392921-01, CPF nº ***.189.441-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração disciplinar de abandono de cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de novembro de 2022.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10951598** e o código CRC **FA6009D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004867-8

SEI Nº 10951598v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ORIANA MENDONÇA RIBEIRO, matrícula nº 1410822, CPF nº ***.826.876-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Fiscalização, símbolo CDI-1, da Superintendência do PROCON, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10994510** e o código CRC **6566BD64**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001185-8

SEI Nº 10994510v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 2070105, CPF nº ***.280.261-**, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Vice-Prefeita, símbolo CDS-4, do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente da Secretaria-Geral, símbolo CDI-1, do Gabinete da Vice-Prefeita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11034748** e o código CRC **581A8AEE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001206-4

SEI Nº 11034748v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MURILLO GOMES FAGUNDES, CPF nº ***.996.801-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Vice-Prefeita, símbolo CDS-4, do Gabinete da Vice-Prefeita, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11034931** e o código CRC **D14F4282**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000001206-4

SEI Nº 11034931v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido nos Processos SEI nº 26.10.000008315-0 e nº 26.10.000004841-9, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 26 de maio de 2026, os efeitos do Decreto de Pessoal, de 21 de maio de 2026, SEI nº 10165700, publicado na Edição nº 8.783, de 21 de maio de 2026, do Diário Oficial do Município - Eletrônico.

Art. 2º Nomear MUHAMAD ALI MUHAMAD FAYYAD, matrícula nº 2035269-01, CPF nº ***.725.971-**, 1º Conselheiro Tutelar Suplente, para substituir a Conselheira Tutelar Titular da Região Campinas, TATIELY DE SOUSA PAULO, matrícula nº 2002892-01, CPF nº ***.450.851-**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de 26 de maio de 2026, em razão de licença-maternidade.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11036614** e o código CRC **935728CE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000004841-9

SEI Nº 11036614v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 2.131, de 5 de maio de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000037584-9, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora APARECIDA ANTONIA SOARES DE MELO FERNANDES, matrícula nº 971480-01, CPF nº ***.303.021-**, da função de confiança de Secretária-Geral da Escola Municipal João Vieira da Paixão, símbolo FGSG-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11040811** e o código CRC **6454DF12**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000037584-9

SEI Nº 11040811v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 82 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 34 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, no Decreto nº 2.131, de 5 de maio de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.24.000037584-9, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ELIANE LEANDRO DE CAMPOS, matrícula nº 738743-01, CPF nº ***.872.611-**, para exercer a função de confiança de Secretária-Geral da Escola Municipal João Vieira da Paixão, símbolo FGSG-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11040874** e o código CRC **9199515C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000037584-9

SEI Nº 11040874v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o contido no Processo SEI nº 26.15.000000310-1, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de 8 de julho de 2026, os efeitos do Decreto de Pessoal de 27 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.787, SEI nº 10331402, que nomeou DAVID HENRIQUE MATIAS DOS SANTOS, matrícula nº 2035632, CPF nº ***.422.321-**, Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Agência Municipal de Turismo e Eventos, em razão de licença para tratamento de saúde da titular, VALERIA SOARES DE ALMEIDA MOURA, matrícula nº 2042732, CPF nº ***.059.041-**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11043334** e o código CRC **959D21A6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000885-7

SEI Nº 11043334v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000061100-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FERNANDA CAROLLINNE PROFIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1174860-03, CPF nº ***.000.211-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11049458** e o código CRC **F5EFC8C6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000061100-5

SEI Nº 11049458v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o contido no Processo 26.5.000062756-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora PALLOMA LOPES BIASI, matrícula nº 1328778-02, CPF nº ***.753.131-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11105526** e o código CRC **E5970DD0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000062756-4

SEI Nº 11105526v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.154, de 16 de janeiro de 2003, no art. 56 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 2.596, de 22 de setembro de 2003, no Decreto nº 2.787, de 8 de dezembro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.12.000000420-3, resolve:

Art. 1º Declarar a caducidade das nomeações realizadas pelo Decreto de Pessoal de 17 de junho de 2026, SEI nº 9860685, dos seguintes membros:

I - Adriana Alves Ferreira Godinho;

II - Antônio Rodrigues da Mata Neto; e

III - Reginaldo Abdala.

Art. 2º Alterar o Decreto de Pessoal, de 17 de junho de 2026, SEI nº 9860685, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

I - indicados pelos representantes das entidades de classe:

.....

h) Artes Plásticas e Visuais: Antônio Rodrigues da Mata Neto, CPF nº ***.712.813-**;

i) representação do 3º Setor Cultural de Ação Ampla e Instituições Culturais: Adriana Alves Ferreira Godinho, CPF nº ***.022.531-**; e

II - do Poder Executivo municipal:

.....

g) representação do 3º Setor Cultural de Ação Ampla e Instituições Culturais: Reginaldo Abdala, CPF nº ***.559.971-**." (NR)

Art. 3º Os membros nomeados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto de Pessoal, de 2026, SEI nº 9860685.

Art. 4º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 5º Convalidar, excepcionalmente, os atos administrativos, deliberações e decisões dos quais tenham participado os membros relacionados no art. 2º deste Decreto, no período compreendido entre 17 de junho de 2026 e a data da publicação

deste Decreto, desde que não tenham acarretado lesão ao interesse público ou prejuízo a terceiros.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123562** e o código CRC **AFCCC9D6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.12.000000420-3

SEI Nº 11123562v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025, e o contido no Processo 26.5.000054766-8, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Procurador do Município, da Procuradoria-Geral do Município, ocupado pela servidora AMANDA MONIQUE DE SOUZA AGUIAR MAIA, matrícula nº 1310623-01, CPF nº ***.278.576-**, em virtude de posse em outro cargo público, com efeitos a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/08/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10879083** e o código CRC **04220A9B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000054766-8

SEI Nº 10879083v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto no art. 48, inciso VI, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, o art. 1º do Decreto nº 2.861 de 11 de novembro de 2025, e o contido no Processo 26.5.000057795-8, resolve:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação, ocupado pela servidora ANA LETICIA SOUZA GARCIA, matrícula nº 819204-02, CPF nº ***.819.451-**, em virtude de posse em outro cargo público, com efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11132548** e o código CRC **5EEC729C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000057795-8

SEI Nº 11132548v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5732149-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000012980-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

HEVELIN SINATRA DOS SANTOS COSTA
Matrícula nº 1346741-01
CPF nº ***.008.511-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	6/9/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	6/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10553986** e o código CRC **7DAB99FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6025661-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013647-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora HELIDA CAROLINE DA SILVA, matrícula nº 1116657-01, CPF nº ***.013.081-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10586238** e o código CRC **F8C5834C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013647-9

SEI Nº 10586238v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5522181-91.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013401-8, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora ADRIANA DOS REIS MARTIMIANO, matrícula nº 477346-01, CPF nº ***.104.001-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "M", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10588418** e o código CRC **86667194**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013401-8

SEI Nº 10588418v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5982806-26.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016389-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARILENE APARECIDA DAMAS REIS SILVA, matrícula nº 897329-01, CPF nº ***.603.071-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11004710** e o código CRC **CF665631**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016389-1

SEI Nº 11004710v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5076579-11.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017551-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SANDRA NUNES DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 889148-01, CPF nº ***.423.981-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11004994** e o código CRC **B2F86AD5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017551-2

SEI Nº 11004994v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5492697-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016471-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
GEOVANE JOSÉ DE LIMA
Matrícula nº 234567-01
CPF nº ***,227.331-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/5/2014	J	Médico
2	1º/5/2016	K	
3	1º/5/2018	L	
4	1º/5/2020	M	
5	1º/5/2022	N	
6	1º/5/2024	O	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11005249** e o código CRC **A32A28F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5882925-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017386-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora AMANDA PIMENTA FIGUEIREDO ARAÚJO, matrícula nº 1537032-01, CPF nº ***.453.851-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "B", a partir de 3 de abril de 2025, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11005370** e o código CRC **502D5F43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017386-2

SEI Nº 11005370v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5621687-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016555-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VILMA BATISTA DOS SANTOS
Matrícula nº 182834-01
CPF nº ***.613.741-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2017	H	Agente de Apoio Educacional
2	30/6/2019	I	
3	30/6/2021	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11005535** e o código CRC **483C5AE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5006491-45.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017771-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANDERSON BATISTA DA SILVA
Matrícula nº 1291300-02
CPF nº ***.772.261-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/9/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	20/9/2023	D	
3	20/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11005616** e o código CRC **63519ACB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5997993-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017232-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
SINOMAR LEONEL DA SILVA
Matrícula nº 1336045-01
CPF nº ***.960.641-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/6/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	22/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11005813** e o código CRC **9C720510**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5919176-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015231-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JESSICA PEREIRA DE CARVALHO MELO

Matrícula nº 1349546-01

CPF nº ***.897.931-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	21/9/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	21/9/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11005933** e o código CRC **1616D10D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5793821-73.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016553-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA BELCHOLINA BATISTA GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 1000799-01, CPF nº ***.956.901-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 11 de dezembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11006232** e o código CRC **3202D6A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016553-3

SEI Nº 11006232v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5722725-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016413-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DENIZE TEIXEIRA MENDES
Matrícula nº 822558-03
CPF nº ***.235.871-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/3/2013	B	Profissional de Educação II
2	10/3/2015	C	
3	10/3/2017	D	
4	10/3/2019	E	
5	10/3/2021	F	
6	10/3/2023	G	
7	10/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11006391** e o código CRC **67EFA3CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6013634-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017073-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MARIANNE SOUSA SOARES
Matrícula nº 1341375-01
CPF nº ***.109.141-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	7/7/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	7/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11006677** e o código CRC **D8223C36**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5744979-62.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015294-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
JANAÍNA DE SOUSA
Matrícula nº 590258-01
CPF nº ***.437.351-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2008	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	1º/6/2011	C	
3	1º/6/2014	D	
4	1º/6/2016	E	Agente de Apoio Educacional
5	1º/6/2018	F	
6	1º/6/2020	G	
7	1º/6/2022	H	
8	1º/6/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11006834** e o código CRC **D10E8C1D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5981236-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016394-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SUELI PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 656259-04, CPF nº ***.453.171-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11010431** e o código CRC **A901F980**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016394-8

SEI Nº 11010431v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6070374-80.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016927-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor SILVIO EMIDIO GOMES, matrícula nº 1020293-01, CPF nº ***.033.331-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, para o Grau 8, a partir de 18 de março de 2025, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11010801** e o código CRC **859061C1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016927-0

SEI Nº 11010801v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5849420-94.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016452-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
RAISSA RODRIGUES DE LIMA
Matrícula nº 1365533-01
CPF nº ***.611.001-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/4/2022	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	20/4/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11010857** e o código CRC **A5973306**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5896033-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016160-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora HELENA MARIA DE ALMEIDA LIMA, matrícula nº 1189085-01, CPF nº ***.669.751-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11011097** e o código CRC **A6169ED4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016160-0

SEI Nº 11011097v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5666440-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016525-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ALESSANDRA FERNANDES DE SOUSA GUIMARAES CLEMENTINO, matrícula nº 1078755-01, CPF nº ***.561.901-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "F", a partir de 4 de maio de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11011924** e o código CRC **9144A213**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016525-8

SEI Nº 11011924v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5814545-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016557-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora FRANCIELY APARECIDA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1393804-01, CPF nº ***.460.846-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 28 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11012253** e o código CRC **1802718C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016557-6

SEI Nº 11012253v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5149204-43.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017035-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PEDRO NOGUEIRA DA SILVA
Matrícula nº 205435-03
CPF nº ***.542.671-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2010	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	1º/9/2013	F	
3	1º/9/2016	G	
4	1º/9/2019	H	
5	1º/9/2022	I	
6	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11012627** e o código CRC **2840E9C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5671588-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016541-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA BERNADETE DA SILVA, matrícula nº 571660-01, CPF nº ***.140.721-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 1º de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11013187** e o código CRC **615E16D8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016541-0

SEI Nº 11013187v1

**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5988929-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017776-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSILENE MATILDES DA SILVA
Matrícula nº 900907-01
CPF nº ***.411.871-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/4/2011	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	9/4/2014	C	Agente de Apoio Educacional
3	9/4/2016	D	
4	9/4/2018	E	
5	9/4/2020	F	
6	9/4/2022	G	
7	9/4/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11013400** e o código CRC **1F57387E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5819234-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016455-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
OSMARINA JACINTA DE OLIVEIRA SOARES
Matrícula nº 985503-01
CPF nº ***.085.521-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/8/2023	G	Agente de Apoio Administrativo
2	18/8/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11013951** e o código CRC **E7EE3F7B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6055054-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017548-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KEILLA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula nº 1189026-01, CPF nº ***.793.821-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para a Referência "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11014279** e o código CRC **898CC16E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017548-2

SEI Nº 11014279v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5904201-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017515-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSE DORNIZETH FERREIRA
Matrícula nº 896632-01
CPF nº ***.748.711-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2014	C	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	1º/6/2017	D	
3	1º/6/2020	E	
4	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11016398** e o código CRC **09E3912C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5637886-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017510-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

WILLIAM CARDOSO
Matrícula nº 722669-02
CPF nº ***.463.071-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	24/6/2011	B	Técnico em Saúde
2	24/6/2013	C	
3	24/6/2015	D	
4	24/6/2017	E	
5	24/6/2019	F	
6	24/6/2021	G	
7	24/6/2023	H	
8	24/6/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11016891** e o código CRC **F969EF57**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5009527-95.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016526-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora FLAVIA DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA, matrícula nº 1152548-10, CPF nº ***.471.791-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL

Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11017048** e o código CRC **5C13FEC5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016526-6

SEI Nº 11017048v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5625797-82.2025.8.09.00511, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017092-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FERNANDA PEREIRA DE SA BATISTA
Matrícula nº 470236-02
CPF nº ***.188.191-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	6/3/2015	B	Profissional de Educação II
2	6/3/2017	C	
3	6/3/2019	D	
4	6/9/2021	E	
5	6/9/2023	F	
6	6/9/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11020730** e o código CRC **ABC55E7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5963078-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018253-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora VILENE CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº 661619-01, CPF nº ***.644.601-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11022380** e o código CRC **10B1A744**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018253-5

SEI Nº 11022380v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6055046-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016567-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ODULIA FRANCISCA DE BARROS
Matrícula nº 652628-01
CPF nº ***.879.001-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	G	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2022	H	
3	1º/6/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11022800** e o código CRC **63051BC1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6061903-75.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016711-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KENIA CRISTINA FERREIRA, matrícula nº 948292-03, CPF nº ***.707.301-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "G", a partir de 21 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11024251** e o código CRC **38401FC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016711-0

SEI Nº 11024251v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6061890-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016947-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora POLIANA MARTINS DE SOUSA, matrícula nº 1389106-01, CPF nº ***.208.261-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 13 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11025003** e o código CRC **393B03AC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016947-4

SEI Nº 11025003v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5853313-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016946-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEUSINEIDE CANDIDO RIBEIRO
Matrícula nº 1350250-01
CPF nº ***.628.561-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/9/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	20/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11025488** e o código CRC **4DC4FDF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016946-6

SEI Nº 11025488v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608901-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016714-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SONIA MARIA RONCATO FERRAZ
Matrícula nº 472310-01
CPF nº ***.639.151-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	30/6/2009	C	
3	30/6/2012	D	
4	30/6/2015	E	Agente de Apoio Educacional
5	30/6/2017	F	
6	30/6/2019	G	
7	30/6/2021	H	
8	30/6/2023	I	
9	30/6/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11025788** e o código CRC **02A4775F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5809305-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016719-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

IRENE MARIANA FAGUNDES
Matrícula nº 1349015-01
CPF nº ***.451.381-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/9/2021	C	Agente de Apoio Educacional
2	18/9/2023	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11026101** e o código CRC **7F4B49B1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6061327-82.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017969-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALDAIRES PAULINO DA SILVA
Matrícula nº 1355953-01
CPF nº ***.388.671-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	4/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	4/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11026255** e o código CRC **EC9F4298**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5130702-56.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000015803-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora LENORA TAVEIRA RASSI, matrícula nº 565830-01, CPF nº ***.485.131-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11026918** e o código CRC **02B94E5D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000015803-0

SEI Nº 11026918v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5720280-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017078-2, resolve:

Art. 1º Conceder progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CEILA LUZ DE OLIVEIRA
Matrícula nº 484423-01
CPF nº ***.161.961-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	16/8/2022	K	Especialista em Saúde
2	16/8/2024	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11027236** e o código CRC **385F6416**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5549389-50.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000014323-8, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor LEANDRO BRAMBILLA MARTORELL, matrícula nº 900710-01, CPF nº ***.550.811-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11027611** e o código CRC **E5A54498**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000014323-8

SEI Nº 11027611v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5972094-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018363-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELZA DE SOUZA, matrícula nº 448869-01, CPF nº ***.330.811-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "M", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11027977** e o código CRC **1420C77E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018363-9

SEI Nº 11027977v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5125481-92.2026.8.09.00511, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018413-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DEBORAH CRISTINA SILVA, matrícula nº 1071378-01, CPF nº ***.704.951-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11028473** e o código CRC **E85EBB4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000018413-9

SEI Nº 11028473v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5076594-77.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016265-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUCIANO VICENTE DA SILVA
Matrícula nº 488216-01
CPF nº ***.107.251-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	25/9/2006	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	25/9/2009	C	
3	25/9/2012	D	
4	25/9/2015	E	Agente de Apoio Educacional
5	25/9/2017	F	
6	25/9/2019	G	
7	25/9/2021	H	
8	25/9/2023	I	
9	25/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11036695** e o código CRC **5D283C89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6004175-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017083-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora ADNAIR MIGUEL DOS SANTOS, matrícula nº 901849-01, CPF nº ***.855.921-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "I", a partir de 10 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11057296** e o código CRC **E1E4213D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017083-9

SEI Nº 11057296v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5087192-90.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017146-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GABRIELA NUNES MAPELLI RODRIGUES
Matrícula nº 1149865-04
CPF nº ***.601.721-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/9/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	18/9/2023	D	
3	18/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11057796** e o código CRC **A8803FD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768764-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017777-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULIANA CORREIA REIS
Matrícula nº 1348922-01
CPF nº ***.532.741-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/9/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas
2	18/9/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11058092** e o código CRC **72CB6A94**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6029724-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017145-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
NÚBIA DE SOUZA GUEDES CÂNDIDO
Matrícula nº 839957-01
CPF nº ***.099.671-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/4/2022	H	Técnico em Saúde
2	22/4/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11058807** e o código CRC **91302A3A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5056160-67.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018030-3, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JANE DOMINGAS DA SILVA
Matrícula nº 639990-01
CPF nº ***.179.921-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	22/10/2017	C	Médico
2	22/10/2019	D	
3	22/10/2021	E	
4	22/10/2023	F	
5	22/10/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11060750** e o código CRC **607C96BD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6046724-04.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017096-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULYENE PENA ESTEVES
Matrícula nº 979279-01
CPF nº ***.778.701-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	10/7/2011	B	Especialista em Saúde
2	10/7/2013	C	
3	10/7/2015	D	
4	10/7/2017	E	
5	10/7/2019	F	
6	10/7/2021	G	
7	10/7/2023	H	
8	10/7/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11061191** e o código CRC **E7DBE4BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5027319-62.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017097-9, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DIVINA BELARMINO DA SILVA
Matrícula nº 440671-01
CPF nº ***.523.601-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/5/2014	H	Auxiliar em Saúde
2	1º/5/2016	I	
3	1º/5/2018	J	
4	1º/5/2020	K	
5	1º/5/2022	L	
6	1º/5/2024	M	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11062085** e o código CRC **1F0C101F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5997703-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017101-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KARINA LEITAO NORONHA
Matrícula nº 1272950-01
CPF nº ***.121.071-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/7/2019	C	Assistente Administrativo
2	14/7/2021	D	
3	14/7/2023	E	
4	14/7/2025	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11062760** e o código CRC **712B0E70**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5106788-60.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017353-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FELIPPE SANTANA PESSATTO
Matrícula nº 1343238-01
CPF nº ***.081.201-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	12/7/2023	D	Assistente Administrativo Educacional
2	12/7/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11063249** e o código CRC **10279C30**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5980923-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016521-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
CLAUDIA PONTES COSTA
Matrícula nº 867632-01
CPF nº ***.757.891-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/12/2020	G	Especialista em Saúde
2	20/12/2021	H	
3	20/12/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11063605** e o código CRC **8A196ADC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6054054-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016560-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MÁRCIA VIEIRA SILVA, matrícula nº 440574-01, CPF nº ***.709.501-**, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "M", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11064934** e o código CRC **6C8F34E6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016560-6

SEI Nº 11064934v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5076540-14.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017965-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANA KARINA PORTO PEDRO E SILVA, matrícula nº 1009443-01, CPF nº ***.097.101-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "G", a partir de 20 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11065031** e o código CRC **03EC9ABA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017965-8

SEI Nº 11065031v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5965652-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016983-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor HERIBERTO DE SOUZA AGUIAR, matrícula nº 1312316-01, CPF nº ***.201.824-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "E", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11065328** e o código CRC **FB922DA9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016983-0

SEI Nº 11065328v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6040426-93.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017967-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JOCEONE GOMES TAVARES, matrícula nº 426288-02, CPF nº ***.095.011-**, ocupante do cargo de Motorista, para a Referência "G", a partir de 16 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11065512** e o código CRC **3ED71819**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017967-4

SEI Nº 11065512v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5747624-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016070-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora AGNISTER SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 620254-03, CPF nº ***.022.041-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "H", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11065705** e o código CRC **D0F2F0CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016070-1

SEI Nº 11065705v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6059554-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017966-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ELISANGELA MARIA MARQUES
Matrícula nº 890154-01
CPF nº ***.993.581-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2014	C	Motorista
2	1º/6/2017	D	
3	1º/6/2020	E	
4	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11066055** e o código CRC **D1F0F681**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017966-6

SEI Nº 11066055v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6068411-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016519-3, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora LAENE GOMES CUSTODIO, matrícula nº 1311972-01, CPF nº ***.678.051-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "E", a partir de 30 de agosto de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11066514** e o código CRC **34E5537E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016519-3

SEI Nº 11066514v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5512372-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016184-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KHRISTIANE JAQUES DE OLIVEIRA SANCHEZ
Matrícula nº 378585-02
CPF nº ***.699.271-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2006	D	Profissional de Educação II
2	1º/9/2008	E	
3	1º/9/2010	F	
4	1º/9/2012	G	
5	1º/9/2014	H	
6	1º/9/2016	I	
7	1º/9/2018	J	
8	1º/9/2020	K	
9	1º/9/2022	L	
10	1º/9/2024	M	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11067735** e o código CRC **5F4FD0CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5905654-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017194-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

BADIA FRANCISCA DA SILVA
Matrícula nº 1033557-01
CPF nº ***.666.881-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	13/4/2018	D	Agente de Apoio Administrativo
2	13/4/2020	E	
3	13/4/2022	F	
4	13/4/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11068930** e o código CRC **853C4160**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6021393-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018042-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCELO DE MELO COUTINHO
Matrícula nº 1355317-01
CPF nº ***.311.051-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	3/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	3/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11069649** e o código CRC **61BF5863**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5767969-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016930-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora DANIELLA MARIA OZELIM DE PADUA OLIVEIRA, matrícula nº 894567-01, CPF nº ***.312.881-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de abril de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11069827** e o código CRC **C9BE726E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000016930-0

SEI Nº 11069827v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5282874-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000011522-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal SEI nº 10413392, de 17 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CARLOS ALVES DOS SANTOS
Matrícula nº 350524-02
CPF nº ***.049.705-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2011	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	1º/6/2014	F	
3	1º/6/2017	G	
4	1º/6/2020	H	
5	1º/6/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11071132** e o código CRC **410E41FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5941809-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000013185-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
JORGE JACKSON ESPÍRITO SANTO SILVA
Matrícula nº 915122-01
CPF nº ***.439.321-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/5/2011	B	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Grau 5
2	3/1/2013	B	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Grau 6
3	27/5/2014	C	
4	27/5/2017	D	
5	27/5/2020	E	
6	27/5/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11071455** e o código CRC **7DBFAA73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000013185-0

SEI Nº 11071455v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5991080-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000018251-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ERMERY MANOEL MOREIRA
Matrícula nº 1067133-01
CPF nº ***.207.201-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	25/2/2017	C	Motorista - Grau 6
2	25/2/2020	D	
3	25/2/2023	E	
4	18/1/2024	E	Motorista - Grau 7



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11072673** e o código CRC **B070F1D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5953667-29.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017964-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
LUIZANIR DE ASSIS
Matrícula nº 595969-01
CPF nº ***.834.871-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2023	H	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11073049** e o código CRC **80E9EB0E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6039729-72.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017542-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
BENEDITA GONCALVES GIMENES
Matrícula nº 448710-01
CPF nº ***.767.721-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/6/2008	D	Funcionário Administrativo Educacional III
2	16/6/2011	E	
3	1º/1/2012	E	Agente de Apoio Educacional III
4	6/2/2012	E	Agente de Apoio Educacional IV
5	16/6/2014	F	
6	16/6/2016	G	
7	16/6/2018	H	
8	16/6/2020	I	
9	16/6/2022	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11075663** e o código CRC **A0F8CFA2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5682932-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017088-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MÁRCIA ARAÚJO DE SOUZA
Matrícula nº 335827-01
CPF nº ***.545.791-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2003	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	1º/9/2003	B	Funcionário Administrativo Educacional I
3	1º/9/2004	B	Funcionário Administrativo Educacional III
4	30/6/2006	C	
5	30/6/2009	D	
6	1º/1/2012	D	Agente de Apoio Educacional III
7	30/6/2012	E	
8	30/6/2015	F	
9	5/5/2016	F	Agente de Apoio Educacional IV
10	30/6/2017	G	
11	30/6/2019	H	
12	30/6/2021	I	
13	30/6/2023	j	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11078741** e o código CRC **3C118AFD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5949138-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017264-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
EVA MARIA BARBOSA DE LIMA
Matrícula nº 253588-01
CPF nº ***.538.651-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	7/2/2003	C	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	7/2/2006	D	
3	1º/9/2006	D	Funcionário Administrativo Educacional I
4	7/2/2008	E	
5	7/2/2011	F	
6	1º/1/2012	F	Agente de Apoio Educacional I
7	7/2/2014	G	
8	7/2/2016	H	
9	7/2/2018	I	
10	7/2/2020	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11080901** e o código CRC **5047D782**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5009531-35.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017519-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LINDAMAR NUNES VIEIRA SILVA, matrícula nº 713171-01, CPF nº ***.658.991-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11084718** e o código CRC **FDE0755D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017519-9

SEI Nº 11084718v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6061889-91.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000017524-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSANE RODRIGUES SANTOS, matrícula nº 1397435-01, CPF nº ***.989.741-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 28 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11085131** e o código CRC **07CDB9B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000017524-5

SEI Nº 11085131v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5768770-60.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e o contido no Processo SEI nº 26.6.000016939-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NAIHARA SANTOS VIEIRA CAMILO
Matrícula nº 1148192-01
CPF nº ***.020.501-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	21/8/2016	B	Profissional de Educação II
2	21/8/2018	C	
3	21/8/2020	D	
4	21/8/2022	E	
5	21/8/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11022225** e o código CRC **3A71B977**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Convênio nº 36/2026, e o contido nos Processos SEI nº 26.29.000005182-9 e nº 26.4.000001638-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora BERNADETE SOARES DESSIMONI, matrícula nº 616648-01, CPF nº ***.122.261-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação deste Decreto, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11021384** e o código CRC **1D285ACB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.4.000001638-0

SEI Nº 11021384v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 36/2026

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS
DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS
ADJACENTES E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.

A **ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DO JARDIM BALNEÁRIO MEIA PONTE E BAIRROS ADJACENTES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.398.669/0001-09, com endereço na Rua Milão, s/nº, Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia-GO, CEP 74580-580, neste ato representada por sua Presidente, SINAIR MARIA GONÇALVES DE SOUSA, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-900, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTE** a Secretaria Municipal de Saúde, representada por LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão, pelo CEDENTE, da servidora BERNADETE SOARES DESSIMONI, matrícula nº 616648-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à CESSIONÁRIA, visando a atuação da referida servidora na assistência médica prestada aos idosos e assistidos da entidade, o que assegura maior eficácia na prestação dos serviços oferecidos, atendendo ao princípio da eficiência e fortalecendo a colaboração entre o Poder Público e a sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

2.1 O presente Convênio é celebrado com base na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, do Município de Goiânia - GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 A celebração deste Convênio tem como motivação a cooperação institucional com entidade sem fins lucrativos, voltada ao desenvolvimento de ações de assistência social, educação, cultura e lazer, mediante a cessão de servidora para prestação de assistência médica aos idosos e demais assistidos da entidade, em atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO

3.1. O ônus relativo à remuneração da servidora cedida será de responsabilidade do CEDENTE, conforme disposto no art. 53, § 4º da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

4.1. A responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias da servidora e pelo custeio da contribuição caberá ao órgão CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo das férias e licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo à servidora cedida;

5.2 A concessão da licença-prêmio será objeto de deliberação conjunta dos convenentes.

5.3 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério da CESSIONÁRIA, que deverá comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo da servidora cedida.

5.4 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIA, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenentes estão cientes de que a servidora incluída no presente Convênio deverá observar tanto as normas do seu Estatuto quanto ao Estatuto da Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, durante a prestação do serviço em decorrência deste Convênio.

6.2 A servidora deverá atender também às exigências inerentes à função para a qual foi designada.

6.3 Em caso de descumprimento desta Cláusula, a servidora será devolvida ao órgão de origem, mediante fundamentação do órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

7.1 DO CEDENTE:

I - ceder, mediante demanda da CESSIONÁRIA e disponibilidade do CEDENTE, a servidora deste Convênio, e com as qualificações requeridas;

II - comunicar antecipadamente à CESSIONÁRIA quando necessitar do retorno da servidora cedida;

III - manter a lotação da servidora cedida; e

IV - custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais (contribuição previdenciária para o Instituto de Previdência e Assistência à Saúde) e descontos legais acerca da situação da servidora cedida.

7.2 DA CESSIONÁRIA:

I - determinar o horário de serviço da servidora cedida pelo CEDENTE que, além das normas gerais pertinentes a seus cargos efetivos, estará sujeita aos regulamentos internos da CESSIONÁRIA;

II - informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias e de licença-prêmio, frequência mensal e demais afastamentos da servidora cedida;

III - comunicar imediatamente à CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas, durante o período da cessão;

IV - não permitir que a servidora permaneça em exercício junto à Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;

V - providenciar o imediato retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO após o término da vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou mediante solicitação do CEDENTE;

VI - não ceder a servidora para outra entidade, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio.

7.3 DO INTERVENIENTE:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações da CESSIONÁRIA, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos da servidora cedida;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - notificar a servidora ou CESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade constatada, inclusive na ausência de retorno da servidora após expirado o prazo do decreto de cessão.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do decreto autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

8.3 O prazo de vigência da cessão não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquela regida pelo respectivo decreto autorizativo do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia.

8.4 A CESSIONÁRIA deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão da servidora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência do Decreto, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno da servidora ao órgão de origem.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante termo aditivo firmado pelos convenentes, o presente Convênio poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenentes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do CEDENTE em ceder a servidora, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos;

10.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenentes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

11.1. O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contatos com a CESSIONÁRIA para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Este convênio, bem como seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§2º Caberá à CESSIONÁRIA zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno do Município de Goiânia e da Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho da servidora cedida.

15.2 Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste Convênio serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIA, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do convênio.

16.2 O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenientes, observada a legislação vigente.

16.4 Este Convênio deverá ser anexado ao processo administrativo que trata da cessão funcional.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenientes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia-GO

SINAIR MARIA GONÇALVES DE SOUSA
Presidente da Associação dos Idosos do Jardim Balneário Meia Ponte e Bairros Adjacentes

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde
Município de Goiânia - Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **Sinair Maria Gonçalves de Sousa, Usuário Externo**, em 10/08/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/08/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11020197** e o código CRC **D3350DB0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.36.000000034-0, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em razão do deslocamento à Cidade de Goiás/GO, nos dias 20 e 21 de julho de 2026, para participação na programação oficial da Transferência da Capital do Estado de Goiás, promovida pelo Governo do Estado.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo, sendo as despesas custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Claudia da Silva Lira	2040842	***.278.221-**	R\$ 206,00
Pedro Masayosi Misukami Junior	2040764	***.736.181-**	R\$ 206,00
Eriky Jordan Moreira Neto	2040767	***.442.721-**	R\$ 206,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11116427** e o código CRC **038D7A79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.36.000000014-5, resolve:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral, à Vice-Prefeita Cláudia da Silva Lira, matrícula nº 2040842, em razão do deslocamento a Belo Horizonte/MG, nos dias 6 e 7 de maio de 2026, para participação no 41º Congresso Mineiro de Municípios, com o tema “Minas Gerais no Centro das Decisões: Municípios Unidos por um Brasil Forte”.

Parágrafo único. O valor concedido, a título indenizatório, à servidora de que trata o *caput* será de R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais), devendo a despesa ser suportada por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11119828** e o código CRC **483EBAED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.36.000000014-5

SEI Nº 11119828v1



Prefeitura de Goiânia

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 178, DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia GOIANIAPREV - Fundo Financeiro do Município de Goiânia - FUNFIN, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso as atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 11 da Lei nº 11.510, de 22 de outubro de 2025, no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026, no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o contido no Processo SEI nº 26.20.000003157-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia GOIANIAPREV - Fundo Financeiro do Município de Goiânia - FUNFIN, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0063.2249.31900100.103 500 1801 2111	R\$ 14.000.000,00
TOTAL		R\$ 14.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0063.2249.33908600.103 500 1801 2111	R\$ 4.000.000,00
5150	09.272.0063.2249.33913900.103 500 1801 2111	R\$ 10.000.000,00
TOTAL		R\$ 14.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/08/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel**, **Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11075977** e o código CRC **2FCF42FD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000003157-1

SEI Nº 11075977v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário - Processo nº 26.20.000003157-1

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento do exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), em favor do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia GOIANIAPREV.

2 A suplementação proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, para os meses de agosto a dezembro de 2026, evitando prejuízos funcionais e administrativos e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

3 Destaca-se que a medida fundamenta-se nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que tratam dos créditos adicionais, bem como no art. 4º da Lei nº 11.590, de 9 de janeiro de 2026.

4 Ressaltamos que a medida não implica em aumento de despesa e encontra-se alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurando a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

OLDAIR MARINHO DA FONSECA

Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 10/08/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 10/08/2026, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11076315 e o código CRC **32B6DE7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.20.000003157-1

SEI Nº 11076315v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 26.7.000000297-6, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Acatar o Relatório Final nº 353/2026-CESPAD-03 (SEI nº 10962120), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, instituída por meio da Portaria nº 39/2026-GAB/CGM (SEI nº 9121807), para aplicar à ex-servidora LHAIS STEFANNY DA SILVA, matrícula nº 964573-01, CPF nº ***.936.021-**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 3 de março de 2025, em razão da prática da infração disciplinar de abandono de cargo público, prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, devidamente comprovada nos autos.

2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3 Após o decurso do prazo previsto no item 2, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para adoção das providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11046312** e o código CRC **B4C0141B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000297-6

SEI Nº 11046312v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 25.7.000005651-4, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 337/2026 (SEI nº 10794920), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 473/2025-GAB/CGM (SEI nº 10794920), para aplicar ao servidor JHONATHAN PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 1342894-01, CPF nº ***.016.981-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir da publicação do respectivo decreto, em razão da prática das infrações disciplinares previstas nos incisos XVI, XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, consistentes, respectivamente, no exercício de atividade incompatível com o horário de trabalho, no abandono de cargo público e na inassiduidade habitual, devidamente comprovadas nos autos.
- 2 Reconhecer a prescrição pretensão punitiva quanto à infração relacionada ao descumprimento do dever de assiduidade e pontualidade, previsto no art. 141, inciso X, da Lei Complementar nº 11, de 1992, nos termos dos arts. 137 e 164 do mesmo diploma legal, sem prejuízo da aplicação da penalidade de demissão pelas infrações descritas no item 1.
- 3 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado acerca desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 4 Após o decurso do prazo previsto no item 3, com ou sem manifestação do interessado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para adoção das providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/08/2026, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11061347 e o código CRC **71A8C362**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000005651-4

SEI Nº 11061347v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 20/2026

Designa Gestor e Fiscal do Contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 928548-08/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa ARMATUREN SYSTEME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, § 3º, e 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria-Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da contratação decorrente da Dispensa Eletrônica nº 928548-08/2026, constante do Processo SEI nº 26.25.000000904-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar o contrato decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 928548-08/2026**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa **ARMATUREN SYSTEME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.494.690/0001-24, cujo objeto é a prestação de serviços de usinagem e fabricação de pino e rosca métrica, mediante processo de torneamento mecânico em torno apropriado, aplicado à planta de britagem – Britador Primário 80/50, marca/modelo HN FAÇO, da Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência nº 10313755, subsidiado pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 9670410.

Art. 2º Ficam designados para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato os seguintes servidores:

I – Gestor: RAUL VIEIRA NETO, matrícula nº 1619608-01, lotado na Gerência de Planejamento e Insumos da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

II – Fiscal: WELLINGTON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 885835-01, lotado na Gerência de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes designados deverão ser submetidas à autoridade superior competente, com antecedência suficiente para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 13/08/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11119670** e o código CRC **3A8BB787**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000000904-1

SEI Nº 11119670v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 21/2026

Designa Gestor e Fiscal do contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 928548-10/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa N SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações resultantes da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 3º, e no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que estabelece que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria-Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no art. 2º desta Portaria para acompanhar e fiscalizar o contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 928548-10/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa N SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.138.571/0001-76, cujo objeto é o fornecimento de EPIs para uso pelos servidores auxiliares de obras públicas (coveiros) alocados nos Cemitérios Públicos Municipais de Goiânia, unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (SEI nº 9578467), elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 9578449), ambos constantes do Processo SEI nº 26.25.000000810-0.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestor e de Fiscal do contrato:

I – Gestor: Judson Kennedy da Silva Gomes, matrícula nº 898988-01, lotado na Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

II – Fiscal: Grazielly Correia Gonzaga, matrícula nº 890731-01, lotada na Gerência do Centro Administrativo de Cemitérios e Central de Óbitos da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos designados deverão ser submetidas à autoridade superior, com antecedência suficiente, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 13/08/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124888** e o código CRC **4D061669**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000000810-0

SEI Nº 11124888v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

1. PROCESSO SEI Nº	26.25.000000904-1
2.CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS (SEGENP)
3.CONTRATADA:	ARMATUREN SYSTEME INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 13.494.690/0001-24
4.OBJETO:	Prestação de serviços de usinagem e fabricação de pino e rosca métrica, utilizando processo de torneamento mecânico em torno apropriado, da planta de britagem - BRITADOR primário 80/50 da marca e modelo HN FAÇO, da Diretoria de Produção Industrial da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (10313755) apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP (9670410) em atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.
5.FUNDAMENTO LEGAL:	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 26.25.000000904-1, proveniente da Dispensa de Licitação nº 928548 - 08/2026 , fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no procedimento de dispensa nº 928548-08/2026, relativos ao processo nº 26.25.000000904-1.
6.VALORES DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 37.000,00 - trinta e sete mil reais
7.VALOR MENSAL:	R\$ 0,00
8.VALOR ANUAL:	R\$ 37.000,00 - trinta e sete mil reais
9.VALOR GLOBAL (TOTAL):	R\$ 37.000,00 - trinta e sete mil reais
10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2026.7001.04.122.0062.2.276.3.3.90.39.00 100 501 1500
11.VIGÊNCIA:	O presente instrumento tem vigência de 12 (doze meses), com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
12.DATA DE ASSINATURA:	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 13/08/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11120705** e o código CRC **DC161B74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

1. PROCESSO SEI Nº	26.25.000000810-0
2.CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS (SEGENP)
3.CONTRATADA:	N SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 12.138.571/0001-76
4.OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de EPI's para serem utilizados pelos Servidores Auxiliares de Obras Públicas (coveiros) alocados nos Cemitérios Públicos Municipais de Goiânia, sendo unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência (9578467) apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP (9578449) em atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual.
5.FUNDAMENTO LEGAL:	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 26.25.000000810-0, proveniente da Dispensa de Licitação nº 928548 - 10/2026 , fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto nº 967/2022, e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no procedimento de dispensa nº 928548-08/2026, relativos ao processo nº 26.25.000000810-0.
6.VALORES DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 52.645,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
7.VALOR MENSAL:	R\$ 0,00
8.VALOR ANUAL:	R\$ 52.645,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
9.VALOR GLOBAL (TOTAL):	R\$ 52.645,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)
10.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2026.7001.08.244.0010.2713.3.3.90.3000 100 501 1500
11.VIGÊNCIA:	O presente instrumento tem vigência de 12 (doze meses), com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
12.DATA DE ASSINATURA:	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 13/08/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124863** e o código CRC **C17AAD01**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 898/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 156/2026 (11098150), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2022, de prestação de serviços de locação de sistemas de informações geográficas para gestão do Cadastro Técnico Rural Multifinalitário, para subsidiar a tomada de decisão no campo da arrecadação fiscal, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e, de outro lado, a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA., cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/08/2026, conforme os elementos constantes do Processo SEI nº 23.27.000003898-8.

Goiânia, 14 de agosto de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 14/08/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11140776** e o código CRC **DFA28F2F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000003898-8

SEI Nº 11140776v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 900/2026

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem os presentes autos e a manifestação favorável constante do Parecer Jurídico nº 157/2026 (11104815), exarado pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários à celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, de prestação de serviços de locação de sistema de informações geográficas, para gestão do Imposto sobre a Propriedade Rural (ITR), firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e, de outro lado, a empresa MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA., cujo objeto consiste na prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 18/08/2026, conforme os elementos constantes do Processo SEI nº 23.27.000003833-3.

Goiânia, 14 de agosto de 2026.

OLDAIR MARINHO DA FONSECA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 14/08/2026, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11142394** e o código CRC **E7F9BF05**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3086/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000003232-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAISY CRISTINA ALVES DOS SANTOS PINHEIRO**, matrícula funcional nº 411230-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.09.2018 a 15.04.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **02 de setembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11075880** e o código CRC **750B70D5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3152/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000037448-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DOLORES RODRIGUES BASTOS**, matrícula funcional nº 657590-03, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **07 de abril de 2026 a 06 de maio de 2026**, por 30 dias iniciais e, **07 de maio de 2026 a 06 de junho de 2026**, em prorrogação, por 30 dias adicionais, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11093903** e o código CRC **EB9B78F5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3155/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000034421-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DALVA CARNEIRO COSTA**, matrícula funcional nº 879665-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, nos seguintes períodos:

- ✓ De 16 de março de 2026 a 29 de março de 2026 (14 dias iniciais);
- ✓ De 30 de março de 2026 a 14 de abril de 2026 (16 dias em prorrogação);
- ✓ De 15 de abril de 2026 a 09 de maio de 2026 (24 dias em prorrogação), para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2026.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11094587** e o código CRC **7C91798C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3156/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000007821-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KATIANE MICHELE VIEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 968102-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.06.2009 a 09.06.2014, para usufruto no período de **26 de agosto de 2026 a 25 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11095357** e o código CRC **6421AD04**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3160/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.18.000001628-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **IVO COSTA NETO**, matrícula funcional nº 925624-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 25.07.2018 a 27.02.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **01 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11095667** e o código CRC **3CE47FF1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3167/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000028595-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA MARIA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 104680-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.07.2015 a 15.02.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **14 de setembro de 2026 a 13 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11096194** e o código CRC **CE8D41C3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3190/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000005986-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GESLAINE GARCIA MONTEIRO**, matrícula funcional nº 660248-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.01.2005 a 20.01.2010, para usufruto no período de **01 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11101607** e o código CRC **70B969B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3206/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000062842-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDSON MARTINS DE CARVALHO**, matrícula funcional nº 715964-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.12.2015 a 26.07.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **02 de setembro de 2026 a 01 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11108434** e o código CRC **58EF0FEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3210/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000005234-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LUZIA ZANELATTO FERNANDES**, matrícula funcional nº 209856-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.08.2017 a 17.03.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **17 de setembro de 2026 a 16 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11108977** e o código CRC **09533F7A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3214/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000019518-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUELI FERREIRA DE ALVARENGA BRITO**, matrícula funcional nº 782068-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.08.2021 a 31.07.2026, para usufruto no período de **08 de setembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11109415** e o código CRC **67BC9573**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3215/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000005788-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADENORA PEREIRA DE ARAUJO**, matrícula funcional nº 562556-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.07.2016 a 01.03.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **01 de outubro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11109447** e o código CRC **592078FB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3217/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000043339-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANDRE LUIZ GOULART DE SOUZA BRITTO**, matrícula funcional nº 1135910-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.08.2018 a 27.08.2023, para usufruto no período de **08 de setembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11109762** e o código CRC **D26FB89C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3221/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000033254-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **THAYLINN CRISTINA DE LIMA OLEGARIO**, matrícula funcional nº 1330322-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.05.2017 a 07.12.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **26 de setembro de 2026 a 25 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11110198** e o código CRC **F93D08E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3224/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.7.000005376-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO HENRIQUE QUEIROZ ROCHA**, matrícula funcional nº 1031996-01, ocupante do cargo de Motorista, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 05.04.2015 a 08.11.2021, para usufruto no período de **01 de setembro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111009** e o código CRC **C2757340**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3228/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000038503-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NUBIA NORMA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 467618-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 18.01.2000 a 17.01.2005; 18.01.2005 a 17.01.2010; 18.01.2010 a 17.01.2015 e 18.01.2015 a 17.01.2020, para usufruto no período de **01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11111411** e o código CRC **0DD1C087**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3245/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o §1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.10.000007430-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SARA KESIA LOPES DOS ANJOS**, matrícula funcional nº 1526685-01, ocupante do cargo de Educador Social, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **24 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2028**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11113392** e o código CRC **55AA956D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3258/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, de 11 de maio de 1992, em razão do estrito cumprimento à determinação judicial exarada nos autos do Processo nº 5025990-15.2026.8.09.0051, do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - TJGO, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.24.000002908-8 e 26.24.000000806-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 598/2026, a pedido, que concedeu em estrito cumprimento à decisão judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 5025990-15.2026.8.09.0051, à servidora **ANGELA VIEIRA DE FREITAS**, matrícula funcional nº 1354230-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **11 de fevereiro de 2026 a 10 de maio de 2026**".

Leia-se: "(...) no período de **17 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026 (para usufruir o período remanescente de 44 (quarenta e quatro) dias, devido ao afastamento médico e ao período trabalhado regularmente)**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11116256** e o código CRC **A8C142CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3259/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 26.20.000002539-3,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 857/2006, que averbou os períodos ao tempo de serviço da servidora **VANUSA CANEDO BAIA**, matrícula funcional nº 589586-01, para constar as seguintes alterações:

✓ **Onde se lê:** "(...) 01/06/1993 a 30/12/1994 - 01 ano, 17 meses (...)".

✓ **Leia-se:** "(...) **01/06/1993 a 30/12/1994 - 01 ano, 07 meses**(...)".

✓ **Onde se lê:** "(...) 20/05/1998 a 06/04/2000 - 01 ano, 10 meses e 07 dias (...)".

✓ **Leia-se:** "(...) **20/05/1998 a 06/04/2000 - 01 ano, 10 meses e 17 dias** (...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 857/2006.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círico Valadares**, **Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11117334** e o código CRC **0187AEF0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3264/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.13.000001587-3,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CALEBE TAVARES REIS**, matrícula funcional nº 1045580-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.07.2010 a 20.07.2015, para usufruto no período de **14 de setembro de 2026 a 13 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11119230** e o código CRC **D4BBE83D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3265/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.37.000003880-8,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ISABEL SANTOS DE JESUS**, matrícula funcional nº 475017-01, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Posturas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 04.04.2015 a 03.04.2020, para usufruto no período de **16 de setembro de 2026 a 15 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11119660** e o código CRC **9364747D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3266/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000024454-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VANESSA APARECIDA FABIANO FURTADO**, matrícula funcional nº 1103717-01, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 24.09.2014 a 23.09.2019, para usufruto no período de **28 de setembro de 2026 a 27 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
[Decreto de Pessoal](#)



Documento assinado eletronicamente por **Damaris Círcio Valadares, Chefe da Advocacia Setorial**, em 13/08/2026, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior, Secretário Municipal de Administração**, em 14/08/2026, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11120950** e o código CRC **92DCAE07**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2658/2026

DESPACHO N.º 2658/2026 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre 3º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 051/2023 (10742380) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/10/2026, firmado com a empresa **BANCO INTER S.A.** - CNPJ nº 00.416.968/0001-01, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para prestação de "concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia", conforme razões expostas na Justificativa n.º 190 (10845410) SEMAD/COORCO.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 684 (10857694) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 3º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 051/2023 (10742380) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/10/2026 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (10854788), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 1547 (10855090) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Decreto de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 04/08/2026, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11011534** e o código CRC **E54C32E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 051/2023

PROCESSO: 26.5.000056251-9

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: **BANCO INTER S.A CNPJ: 00.416.968/0001-01**

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 051/2023, para seguir por mais 12 (doze) meses, os procedimentos de concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo decorre do Processo SEI nº 22.27.000001464-1, do Chamamento Público n.º 003/2023, da autorização contida na Cláusula Segunda, item 2.2, do Termo de Credenciamento n.º 051/2023, do disposto no artigo 57, *caput*, inciso II e § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, do Parecer Jurídico n.º 684/2026 — SEMAD/CHEADV, do Despacho Autorizativo n.º 2658/2026 — SEMAD/CHEGAB, e do Parecer Referencial n.º 1263/2023 — PGM/PEAA.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento n.º 051/2023.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento, fica o prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 051/2023 prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de outubro de 2026 até a data de 23 de outubro de 2027.

ADONÍDIO NETO VIEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Adonídio Neto Vieira Junior**,
Secretário Municipal de Administração, em 14/08/2026, às 12:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11025194 e o código CRC **27E318D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000056251-9

SEI Nº 11025194v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 465/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 300/2026 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003213-1 e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 129/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04 no Processo SEI n.º 26.7.000004372-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 300/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003213-1**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 07/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 07/08/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 14/08/2026, às 15:32, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11086785 e o código CRC **CE665E22**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004372-9

SEI Nº 11086785v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 475/2026-GAB/CGM

*Designa a Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar – CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM e Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000004451-2, em atenção ao Despacho n.º 897/2026, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo n.º 25.20.000002155-4;

Art. 1º Designar a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000004451-2**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, publicada em 24 de setembro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 14/08/2026, às 15:32, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11101486 e o código CRC **C5F0BDA4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004451-2

SEI Nº 11101486v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 476/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando o Despacho n.º 1039/2026, emitido pelo Gabinete do Controlador-Geral no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000004226-0, por meio da qual se determinou a recondução da Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000004226-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM e n.º 483/2025-GAB/CGM, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes	Matrícula n.º 517771-03	Presidente
Helenice Cipriano Mota	Matrícula n.º 1207245-01	Vogal
Milla Rosa Peixoto	Matrícula n.º 738735-01	Secretária

Art. 3º – À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º – Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º – Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra

Controlador-Geral do Município

[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 14/08/2026, às 15:32, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11111765 e o código CRC **5F6754B2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000004226-0

SEI Nº 11111765v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 477/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 308/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003310-3 e, ainda,

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 130/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03 no processo SEI n.º 26.7.000004397-4, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 308/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003310-3**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 10/08/2026**, conforme disposto no Artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 10/08/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 14/08/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11136147** e o código CRC **2C5BD87D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004397-4

SEI Nº 11136147v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 478/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 325/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003383-9;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 85/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000004479-2, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 325/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003383-9**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 14/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 14/08/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**,
Controlador Geral do Município, em 14/08/2026, às 15:32, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11136620 e o código CRC **222849AE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004479-2

SEI Nº 11136620v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 479/2026-GAB/CGM

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria n.º 126/2022-GAB/CGM, de 20 de maio de 2022, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01;

Considerando a Portaria n.º 326/2026-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 26.7.000003386-3;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 78/2026 emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 01 no Processo SEI n.º 26.7.000004453-9, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 326/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.000003386-3**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 14/08/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos a partir de 14/08/2026.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 14/08/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11136819** e o código CRC **B125233E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000004453-9

SEI Nº 11136819v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 480/2026—GAB/CGM

Designa os servidores que se especificam como Gestor e Fiscal, com seus respectivos substitutos, do contrato decorrente do Processo SEI n.º 26.7.000000933-4, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de controle de acesso, mediante a instalação de duas fechaduras eletrônicas nas dependências da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa n.º 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, que dispõem que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o disposto na Instrução Normativa CGM n.º 002/2018, da Controladoria-Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município n.º 6.748, de 6 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Hélio Martins da Silva Filho**, matrícula n.º 1011146-01, CPF: ***.537.181-**, lotado na Diretoria Administrativa, na função de Assistente Administrativo, e **Gustavo Henrique Azevedo Nascimento**, matrícula n.º 596698-03, CPF: ***.648.751-**, lotado na Gerência de Transparência, na função de Assistente Administrativo, para atuarem, respectivamente, como **Gestor** e **Gestor Substituto** do contrato.

Art. 2º – Designar os servidores **Alberlúcio Barbosa dos Santos**, matrícula n.º 391867-01, CPF: ***.784-901-**, lotado na Gerência de Transparência, na função de Assistente Tecnológico, e **Raphael Ribeiro Moreno Andrade**, matrícula n.º 849707-01 e CPF: ***.244.101-**, lotado na Gerência de Transparência, na função de Assistente Tecnológico, respectivamente, como **Fiscal** e **Fiscal Substituto** do contrato.

Parágrafo único – Os servidores acima designados serão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Controladoria Geral do Município, e a empresa N-TECH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 15.582.483/0001-57, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de sistema de controle de acesso, por meio da Dispensa Eletrônica n.º 929476-4/2026, destinada a atender às necessidades da Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º – Determinar que os servidores designados observem e cumpram as disposições contidas na Instrução Normativa n.º 963/2022 da Secretaria Municipal de Administração e na Lei n.º 14.133/2021, no exercício das atribuições de gestão e fiscalização contratual.

Parágrafo único - Os servidores designados declaram ciência das atribuições e responsabilidades inerentes às funções para as quais foram designados, comprometendo-se a observar as disposições legais e normativas aplicáveis à execução do contrato.

Art. 4º – Os servidores designados deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Parágrafo único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados deverão ser submetidas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra**, **Controlador Geral do Município**, em 14/08/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11138117** e o código CRC **B3B1FA69**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000933-4

SEI Nº 11138117v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 30/2026-GAB/CGM

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Carlos César Lorenzo, matrícula n.º 1554514-02**, CPF nº ***.758.611-**, para tomar conhecimento do **Relatório n.º 10/2026-CESPAD-03 e Relatório Complementar n.º 30/2026-CESPAD-03**, ambos emitidos pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-03, bem como da **Decisão de PAD, publicada no DOM Eletrônico n.º 8758, de 13 de abril de 2026**, proferida pelo Gabinete do Prefeito, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000004223-8**.

Fica o servidor NOTIFICADO, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração quanto à **Decisão de PAD**, proferida pelo Gabinete do Prefeito, constante no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 25.7.000004223-8, conforme art. 133 da Lei Complementar n.º 011/292.

O servidor fica, ainda, **cientificado** que, para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone 3416-2658.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei n.º 9.861/2016.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 14/08/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11106327** e o código CRC **26BB7443**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 32/2026-GAB/CGM

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **Edinaldo Teixeira de Souza, matrícula n.º 1018680-01, CPF ***.029.171-**, para comparecer perante a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, sito à Avenida do Cerrado, n.º 999, Qd. APM 09, Bl. D, 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia – GO, no dia 02/09/2026 às 10h**, para prestar suas declarações no Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000003223-9.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

Juliano Gomes Bezerra
Controlador-Geral do Município
[Decreto n.º 25/2025](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Gomes Bezerra, Controlador Geral do Município**, em 14/08/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11134380** e o código CRC **193D87B1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 89, 10 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004643-5,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215 e CPF nº XXX.175.301-XX, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277, CPF nº XXX.323.421-XX, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, processo SEI nº 25.18.000004643-5, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 10 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/08/2026, às
08:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11078564 e o código CRC **DF850010**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004643-5

SEI Nº 11078564v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 93, 14 DE AGOSTO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal do Contrato Nº 04/2025.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, nomeado através do Decreto nº 10 de 01 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterada pela Lei complementar nº 382 de 30 de dezembro de 2024; que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 26.18.000002588-3 e 25.18.000002296-0.

Considerando o Contrato nº 04/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA** e a empresa **CGPM - CONSTRUTORA GOIANA DE PAVIMENTAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 53.520.535/0001-50, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material betuminoso, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 18 de 09 de março de 2026.

Art. 2º – Designar, respectivamente, os seguintes servidores como Gestor e Fiscal do Contrato supracitado:

I - Gestor Administrativo:

JAIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1651234, CPF: XXX.113.457-XX e e-mail: gcmv.seinfra@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Conservação de Malha Viária;

II - Fiscal do Contrato:

WEBERSON MENDES, matrícula nº 1247972, CPF: XXX.671.001-XX e e-mail: Weberson12345@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Conservação e Edificação.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/08/2026, às
17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11152138 e o código CRC **1BB4A4AB**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002588-3

SEI Nº 11152138v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2838/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000002266-3, informo que **AUTORIZO celebração do 2º termo aditivo ao contrato nº 015/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA (SEINFRA)**, e a empresa **CONSÓRCIO CFJ**, composto pelas empresas **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA (Líder do Consórcio)**, inscrita CNPJ: 03.892.047/0001-03, **FERRARI ENGENHARIA LTDA**, inscrita CNPJ: 11.724.947/0001-61, e **JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita CNPJ: 24.946.352/0001-00, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e microrrevestimento asfáltico na Região Sul, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/08/2026, às
11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11144568 e o código CRC **A57FA7F4**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 2841/2026

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI nº 26.18.000002262-0, informo que **AUTORIZO a celebração do 2º termo aditivo ao contrato nº 013/2025**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiânia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA (SEINFRA)**, e a empresa **CONSÓRCIO CFJ**, composto pelas empresas **CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA CARVALHO LTDA (Líder do Consórcio)**, inscrita CNPJ: 03.892.047/0001-03, **FERRARI ENGENHARIA LTDA**, inscrita CNPJ: 11.724.947/0001-61, e **JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita CNPJ: 24.946.352/0001-00, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços de execução de manutenção de vias e revitalização de capa asfáltica, incluindo remendo profundo, reciclagem de base, base de solo estabilizado granulometricamente, fresagem, reforço da pavimentação com geogrelha, whitetopping (pavimento de concreto), pintura de ligação, concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ e microrrevestimento asfáltico nas Regiões Norte e Leste, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Goiânia, 14 de agosto de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**, **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 14/08/2026, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11145046** e o código CRC **8D24A708**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000002262-0

SEI Nº 11145046v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026

1. PROCESSO SEI Nº: 25.18.000004656-7

2. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.

3. CONTRATADA: FERTELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA., CNPJ/MF, sob o nº 17.405.757/0001-68.

4. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção (tubo metálico em aço carbono - metalon), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, na Ata de Registro de Preços nº 076/2025, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024-SRP e seus Anexos.

5. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes.

6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:

6.1. VALOR MENSAL: R\$ 21.107,40 (vinte e um mil, cento e sete reais e quarenta centavos)

6.2. VALOR ANUAL/GLOBAL: R\$ 90.769,80 (noventa mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2026.57.01.04.122.0062.2451.33903000.100 501.

8. VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei 14.133/2021.

9. LOCAL E DATA: Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/08/2026, às
09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11088704 e o código CRC **181A1B4E**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Compras, Material e Patrimônio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2026

- 1. PROCESSO SEI Nº:** 25.18.000004016-0
- 2. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.
- 3. CONTRATADA:** MPS SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ/MF, sob o nº 41.649.635/0001-00
- 4. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Hidráulicos (luva de correr, luva pvc soldável, tubo PVC, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90015/2024 -SRP e seus Anexos.
- 5. FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 966/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, Processo nº 24.5.000042759-7, PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024 – SRP.
- 6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - 6.1. VALOR MENSAL:** R\$ 28.042,50 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
 - 6.2. VALOR ANUAL/GLOBAL:** R\$ 89.085,00 (oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais).
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.5701.4.122.0062.2451.33909000.100.501.
- 8. VIGÊNCIA:** A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses com eficácia legal após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9. LOCAL E DATA:** Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/08/2026, às
08:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11096627 e o código CRC **0C4BC2C8**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

- 1. PROCESSO SEI Nº:** 26.18.000002265-5
- 2. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA.
- 3. CONTRATADA:** CONSÓRCIO CFJ - CNPJ/MF n 51.939.774/0001-13
- 4. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 014/2025.
- 5. FUNDAMENTO LEGAL:** Este Termo Aditivo decorre do Constante no Processo 26.18.000002265-5, na Cláusula Quinta, item 5.1 do Contrato administrativo nº 014/2025, do disposto no art. 6º, XVII, c/c art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e Justificativa 181 (10907025).
- 6. VALORES DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 160.544.386,81 (cento e sessenta milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.5701.26.451. 0025.1432.44905100 – Fonte 190.
- 8. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº 014/2025, por mais 12 (**doze**) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 9. LOCAL E DATA:** Goiânia, data da assinatura eletrônica.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/08/2026, às
14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11140112 e o código CRC **2F89D298**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 764/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 007/2025

Nº PROCESSO 26.5.000041248-7

INTERESSADO HM INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 101.085 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO SETOR ESTRELA D'ALVA

ÁREA 5.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **SITIO Nº03, Quadra Nº.13, Avenida Otavio Lúcio, Setor Estrela D'alva**, neste Município, com área total de **5.000,00 m2, Matrícula n.º 101.085 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022 e **Decreto n.º234, de 31/01/2002 de aprovação o loteamento denominado “Setor Estrela D’Alva - 4.ª Etapa”**.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 101.085 da 2ª CRI de Goiânia

QUADRA 13/03, LOTE 03, SETOR ESTRELA D'ALVA - MATRÍCULA Nº.101.085**28/05/2026****Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 28 de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Clésia de Jesus do Nascimento Oliveira, Assistente Administrativa**, em 28/05/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/08/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10360964** e o código CRC **5F9F0C92**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000041248-7

SEI Nº 10360964v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1089/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 124/2026

Nº PROCESSO 26.5.000052455-2

INTERESSADO JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO

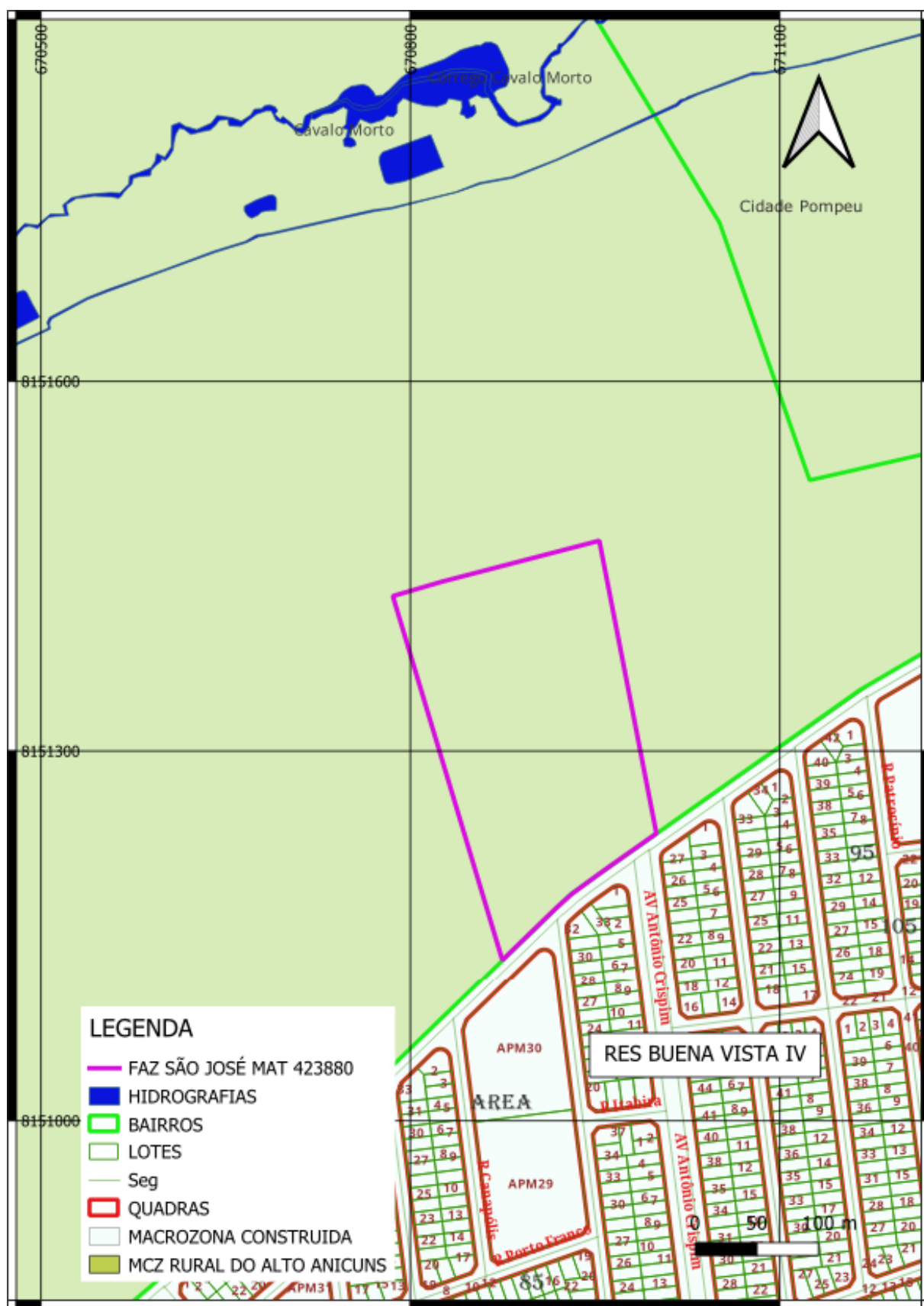
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 423.880 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ

ÁREA 43.552,07 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Fazenda São José, Área 01 no lugar denominado Cavalo Morto** neste Município, com área total de 43.552,07 m², Matrícula n.º 423.881 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográficas De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 13/08/2026, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/08/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124156** e o código CRC **B26927B7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000052455-2

SEI Nº 11124156v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1090/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 125/2026

Nº PROCESSO 25.5000053934-0

INTERESSADO MARCILENA ALVES DA CRUZ

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 28.640 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

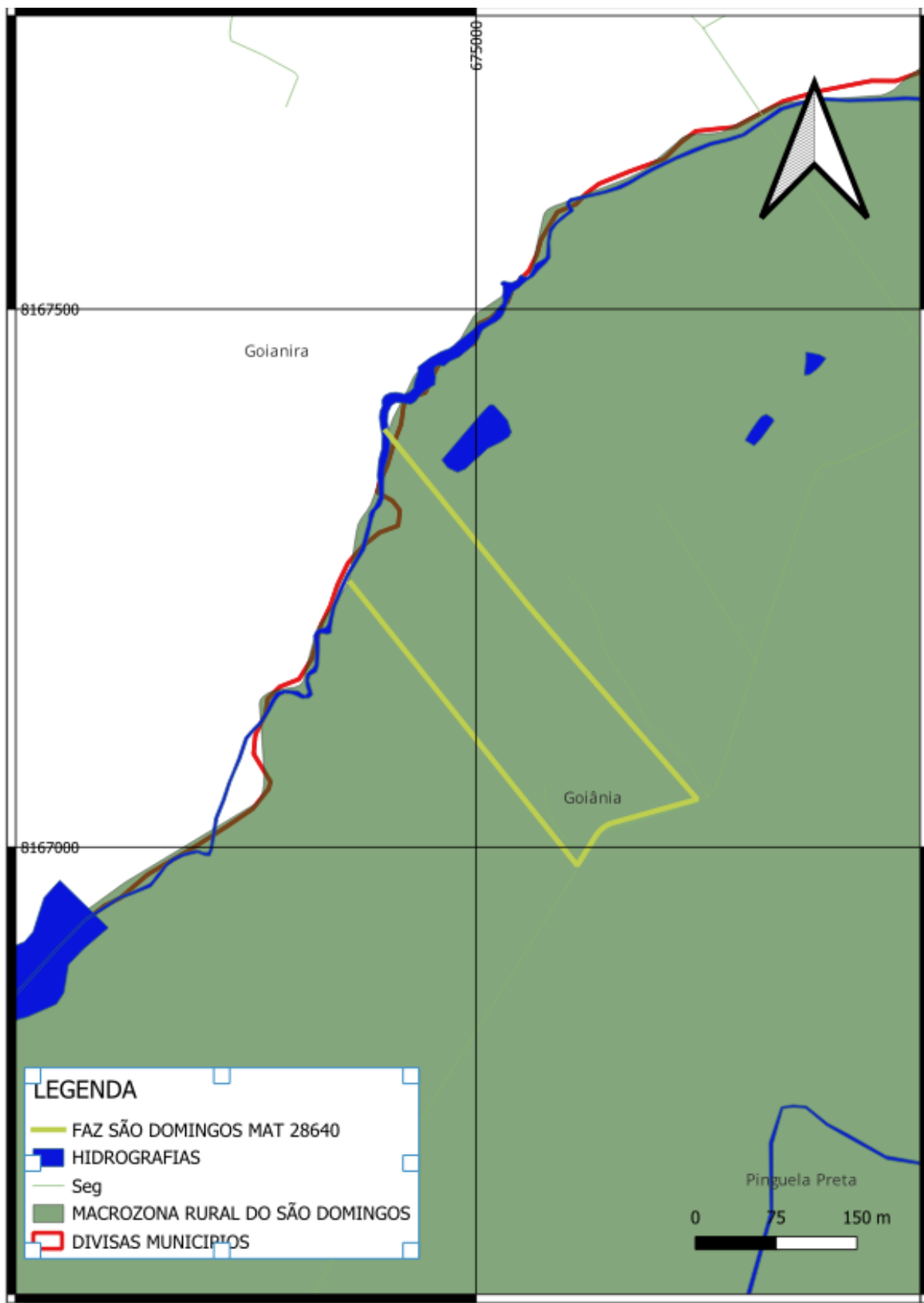
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO DOMINGOS

ÁREA 04ha, 53a, 75ca

MACROZONA RURAL DO SÃO DOMINGOS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Quinhão de n.º 05, Fazenda São Domingos**, neste Município, com área total de 04ha, 53a, 75ca, Matrícula n.º 28.640 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Rural do São Domingos – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 28.640 da 2ª CRI de Goiânia.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 13/08/2026, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/08/2026, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11125494** e o código CRC **E430B00E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000053934-0

SEI Nº 11125494v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1091/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 126/2026

Nº PROCESSO 26.5.000051020-9

INTERESSADO TRÊS A IMOBILIÁRIA LTDA

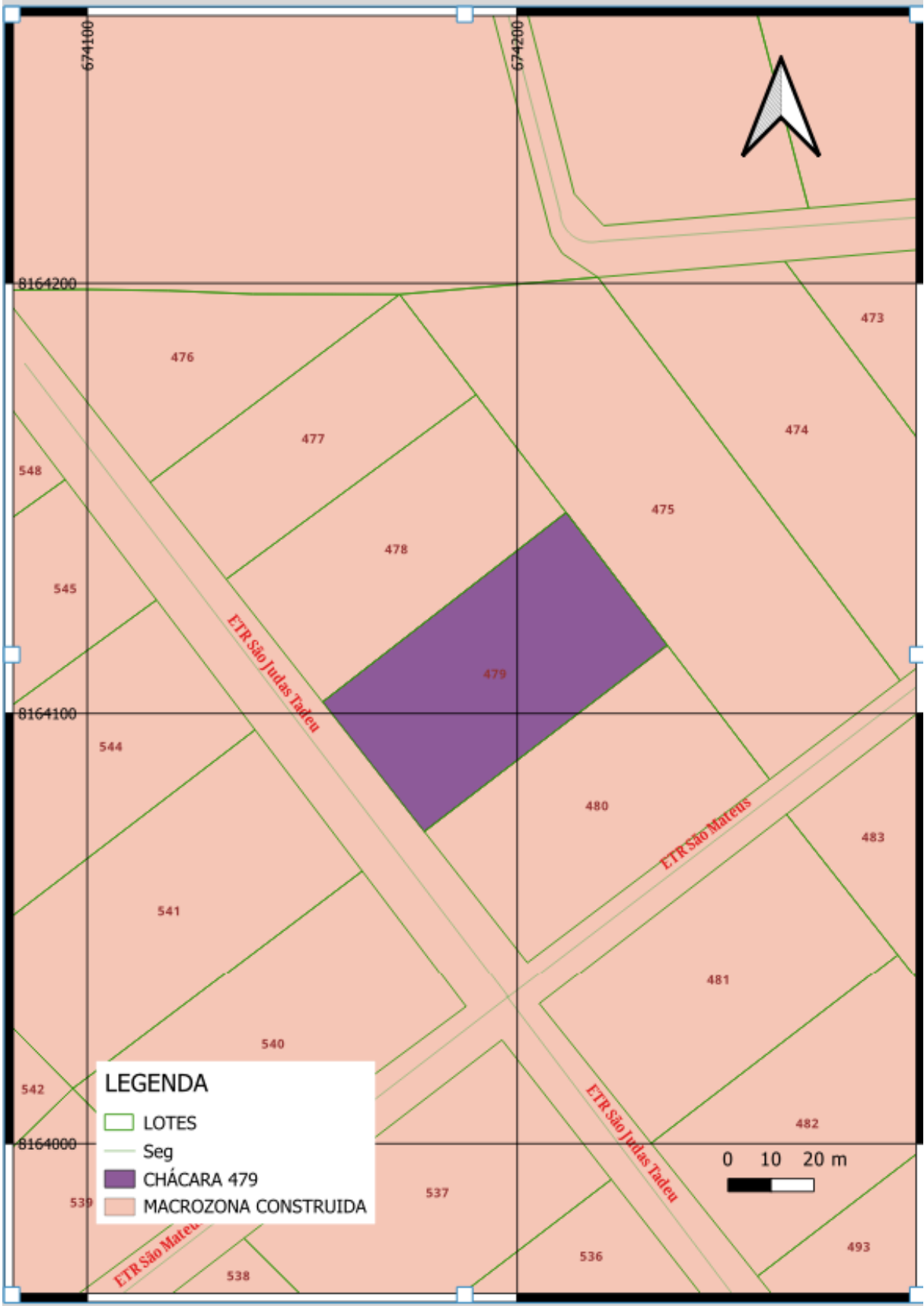
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 35.572 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARA DE RECREIO SÃO JOAQUIM

ÁREA 5.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara 479, nas Chácaras de Recreio São Joaquim** neste Município, **com área total de 5.000,00 m², Matrícula n.º 35.572 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 13/08/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/08/2026, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11127012** e o código CRC **D9E476DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000051020-9

SEI Nº 11127012v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1092/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 127/2026

Nº PROCESSO 26.5.000058293-5

INTERESSADO ALCYONE JOAQUIM DE ALMEIDA

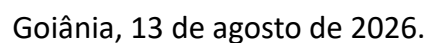
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 22.506 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES DO CAMPUS

ÁREA 5.987,50 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Sítio n.º 07, Quadra HJ-08, Rua Frei Caneca com Rua Princesa Carolina** neste Município, com área total de **5.987,50 m², Matrícula n.º 22.506 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 13/08/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/08/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11132826** e o código CRC **56B20494**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000058293-5

SEI Nº 11132826v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1094/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 128/2026

Nº PROCESSO 26.37.000006607-0

INTERESSADO JOÃO BATISTA LEÃO FILHO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 16.626 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

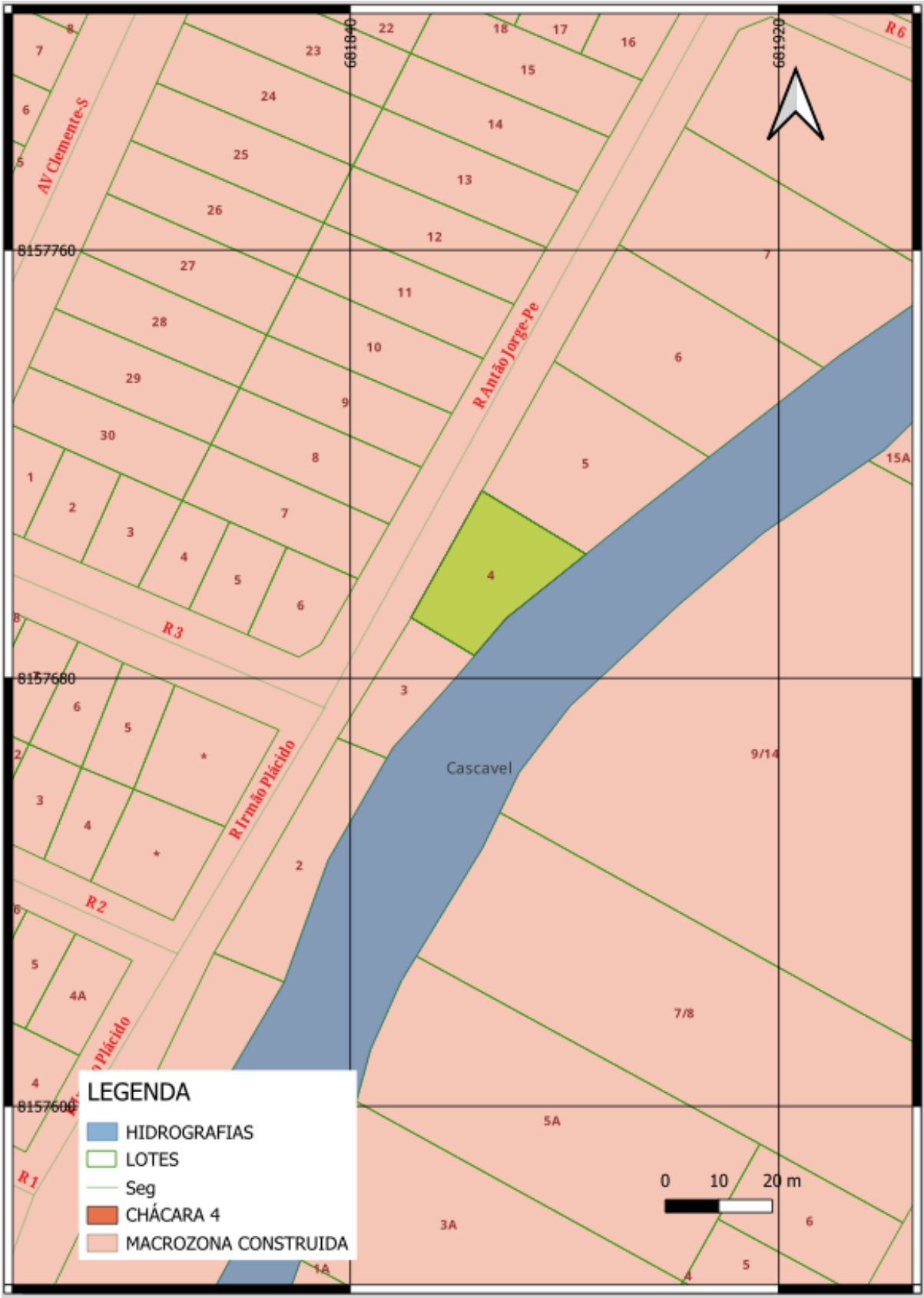
ÁREA/LOTEAMENTO VILA SÃO PAULO

ÁREA 1.360,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.:

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara de n.º 04, Rua Pe. Antão, Vila São Paulo**, neste Município, **com área total de 1.360,00 m², Matrícula n.º 16.626 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 13/08/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/08/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11133914** e o código CRC **2CEC27EE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000006607-0

SEI Nº 11133914v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1096/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 129/2026

Nº PROCESSO 26.5.000053021-8

INTERESSADO FGR INCORPORAÇÕES JARDINS AUSTRIA SPE LTDA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 167.254 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA SÃO JOSÉ E ARROZAL, SÍTIO DOIS IRMÃOS - PARTE 01

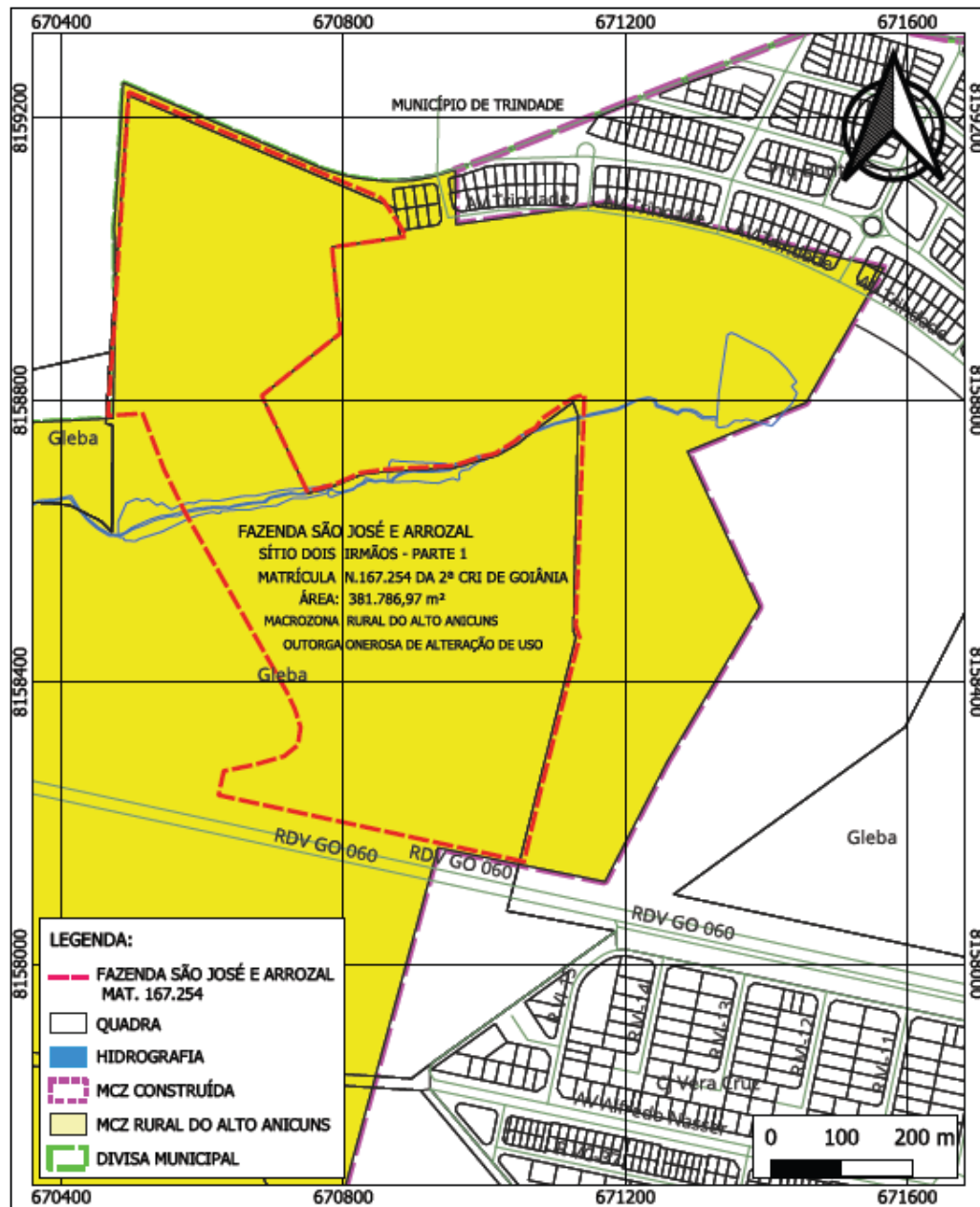
ÁREA 381.786,97 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO DO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Fazenda São José e Arrozal, Sítio Dois Irmãos - Parte 1** neste Município, com área total de 381.786,97 m², Matrícula n.º 167.254 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 167.254 da 2ª CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Yury Jorge Miranda de

Camargo - Registro CREA 22305/D - ART Obra ou Serviço 1020250029073.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 13/08/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/08/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11134457** e o código CRC **CE448A28**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000053021-8

SEI Nº 11134457v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1097/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 130/2026

Nº PROCESSO 26.5.000052456-0

INTERESSADO JOSÉ HENRIQUE DE ARAUJO

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 144.066 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

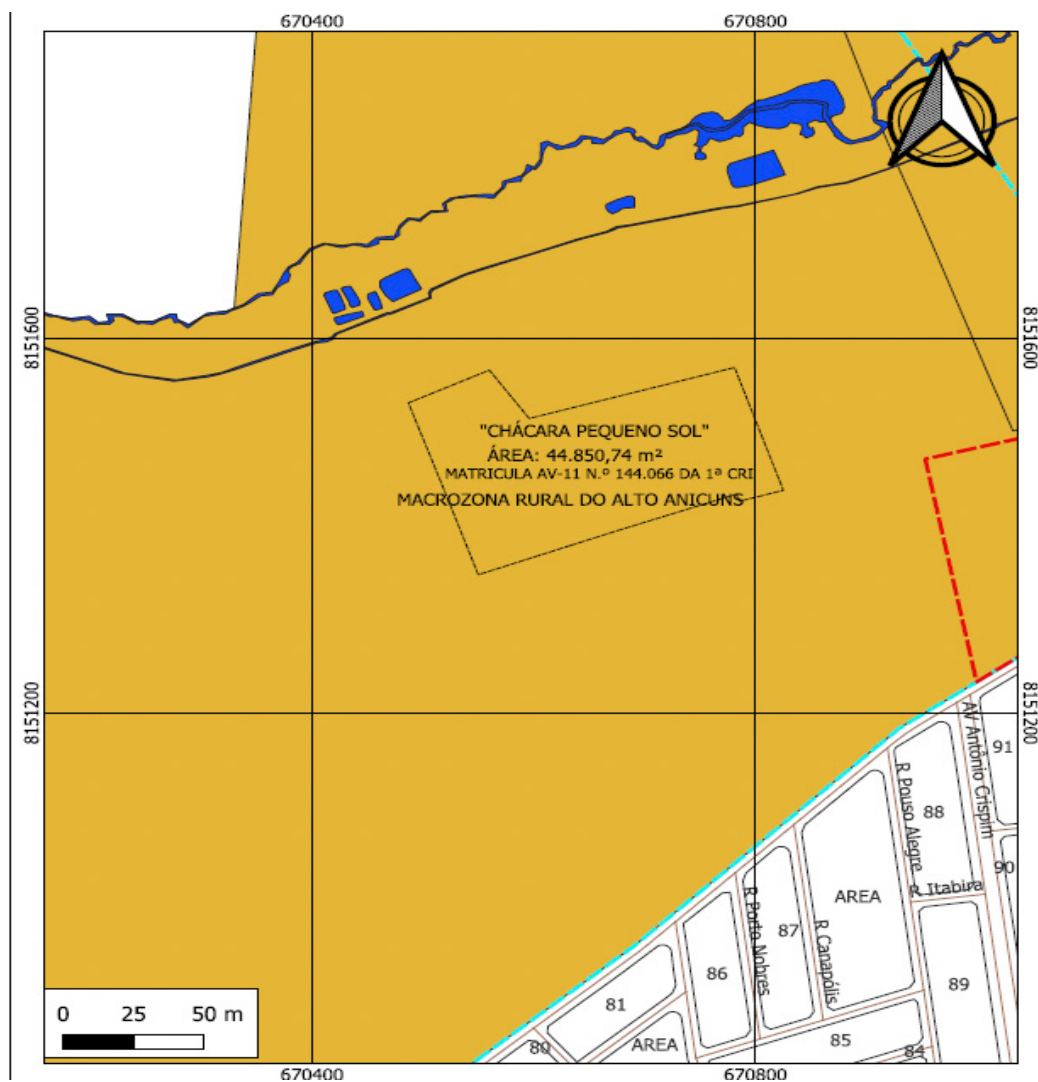
ÁREA/LOTEAMENTO "CHÁCARA PEQUENO SOL"

ÁREA 44.850,74 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, "**Chácara Pequeno Sol**", neste Município, com área total de **44.850,74 m²**, Matrícula n.º Av. 11 - 144.066 do **Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Esta certidão anula a certidão nº099/2026.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/08/2026, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11136797** e o código CRC **925778A0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes CEP
74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000052456-0

SEI Nº 11136797v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1098/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 131/2026

Nº PROCESSO 26.5.000055867-8

INTERESSADO WILSON NESTOR DA SILVEIRA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 31542 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

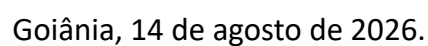
ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS COIMBRA

ÁREA 55.200,00 m²

MACROZONA RURAL DO ALTO ANICUNS

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara 35, Chácaras Coimbra**, neste Município, **com área total de 55.200,00 m², Matrícula n.º 31.542 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 31.542 da 1ª CRI de Goiânia.





Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/08/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/08/2026, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11139106** e o código CRC **9E6BAB5D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000055867-8

SEI Nº 11139106v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 1099/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 132/2026

Nº PROCESSO 26.5.000062266-0

INTERESSADO BRUNO TEODORO PEIXOTO FRANCO

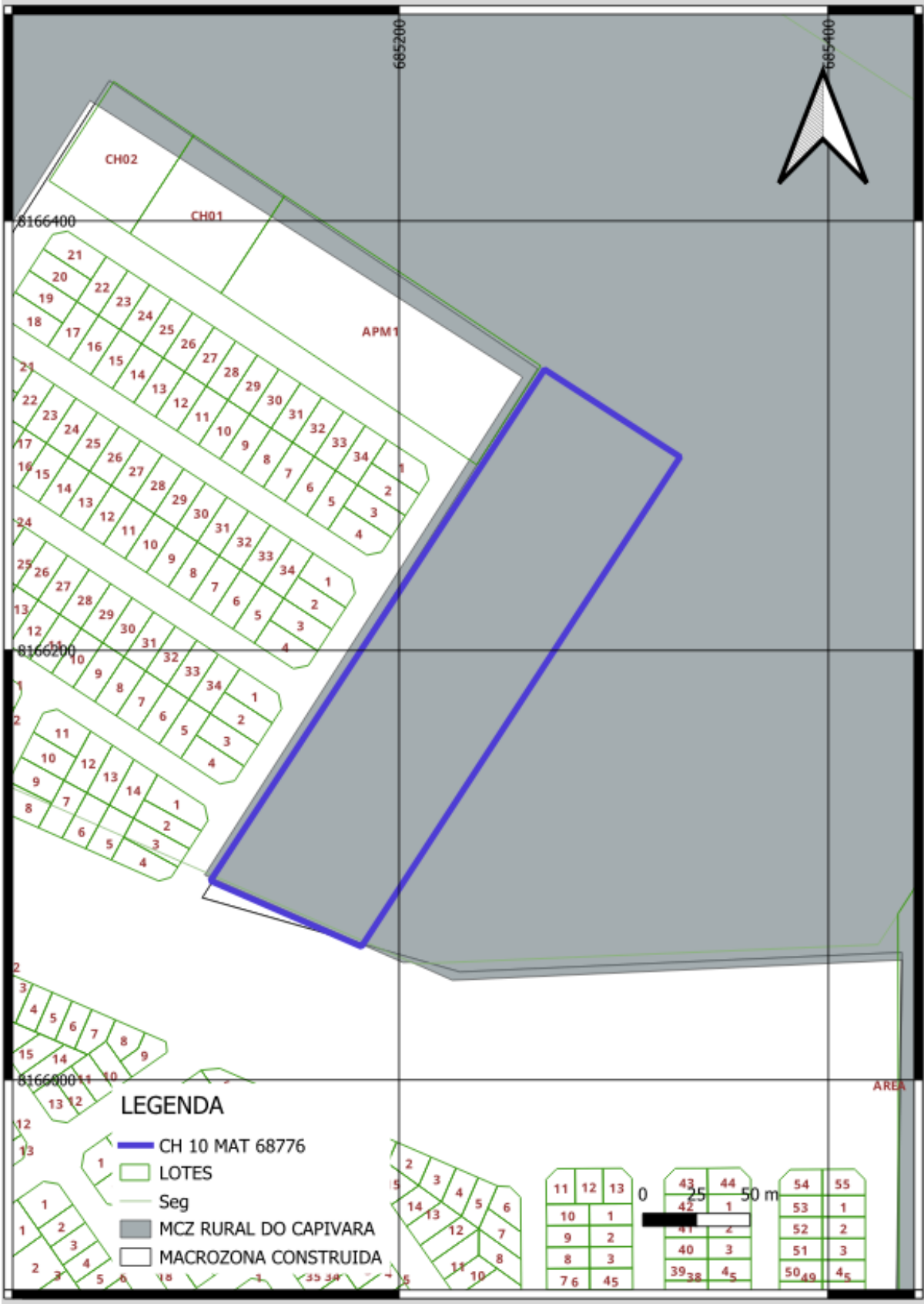
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 68.776 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA CARAÍBAS

ÁREA 2.0281 ha

MACROZONA RURAL DO CAPIVARA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara 10, Fazenda Caraíbas**, neste Município, **com área total de 2.0281 ha, Matrícula n.º 68.776 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Capivara – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 14 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/08/2026, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/08/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11142175** e o código CRC **1A62F665**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000062266-0

SEI Nº 11142175v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 16/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES SOBRINHO**, matrícula nº **243310-02**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de **27/07/2026 a 10/08/2026**, para retorno às atividades em **03/08/2026**, ficando o respectivo período remanescente a ser usufruído em data oportuna, conforme conveniência da Administração.

Parágrafo único – O referido período de saldo remanescente de 8 dias será usufruído oportunamente, em data oportuna, com a aquiescência do Titular da Pasta.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA

Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 13/08/2026, às 23:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11021147** e o código CRC **C1F34486**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.28.000000858-6

SEI Nº 11021147v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 28, 13 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando o Despacho nº 156/2026-Geradm.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o inciso II da Portaria nº 15/2025, e designar a servidora abaixo relacionado como Fiscal referente à contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas educativas da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, vinculados aos Processos SEI nºs 24.13.000001460-4 e 24.13.000001461-2.

II - FISCAL: Ana Paula Macedo Moreira, Matrícula nº 207154701, CPF nº xxx.023.331-xx, no exercício da função de Assessora de Imprensa.

Art. 2º- Os demais termos das Portarias nºs 100/2023 e 15/2025, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, datado e assinado eletronicamente.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Secretário da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 14/08/2026, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11133704** e o código CRC **194B5771**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 113/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 113/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os

documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123310** e o código CRC **2CAE4FFF**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004881-0

SEI Nº 11123310v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 114/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 114/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123552** e o código CRC **D94AAAE0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 218/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 218/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122441** e o código CRC **FD706F56**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004869-0

SEI Nº 11122441v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 219/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 219/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122586** e o código CRC **16C8A8B0**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004870-4

SEI Nº 11122586v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº220/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 220/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122699** e o código CRC **8FA221FA**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 221/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 221/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122842** e o código CRC **972AD928**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004873-9

SEI Nº 11122842v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº222/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 222/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123008** e o código CRC **B15B9406**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 223/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 223/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123058** e o código CRC **B226BD4D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004876-3

SEI Nº 11123058v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº224/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 224/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123141** e o código CRC **EEA73E31**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 225/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 225/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123199** e o código CRC **AC260791**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004879-8

SEI Nº 11123199v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 226/2026

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 226/2026, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 13/08/2026, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123257** e o código CRC **E3A34DEE**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.13.000004880-1

SEI Nº 11123257v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 3281/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 50376/2026

O Secretário Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **50376/2026** de interesse de **2H TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 08, 09, 40, 41, nº IPTU(s) 42013501180000, 42013501280000, 42013505130000, 42013505230000, da quadra 08, situados na(s) RUA ZN-5 QUADRA 08 LOTE 08 ZONA INDUSTRIAL PEDRO ABRÃO, Setor ZON INDUSTR PEDRO ABRAO, nesta capital, objeto das matrículas nº 138.760, 138.761, 138.792, 138.793, do CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 08/09-40/41 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 08 Área: **300 m²**

Frente RUA ZN-5: 10,00 m

Fundo LOTE 41: 10,00 m

Lado direito LOTE 09: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,00 m

LOTE 09 Área: **300 m²**

Frente RUA ZN-5: 10,00 m

Fundo LOTE 40: 10,00 m

Lado direito LOTE 10: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 08: 30,00 m

LOTE 40 Área: **300 m²**

Frente RUA ZN-6: 10,00 m

Fundo LOTE 09: 10,00 m

Lado direito LOTE 41: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 39: 30,00 m

LOTE 41 Área: 300 m²

Frente RUA ZN-6: 10,00 m

Fundo LOTE 08: 10,00 m

Lado direito LOTE 42: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 40: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 08/09-40/41 Área: 1200 m²

Frente RUA ZN-5: 20,00 m

Fundo RUA ZN-6: 20,00 m

Lado direito LOTES 10 E 39: 60,00 m

Lado esquerdo LOTES 07 E 42: 60,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**,
Secretário Municipal de Eficiência, em 14/08/2026, às 07:00, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11107995** e o código
CRC **D2468A3A**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 3282/2026

CERTIDÃO Nº 51167/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **51167/2026** de interesse de **IRIS ADEVALDO DE CASTRO** ;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) nº Iptu(s) da quadra AREA , situados na(s) Rua RI-38, Setor LOT QUINTA DO RIO DOURADOS , nesta capital, objeto das matrículas nº , do 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote ÁREA 12/13 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

1.1. GLEBA 12 ÁREA: 20.157,78 m²

"Uma Gleba de terras denominada nº 12, situada na FAZENDA DOURADOS, na zona de expansão urbana, com área de 20.157,78m², com os seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 88 cravado na lateral da Rua RI-38; do loteamento Residencial Itaipú; daí, segue por esta lateral da referida rua de 36°43'39"SE, numa extensão de 72,08 m até o marco nº 89; daí, segue confrontando com a gleba 13 com rumo de 29°38'22"SW medindo 302,59 m até o marco nº 58; na margem esquerda de um córrego existente; daí, segue pelo veio deste acima confrontando com as glebas as glebas 19 e 20 medindo aproximadamente 63,35m até o marco nº 60; daí, segue confrontando com a gleba 11 com rumo de 29°05'01"NE com 323,87m até o marco nº 88, onde se deu início ao limite e confrontações da poligonal descrita"

1.2. GLEBA 13 ÁREA: 20.175,30 m²

"Uma Gleba de terras denominada nº 13, situada na FAZENDA DOURADOS, na zona de expansão urbana, com área de 20.175,30m², com os seguintes limites e confrontações: "Começam no marco 89 cravado na lateral da Rua RI-38; do loteamento Residencial Itaipú; daí, segue por esta lateral com o rumo de 36°43'39"SE, numa extensão de 86,19m até o marco nº 90; daí, segue confrontando com a gleba 14 com rumo de 33°36'05"SW medindo 269,59m até o marco nº 56; cravado na margem esquerda de um córrego existente; daí, segue pelo veio deste acima confrontando com as glebas as glebas 18 e 19 medindo aproximadamente 60,75m até o marco nº 58; daí, segue confrontando com a gleba 12 com rumo de 29°38'22"NE com 302,59m até o marco nº 89, onde se deu início aos limites e confrontações da poligonal descrita".

2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO:

GLEBA 12/13 ÁREA: 40.333,08 m²
Frente: Rua RI-38: 158,27 metros
Fundo: Vertente do Córrego Rodeio: 124,10 metros
Lateral direita: Gleba 14: 269,59 metros
Lateral esquerda: Gleba 11: 323,87 metros

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella**, **Secretário Municipal de Eficiência**, em 14/08/2026, às 07:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11108793** e o código CRC **9C785A3C**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.37.000007516-9

SEI Nº 11108793v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 3283/2026

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 50710/2026

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **50710/2026** de interesse de **SPE TERRAL 152 GO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 15, 39, 40, 41, nº IPTU(s) 20215001780002, 20215001930004, 20215002820008, 20215002960004, 20215003100009, da quadra 17, situados na(s) AVENIDA PRIMEIRA RADIAL COM VIELA E RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO, SETOR PEDRO LUDOVICO., Setor SET PEDRO LUDOVICO, nesta capital, objeto das matrículas nº 110.442, 68.008, 10.798, 120.199, 120.174, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14/15-39/41 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 14 Área: **463,3 m²**

Frente AVENIDA PRIMEIRA RADIAL : 15,908 m

Fundo LOTE 41: 14,952 m

Lado direito LOTE 15: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 13: 30,00 m

LOTE 15 Área: **463,3 m²**

Frente AVENIDA AREIÃO: 15,908 m

Fundo LOTE 40: 14,952 m

Lado direito LOTE 16: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 14: 30,00 m

LOTE 39 Área: **434,18 m²**

Frente RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO: 13,998 m

Fundo LOTE 16: 14,952 m

Lado direito LOTE 40: 30,00 m

Lado esquerdo VIELA : 30,00 m

LOTE 40 Área: **434,18 m²**

Frente RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO: 13,998 m

Fundo LOTE 15: 14,952 m

Lado direito LOTE 41: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 39: 30,00 m

LOTE 41 Área: **434,18 m²**

Frente RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO: 13,998 m

Fundo LOTE 14: 14,952 m

Lado direito LOTE 42: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 40: 30,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 14/15-39/41 Área: **2229,14 m²**

Frente RUA SENADOR DOMINGOS VELLASCO: D= 41,994 m

Fundo AVENIDA PRIMEIRA RADIAL : D= 31,816 m

Lado direito LOTES 13 E 42: 60,00 m

Lado esquerdo VIELA E LOTE 16: 30,00 + D= 14,952 + 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 14/08/2026, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11109673** e o código CRC **704D7EA3**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 3284/2026

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 47323/2025

O **Secretário Municipal de Eficiência**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022 , bem como considerando o interesse de **ALESSANDRO ROSA SILVA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA , nº IPTU **35300412040003**, situado à Avenida/Rua R DA PRIMAVERA , Quadra GLEBA , Lote AREA , Setor FAZ SANTA RITA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 123.937 , do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

GLEBA - AREA 28.581,5066 m²

SITUAÇÃO ATUAL

Frente para Rua da Primavera: 225,24m+D=89,94m+80,00m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para a Fazenda Santa Rita: 50,71m+2,92m+35,84m

Lado esquerdo para as terras de José Nunes: 6,35m+18,38m+25,37m+13,76m+20,99m

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Lote 1 Área 3.706,36m²

Frente para Rua da Primavera: 49,46m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para a Fazenda Santa Rita: 35,84m+2,92m+50,71m

Lado esquerdo para o Lote 2: 67,52m

Lote 2 Área 1.027,82m²

Frente para Rua da Primavera: 17,78m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 1: 67,52m

Lado esquerdo para o Lote 3: 62,95m

Lote 3 Área 596,81m²

Frente para Rua da Primavera: 12,76m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 2: 62,95m

Lado esquerdo para o Lote 4: 68,04m

Lote 4 Área 1.666,13m²

Frente para Rua da Primavera: D=22,24m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 3: 68,04m

Lado esquerdo para o Lote 5: 84,06m

Lote 5 Área 1.668,48m²

Frente para Rua da Primavera: D=22,84m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 4: 84,06m

Lado esquerdo para o Lote 6: 90,78m

Lote 6 Área 1.958,30m²

Frente para Rua da Primavera: D=22,36m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 5: 90,78m

Lado esquerdo para o Lote 7: 95,55m

Lote 7 Área 1.970,27m²

Frente para Rua da Primavera: D=22,50m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 6: 95,55m

Lado esquerdo para o Lote 8: 87,64m

Lote 8 Área 1.453,78m²

Frente para Rua da Primavera: 17,85m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 7: 87,64m

Lado esquerdo para o Lote 9: 73,43m

Lote 9 Área 1.235,61m²

Frente para Rua da Primavera: 16,96m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 8: 73,43m

Lado esquerdo para o Lote 10: 74,70m

Lote 10 Área 1.250,91m²

Frente para Rua da Primavera: 16,53m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 9: 74,70m

Lado esquerdo para o Lote 11: 76,59m

Lote 11 Área 1.228,73m²

Frente para Rua da Primavera: 16,04m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 10: 76,59m

Lado esquerdo para o Lote 12: 79,79m

Lote 12 Área 1.194,54m²

Frente para Rua da Primavera: 15,35m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 11: 79,79m

Lado esquerdo para o Lote 13: 72,05m

Lote 13 Área 1.081,77m²

Frente para Rua da Primavera: 14,77m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 12: 72,05m

Lado esquerdo para o Lote 14: 79,61m

Lote 14 Área 1.194,58m²

Frente para Rua da Primavera: 14,29m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 13: 79,61m

Lado esquerdo para o Lote 15: 83,16m

Lote 15 Área 1.158,81m²

Frente para Rua da Primavera: 14,78m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 14: 83,16m

Lado esquerdo para o Lote 16: 77,33m

Lote 16 Área 1.470,47m²

Frente para Rua da Primavera: 19,40m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 15: 77,33m

Lado esquerdo para o Lote 17: 72,51m

Lote 17 Área 1.371,36m²

Frente para Rua da Primavera: 19,28m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 16: 72,51m

Lado esquerdo para o Lote 18: 68,63m

Lote 18 Área 1.174,26m²

Frente para Rua da Primavera: 17,73m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 17: 68,63m

Lado esquerdo para o Lote 19: 64,16m

Lote 19 Área 1.335,51m²

rente para Rua da Primavera: 17,32m

Fundo: sinuosidade do Córrego Santa Rita

Lado direito para o Lote 18: 64,16m

Lado esquerdo para o Lote 20: 55,60m+20,99m

Lote 20 Área 837,0066m²

Frente para Rua da Primavera: 24,94m

Lado direito para o Lote 19: 55,60m

Lado esquerdo para as terras de José Nunes: 13,76m+25,37m+18,38m+6,35m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 14/08/2026, às 07:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11109934** e o código CRC **8EB20078**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 503, 11 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza o afastamento do servidor Wagner Kamps da Silva Félix, em atenção à convocação da Confederação Brasileira de Futsal, para atuar na condição de árbitro.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, inciso III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, considerando o disposto no art. 205 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte;

Considerando que o servidor Wagner Kamps da Silva Félix, Matrícula Funcional nº 1702107-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Escola Municipal Frei Demétrio Zanqueta, foi oficialmente convocado pela Confederação Brasileira de Futsal para atuar, na condição de árbitro, na Taça Brasil de Clubes Sub-20, promovido pela referida entidade, realizado na cidade de Campo Grande -MS, no período de 9 a 16 de agosto de 2026; e

Considerando a manifestação da Chefia da Advocacia Setorial, constante no Parecer Jurídico nº 538/2026 (11045632), resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor Wagner Kamps da Silva Félix, Matrícula Funcional nº 1702107-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Escola Municipal Frei Demétrio Zanqueta, entre os dias 9 a 16 de agosto de 2026, na cidade de Campo Grande/MS.

Art. 2º O período de afastamento de que trata o art. 1º desta Portaria será considerado como de efetivo exercício, nos termos do art. 126, inciso VIII, da Lei Municipal nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e do art. 205 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 13/08/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11107167** e o código CRC **EA935271**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 504, 13 DE AGOSTO DE 2026

Mantém a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas à servidora especificada neste ato e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

Considerando o disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013, e regulamentado pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando o teor do Despacho nº 6058/2026, da Gerência de Folha de Pagamento, constante do Processo SEI nº 26.24.000002979-7;

Considerando a permanência do desempenho de atividades técnicas educacionais especializadas, compatíveis com os requisitos estabelecidos no Decreto nº 1.600/2020, pelos servidores indicados, ainda que tenham ocorrido alterações de lotação, resolve:

Art. 1º Manter a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar o encaminhamento de cópia desta Portaria à **Secretaria Municipal de Administração**/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências cabíveis;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11122968** e o código CRC **D89FCFAF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 504, 13 DE AGOSTO DE 2026

SERVIDORA	MATRÍCULA	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Juliana Beatriz de Castro	132606101	Manter gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico-Educacionais Especializadas	Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GERSAU	Coordenadoria Regional de Educação Central

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11123293** e o código CRC **A69BB8A3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000002979-7

SEI Nº 11123293v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 506, 14 DE AGOSTO DE 2026

Retifica a Portaria nº 420, de 02 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8616, de 05 de setembro de 2025 - Edição Extra, que designou Gestores Administrativos e Fiscais das Notas de Empenho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 165 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e,

Considerando a Portaria nº 420, de 02 de setembro de 2025, que designou Gestores Administrativos e Fiscais das Notas de Empenho das contratações da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Despacho nº 3328/2026 da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, que solicita a alteração da Portaria nº 420, de 02 de setembro de 2025, para inclusão da empresa M&J Refrigeração, CNPJ nº 54.638.483/0001-83, no Anexo Único, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 420, de 02 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.616, de 05 de setembro de 2025 – Edição Extra, para incluir, no Anexo Único, a empresa abaixo especificada:

Empresa	CNPJ	Pedido de compra	Solicitação Financeira	SCC	Valor	Nota de empenho nº
M&J REFRIGERAÇÃO	54.638.483/0001-83	Nº 38 (6726244)	Nº 62785 (6784009)	Nº 777693 (7542530)	R\$ 2.925,08	2025.1750.0782.3.0006.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 420, de 02 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2025.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/08/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11138549** e o código CRC **5C5BBCFF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000029573-3

SEI Nº 11138549v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 9743/2026

Processo nº 25.24.000035864-7

Nome: Secretaria Municipal de Educação/ Cmei Aristoclides Teixeira

Assunto: 2º Termo de Apostilamento - Contrato nº 68/2023

Acatando o Despacho nº 4101/2026 (10736347), da Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e, conforme Parecer Jurídico nº 299/2026-CHEADV/GAB/SME (10212326), resolvo AUTORIZAR o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 068/2023, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com a interveniência do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e a empresa Senior Engenharia de Automação e Serviços Especializados Eireli, cujo objeto é o reajuste no valor do contrato, visando à conclusão da construção do Cmei Aristoclides Teixeira, no valor de R\$ 138.994,54 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), inscrito na Dotação Orçamentária nº 2026.1750.12.365.0065.1074-44905100.190.644.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/08/2026, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10781087** e o código CRC **E9B889DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 10725/2026

Processo nº 26.24.000037730-2

Nome: Sara Cristina de Oliveira e outros

Assunto: Prorrogação de Contrato de Pessoal

À vista do contido nos autos, e, de acordo com o artigo 2º, incisos III e VI, e, parágrafo único, incisos III e IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, nos termos da Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026, e, ainda, considerando o Parecer Jurídico nº 422/2026 (10928439), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, DECLARO que as prorrogações dos Contratos Temporários atendem às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração Pública, e acatando o Despacho 8549/2026 (10928216), da Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal/Diretoria de Gestão de Pessoas/SME, resolvo AUTORIZAR a prorrogação dos Contratos Temporários constantes no Anexo Único (11050199), que integra este despacho, conforme prazos nele especificados.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11048509** e o código CRC **5A1A9CA6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000037730-2

SEI Nº 11048509v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO
DESPACHO Nº 10725/2026

Nº	Nome	CPF	Nº Contrato	Cargo
1	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.911.691-**	202302023	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
2	WESLANE FERNANDES CARVALHO	***.532.331-**	202403816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
3	HUGO QUEIROZ DUARTE	***.891.841-**	202404687	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
4	EUNICE QUEIROZ NUNES	***.440.441-**	202403442	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
5	INES APARECIDA FERREIRA DA SILVA MARIANO	***.243.911-**	2025/481	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
6	ELISANGELA DE JESUS CAMPOS BRITO	***.584.621-**	202405190	PROFISSIONAL DE EDUCACAO II
7	LENISMAR PEREIRA LEITE	***.815.491-**	202404677	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
8	MARIA ZENAIDE XAVIER	***.578.941-**	202404681	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
9	ANDREA VIEIRA RAMOS ROCHA	***.275.501-**	202404678	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
10	VALERIA COELHO PEREIRA FARIAS	***.845.492-**	202404724	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
11	VALDELICE FRANCISCA DE SOUSA	***.437.601-**	202404680	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
12	RÔMULO DE SOUZA CHAPADENCE	***.458.501-**	202404671	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
13	CLEONICE MOURA BARBOSA ARRUDA	***.607.431-**	202404675	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
14	SUELI GOMES DE MELO	***.873.701-**	202404673	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
15	MARIA DE FATIMA CARNEIRO SILVA	***.665.171-**	202404676	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 13/08/2026, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11050199** e o código CRC **F4F0328B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000037730-2

SEI Nº 11050199v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11233/2026

Processo nº 24.24.000045081-5

Nome: Saraiva Distribuidora LTDA

Assunto: 2º Termo Aditivo Contrato nº 007/2025

À vista do contido nos autos, e em especial o Parecer Jurídico nº 563/2026 (11141734), da Chefia da Advocacia Setorial e o Despacho nº 3490/2026 (11146864), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, ambas desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025, cujo objeto é o fornecimento de brinquedos musicais (Sanfona em acrílico, Cajón Infantil, Guiró Ganzá e Microfone brinquedo em plástico), para atender as crianças da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goiânia, por meio da Emenda Parlamentar nº 1.227/2022, conforme Certificação Pregão Eletrônico Nº 90002/2024 (7812116).

O 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2025, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com a empresa Saraiva Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.818.333/0001-10, prorroga o acordo até o dia 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/08/2026, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11150081** e o código CRC **F3B6E9A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 11262/2026

Processo nº 26.24.000033911-7

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Contrato de Pessoal

À vista do contido nos autos e acatando o Despacho nº 10535/2026 (11152854), da Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal, desta Pasta, considerando a Lei nº 11.648, de 17 de junho de 2026, que dispõe sobre a possibilidade de reativação e prorrogação dos contratos temporários celebrados no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação, resolvo AUTORIZAR a reativação e a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado relacionados no Anexo Único deste Despacho (11153013), oriundos dos Processos Seletivos Simplificados regidos pelos Editais nº 001/2021 e nº 001/2024, observadas as condições estabelecidas no Despacho nº 1709/2026 (11129244), da Procuradoria-Geral do Município, que acatou a manifestação jurídica constante do Despacho nº 379/2026-PGM/PEAA (11072465), da Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos/Procuradoria-Geral do Município, bem como a aprovação constante da Resolução Normativa nº 45/2026, do Comitê de Controle de Gastos (11152825).

DECLARO que a reativação e a prorrogação dos contratos atendem às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração, observados os requisitos legais, orçamentários e fiscais aplicáveis.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/08/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11152999** e o código CRC **E9B52F5E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO DO DESPACHO TITULAR Nº 11262/2026

NOME	CPF	CARGO
ADEVANY DE ARAUJO ALMEIDA XAVIER	***.350.373-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ADRIANA CRISTINA DE CASTRO FREITAS	***.085.381-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ADRIANA SOUSA DE MORAES GOMES	***.941.971-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ADRIENNY DIAS CORREA SANTOS	***.457.361-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ALCIONE RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	***.731.111-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ALDA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	***.927.871-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ALESSANDRA DE OLIVEIRA E SILVA SOARES	***.949.771-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ALINE CORDEIRO COSTA	***.693.191-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ALINE LOPES DE OLIVEIRA	***.297.321-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ALINE RIBEIRO SOUSA	***.386.641-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ALLINE ROBERTA RODRIGUES REZENDE	***.062.111-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ALVECI JOSE DA GUARDA	***.339.721-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AMANDA GADELHA CARDOSO	***.865.491-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANA CAROLINA JULIO DE OLIVEIRA	***.064.551-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANA MÁRCIA BISPO DO FRAGA	***.736.761-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANA PAULA APARECIDA CABRAL	***.277.361-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANA ROSA DA CONCEICAO FERREIRA DOS ANJOS	***.535.711-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANDREA CLEMENTINO DOS SANTOS	***.123.771-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANDREA ROSA DO NASCIMENTO	***.448.801-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANDREIA DIVINA DE JESUS	***.603.001-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANDREIA MARIA RODRIGUES	***.061.311-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANDREIA MENDES PEREIRA	***.687.231-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANDREIA SILVEIRA LAGE LIMA	***.046.761-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO SOUZA	***.486.251-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANDRESSA RIBEIRO DE ALMEIDA	***.428.431-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANGELA RIBEIRO DE SOUZA	***.398.171-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANNA JULLYA BARBOSA DO NASCIMENTO DE SENA	***.755.641-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANNACELY DE SOUZA	***.255.471-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANTONIA BISPO CARVALHO NETA ALVES DOS SANTOS	***.204.401-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANTONIA ELENISA DE SOUZA LIMA	***.908.531-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ANTONIETA ALMEIDA DA SILVA	***.216.703-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
APARECIDA GONÇALVES OLIVEIRA FRAGAS	***.960.271-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ARIANE MARQUES BELARMINA DOS SANTOS	***.334.051-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
AURICELIA NASCIMENTO DA SILVA	***.678.113-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
BETINA SARA COTRIM	***.951.571-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
BRENDA RAYELLY SALES	***.455.122-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	CPF	CARGO
CAMILA CASSIA RIBEIRO DOS SANTOS	***.204.571-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CAMILA VIEIRA AQUINO SANTOS	***.706.581-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CARLA FERNANDA SOUSA DAS NEVES	***.945.771-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CIRLENE ALVES DE ALMEIDA SOUZA	***.478.441-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CLAUDINA DEOLANDA TEIXEIRA	***.695.781-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CLEIBIA FRANCISCA PEREIRA MENDANHA	***.606.591-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CLELIA MARIA GOMES DA SILVA	***.506.051-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONSUELO ALENCAR DE JESUS	***.576.505-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CRISLANE DA SILVA MENDES	***.477.971-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
DAIANE DIVINA DE SOUSA E SILVA	***.815.571-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
DAIANY DE LIMA MACHADO DANTAS	***.253.051-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
DANIELLE LARISSA DE OLIVEIRA	***.260.481-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
DAYANE VIEIRA CARVALHO	***.912.201-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
DEBORAH CINTIA ROSA DE MENDONCA	***.216.181-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
DENIZA CALISTO FERREIRA	***.395.841-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
DEUZENI SOARES DA SILVA	***.106.241-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
DIVINA APARECIDA DA SILVA	***.628.581-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
DYLLYS ARAUJO HASEDA	***.339.761-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
EDER OLIVEIRA DOS REIS	***.252.521-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
EDNA PEREIRA NETO	***.748.541-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELDA DA COSTA MONTEIRO	***.503.991-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELEN CRISTIANE PEREIRA FARIA	***.223.681-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELENILDE SANTOS	***.994.625-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA SILVA	***.029.751-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELIANE DE JESUS PORTO MELO	***.256.165-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELIANE DIAS DA SILVA DOURADO	***.540.181-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELIANE MARIA PINTO DA SILVEIRA CAMARGO	***.366.931-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELIENE SOUZA DOS SANTOS	***.792.171-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELISANGELA BANDEIRA BARROS	***.875.471-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELISSANDRA SANTOS DE SOUSA	***.540.071-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELOANE BENICIO REZENDE DOS SANTOS	***.609.441-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELZA SOARES DA SILVA	***.477.941-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ELZIANE RAMOS DA SILVA SOARES	***.401.675-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ERICA SANTOS MACEDO	***.864.041-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
EVELINE DA COSTA SANTOS	***.894.631-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
FABÍOLA ALVES DA SILVA EVANGELISTA	***.845.361-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
FABRICIA DIAS DO NASCIMENTO	***.501.402-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
FARAILDES SILVA SERRAO	***.653.893-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
FERNANDO SEGATO SILVA	***.518.781-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
FRANCIELE FERNANDES DE OLIVEIRA	***.315.771-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
FRANCILENE ALVES DA SILVA	***.564.653-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
FRANCINEIDE ARAUJO SILVA	***.133.481-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
FRANCISLEIA SANTOS MOREIRA CRUZ	***.212.081-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
GABRIELA CRISTINA GONCALVES PEREIRA	***.775.001-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
GECIARA ROCHA OLIVEIRA SANTOS	***.876.831-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
GERSENE DIVINA CARDOSO	***.256.281-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
GISELY CRISTINY RODRIGUES MANSO	***.624.871-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	CPF	CARGO
GISLENE ALVES DE LIMA	***.960.821-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
GLEICIELE DO VALE SILVA DIAS	***.293.631-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
GLEISSIELEM RODRIGUES DOS SANTOS	***.806.288-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
GRACIELY FERREIRA DA SILVA	***.029.291-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
HELENA MARINHO DE JESUS	***.916.601-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
HELLEN CRISTINA FREITAS DA SILVA	***.297.201-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
HENRIQUE RAMOS FERREIRA DE SOUZA	***.882.611-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ILMA BARBOSA SILVA	***.744.102-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ILMA CAETANO DA COSTA	***.699.261-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
IRACI ORMONDE DE SOUSA	***.144.931-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
IRACY BARROS DA SILVA	***.858.563-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
IVA FILGUEIRA DE BRITO	***.214.851-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
IZA RAMOS BARRETO RODRIGUES	***.103.581-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
IZADORA MARQUES DA SILVA	***.094.751-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JESSICA LOPES CARDOSO DE JESUS	***.531.861-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JESSICA LORRANE ALVES DE ABREU	***.533.571-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JESSIKA ROCHA DA SILVA	***.810.581-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JOEDNA DA CRUZ SILVA	***.669.463-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JOICE NOEMIR DE JESUS ALQUIMIM	***.896.031-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JOSY D ARC DE ARAUJO	***.664.421-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JULIANA LEMES DE BASTOS FREITAS	***.884.721-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JULIANA PEREIRA DA SILVA	***.999.243-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
Juliana Socorro de Oliveira	***.847.815-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JULIANA VIANA LOPES DE SENA	***.495.321-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
JULTA APARECIDA DA SILVA	***.249.041-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
KATIA ROMERO CALDERIN	***.584.541-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	***.387.151-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
KESIA PEREIRA DA SILVA	***.079.381-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LAIS FERNANDA SANTOS FERREIRA	***.282.481-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LARISSA DA SILVA GERALDINO	***.569.561-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LEIDIANE ROSA PIRES PEREIRA	***.566.531-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LEIGH ARANTES MAROCOLO	***.166.761-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LENICE RODRIGUES DA SILVA	***.083.463-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LETICIA DIAS RODRIGUES	***.021.051-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LILIANE APARECIDA MACHADO	***.217.621-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LORRANE SILVA FERREIRA	***.076.601-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LUCIENE MORAIS DE SOUSA VIEIRA	***.457.421-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
LUCIMAR MONTEIRO LIMA	***.612.083-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MACIEL FELISBERTO NASCIMENTO	***.622.591-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARCIA MENDES PINTO	***.536.261-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA APARECIDA BELTRAO RODRIGUES	***.500.221-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA APARECIDA DA PAIXAO	***.213.701-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA CRISTINA GOMES	***.111.901-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA DALIA TEIXEIRA BARBOSA AVELAR	***.327.491-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA DE JESUS SOUZA	***.331.752-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA DIVINA DE ARAUJO	***.954.261-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA DO SOCORRO CHAGAS DA SILVA	***.892.161-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	CPF	CARGO
MARIA EDINA GARCIA GUIMARAES	***.458.363-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA JOSE DA COSTA	***.954.871-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA JOSE RESENDE SILVA CARDOSO	***.820.031-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIA PATRICIA PEREIRA	***.388.841-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIJANE DE SOUZA CABRAL	***.203.341-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARILDA DA COSTA SANTOS	***.951.632-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARILENE FERNANDES CEZARIO	***.931.901-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARIZETE ALVES	***.846.421-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MARTIELE PIRES ALCÂNTARA	***.092.581-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MAURILUZI DOS SANTOS	***.802.761-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MEIGUINA GOMES DE BARROS DE ANDRADE	***.877.691-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MICHELE KARINE FERNANDES REIS	***.983.631-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MICHELLE PERES DA SILVA FRANCO	***.661.711-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MICIELLE GONCALVES DE PAULA SOUZA	***.586.011-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MISSIANE DIVINA DE REZENDE	***.256.531-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
MUNICK FRANCIELE SILVA	***.926.081-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
NADJA SILVA NOGUEIRA	***.064.071-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
NATHYARA QUEIROZ GOMES	***.710.611-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
NUBIA FOLADOR SOTERO MENDONCA	***.784.511-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ODILIA MENDES PEREIRA	***.939.261-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PAMELA DE OLIVEIRA SILVA	***.568.211-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
PAULA CRISTINA GONZAGA MEDEIROS	***.672.851-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
RANIELLE MASSON ASSUNCAO	***.401.741-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
RAQUEL LOPES ARRUDA OLIVEIRA	***.048.921-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
RAQUEL MARIA RODRIGUES	***.853.571-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
RAYLENE BATISTA DA SILVA CRUZ	***.747.071-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
REGINA DIVINA MARINHO	***.222.701-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
RITA DE CASSIA PINTO ANDRADE	***.087.041-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
RONALDO GUIMARAES BARROS OLIVEIRA	***.612.403-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
RONDINELIO ANTONIO DA SILVA	***.252.691-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ROSANY GUIAMRAES DE ANDRADE E SOUSA	***.582.681-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ROSELI MARTINS DE MOURA DE DEUS	***.998.941-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ROSIANE DOS SANTOS	***.159.611-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ROSIRAN BARBOSA DA SILVEIRA	***.864.631-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SABRINA GAUDIOSO HENRIQUE RODRIGUES	***.532.831-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SAMARA QUERINO DE JESUS	***.882.851-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SARA DA SILVA	***.080.911-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SEBASTIANA BARBOSA DE JESUS	***.011.451-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SHEILA APARECIDA LUIZA DE DEUS	***.190.481-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SILEIDE RODRIGUES DE SOUZA SILVA	***.138.731-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SILVANE DOS SANTOS ROSA	***.059.721-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SIRLEI MOREIRA NEVES	***.448.361-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SONIA MARIA DOS SANTOS GOMES	***.407.501-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
SUELY DOS SANTOS MACHADO BATISTA	***.903.731-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
TAMIRES DOS SANTOS COSTA	***.853.431-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
THALLITA CRISTINE CAMILO SOARES	***.840.521-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
VALDENE DE SOUZA LOPES	***.880.171-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	CPF	CARGO
VALDINEIA RODRIGUES DE CASTRO	***.810.491-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
VALDIRENE RIBEIRO GOMES PIRES	***.707.491-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
VANIA PEREIRA DIAS	***.303.241-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
VANUZA LUIZ TAVARES DOS SANTOS DE QUEIROZ	***.577.801-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
VERA LÚCIA DA SILVA	***.665.891-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
VINICIUS CARNEIRO VIDAL	***.346.471-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
VIVIANE SOUZA DE CARVALHO	***.151.461-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
WANIA CRUZ DE PAULA	***.122.711-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
WILSON REIS BARBOSA	***.750.151-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ZENEIDA ALCANTARA BRITO DE SANTANA	***.515.198-**	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
ALLINE CHRISTINA LOPES DE ALENCAR	***.201.711-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
EDNA MENDES SANTOS MACHADO VIEIRA	***.321.421-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ESDRAS FELIPE RIBEIRO ROCHA	***.604.731-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
KELLY NASCIMENTO PINEZ DOS SANTOS	***.331.711-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
LIBIA LHANESA MARTINS GOMIDES	***.165.711-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
MARIA HILDA DO NASCIMENTO SOUZA	***.901.621-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
WALERIA PATRICIA BRITO DE OLIVEIRA	***.161.802-**	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
ADELIA MARIA DE SOUZA CUNHA	***.487.381-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ADRIANA BRASILINO DA COSTA	***.230.811-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ADRIANA CRISTINA MELO BARBOSA	***.743.841-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ADRIANA DE OLIVEIRA ROCHA	***.345.331-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ADRIANA PEIXOTO LOPES	***.451.746-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ADRIANA SOUZA DE MELO	***.287.041-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ALDEIR NOVAIS DE QUEIROZ VIEIRA	***.042.015-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ALESSANDRA DIAS GARCIA MOTA	***.540.251-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ALMERINDA REGES DA SILVA	***.103.741-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ALMIREVANIA MARIA DOS SANTOS	***.528.611-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMANDA STEFANY ALVES DE OLIVEIRA	***.146.781-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AMANDA VANIELLE RIBEIRO DE SA	***.861.893-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ANA CELIA DA SILVA	***.018.101-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ANDREA PEREIRA DA SILVA	***.102.443-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ANDRÉA PINHEIRO DO AMARAL SANTOS	***.783.371-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ANDREIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA PIRES	***.725.061-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ANGELA MARIA MENDES PEREIRA	***.953.451-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ANGELA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.757.331-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ANICLEIA BATISTA BARBOSA	***.867.181-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ANTONIA MARIA MOREIRA DA SILVA	***.290.391-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
AURELIA GOUVEIA LEO CARDOSO	***.414.691-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
BEATRIZ AZEVEDO OLIVEIRA	***.584.451-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
BEATRIZ JANSEN AZEVEDO	***.357.291-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
BIANCA APARECIDA ARANTES DA SILVA BORBA	***.032.771-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CARLA BORGES FAGUNDES	***.011.141-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

NOME	CPF	CARGO
CARLENE MENEZES VIEIRA	***.993.623-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CARMELITA JESUS REIS RASMUSSEN	***.089.301-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CEJANE DOS SANTOS LEITE	***.201.481-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CELIA DE SOUSA GALVAO BRAGA	***.955.041-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CICERA MARIA DE SOUZA MARTINS DE CARVALHO	***.297.991-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CINTHIA PEREIRA DA SILVA GOMES	***.421.381-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CLAUDINARIA OLIVEIRA RODRIGUES MEIRA	***.750.791-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CLEANES FARIAS ALVES	***.573.153-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CLEIDILENE FRANCISCA DE JESUS	***.311.741-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CLEONICE SILVA ARAÚJO	***.717.123-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CONCEICAO APARECIDA DE FARIA MIRANDA	***.669.131-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CREONICE PEREIRA DOS SANTOS ARRUDA	***.948.241-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CRISLAINE PINHEIRO BORGES	***.337.157-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CRISTIANE CELESTINO GOMES	***.677.551-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
CRISTINA MAYARA FERREIRA DA SILVA	***.192.801-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DAIZI QUIRINO TAVARES LEMOS	***.221.931-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DANIELLE PEREIRA DE SOUSA REIS	***.479.481-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DARLENE CUNEGUNDES DA SILVA	***.186.231-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DAVONILVA RODRIGUES NERES	***.470.558-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DAYANE MOREIRA SOARES	***.471.271-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DAYLAINE DA CUNHA DE OLIVEIRA	***.556.311-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DEBORA DE PAULA TEIXEIRA	***.935.041-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DEBORA RIBEIRO DA SILVA PAZ	***.373.681-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DEIZIANE FERREIRA MARTINS	***.720.881-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DELVANIA PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA MOURA	***.083.141-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DENIZE FERREIRA PIRES LACERDA	***.455.301-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DEVANI MONTEIRO DE PAIVA	***.879.701-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DIRLENE ROCHA DE ALMEIDA	***.281.422-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DIVINA DA COSTA PEREIRA PERIM	***.249.981-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DIVINA FERNANDES DA SILVA RODRIGUES	***.548.471-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DIVINA MARIA DE OLIVEIRA	***.553.361-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
DIVINA PEREIRA DA SILVA JACINTO	***.642.281-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
EDNA MARCIA ALVES E SILVA SCHMALTZ	***.989.821-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
EDNA SANTOS DE MELO LOPES	***.846.991-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
EDRIENNE FERREIRA RODRIGUES	***.427.511-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELAINE CRISTINA DE SOUZA FERRAZ GONCALVES	***.562.061-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELAINE CRISTINA RIBEIRO DE SOUSA	***.428.601-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELAINE DA SILVA MATOS	***.736.761-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELENA DE SOUZA OLIVEIRA CHAVES	***.283.673-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELIANA BORGES PITANGA SANTOS	***.902.571-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELIANA TRINDADE SANTOS	***.803.081-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELIANE COELHO GARCIA TELES	***.520.836-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELIANE RODRIGUES DA SILVA	***.266.751-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELILDIA DE LIMA FERREIRA	***.409.441-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELINA FERREIRA FARIAS SANTANA	***.297.431-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELISANGELA MOREIRA DE OLIVEIRA	***.293.091-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ELISETE OLIVEIRA FERREIRA	***.912.163-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

NOME	CPF	CARGO
ENI FREITAS DE LIMA	***.409.361-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ESMENIA SANTOS DE OLIVEIRA	***.866.871-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ESTER PIRES DE MELO	***.420.761-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
EUDILENE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	***.912.841-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
EURIDES OLIVEIRA MATOS	***.442.511-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
EVELINI SILVA DA COSTA OLIVEIRA	***.228.601-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FABIANA BEZERRA DE LUCENA TEIXEIRA	***.717.461-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FABIANA FEITOSA PEREIRA	***.996.431-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FABIANA LINO FERREIRA	***.969.051-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FABÍOLA RIBEIRO DE CARVALHO	***.625.721-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FERNANDA ANDRADE DA SILVA	***.959.851-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FERNANDA DE OLIVEIRA REIS	***.173.411-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FERNANDA DE SOUSA SATURNINO	***.917.821-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FLAVIA CRISTINA DA SILVA	***.246.351-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FLÁVIA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.206.811-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FLAVIANNY MENDES DE PAULA	***.514.431-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS	***.901.461-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
GABRIELA ARTURI BANDEIRA	***.029.291-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
GIANE VENCESLAU DA SILVA	***.051.291-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
GIRLENE CRISTINA CAMARGO	***.628.051-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
GISELY FERREIRA MENDONCA	***.187.161-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
GISLANE GONCALVES DOS SANTOS	***.498.681-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
GLENDA PIRES SANTANA	***.665.531-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
GUINAILDA CLAUDINA DE OLIVEIRA	***.414.711-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
HELOISA HELENA SANTANA DE ALMEIDA	***.106.861-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
HERMINIA FERNANDES COSTA	***.401.901-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
HERONDINA VIANA BARBOSA	***.449.691-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
HOSANA DOS SANTOS SOUSA NERES	***.852.331-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
IANN LUI MAROTINHO COELHO	***.315.301-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ILDEENE LIMA VIEIRA	***.066.353-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
INGRID MONIQUE DE LIMA SILVA	***.079.515-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
INGRID MONTEIRO NUNES DOS SANTOS	***.492.931-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ISADORA BORGES BARBOSA REZENDE	***.223.381-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ISAMAR BEZERRA COELHO	***.858.311-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
IVANETE MENDONCA LEAO	***.421.181-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
IVANY CLAUDENE BARBOSA DE CARVALHO	***.508.922-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
IVONE SILVA PEDROSA	***.937.982-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	***.425.032-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JACIANE DE LIMA CORDEIRO	***.951.442-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JACKELINE DE CASTRO CAETANO	***.347.811-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JACQUELINE NUNES AZEVEDO	***.807.401-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JAINLYS SOSTAG FERREIRA GONCALVES	***.188.291-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JAKELINE DO NASCIMENTO DA SILVA SIQUEIRA	***.600.501-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JENNIFER SUELLEN SOARES FRANCA	***.656.031-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JIVALDO DE SOUSA BORGES	***.891.595-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JOANA BATISTA PINTO DOS SANTOS	***.536.501-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JOANA RODRIGUES DO NASCIMENTO	***.689.471-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

NOME	CPF	CARGO
JOSÉ HENRIQUE BARBOSA DA CRUZ	***.190.251-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JULIANA BARBOSA CAMPOS	***.695.741-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JULIANA GUEDES DA SILVA	***.349.181-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JULIANA MORAIS	***.609.601-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JULIANA VINHAL PIRES	***.843.831-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
JUVERCI RODRIGUES BRAGA	***.675.981-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
KAMYLLY WITHORIA FERREIRA LIMA	***.531.171-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
KARLA MARCIA MATOS DE ALENCAR	***.675.971-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
KELLY MARTINS DE OLIVEIRA	***.067.381-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
KENIA MICHELLE DAS CHAGAS	***.338.281-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
KENIA SILVEIRA FELIX ROSA	***.502.351-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
KENNIA KOZIOL	***.302.711-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
KEYSE DANTAS GOMES DA SILVA	***.014.632-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LAURENISCE SERAFIM DE MACEDO	***.331.901-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LEIDIANE ROSA DA SILVA	***.001.921-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LEIDIANE SOUZA DE OLIVEIRA	***.176.501-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LEINA MONICA SALES BARROS	***.516.421-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LEONIZIA GOMES DE LIMA NETA	***.414.861-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LETICIA DE SOUSA GONDIM RODRIGUES	***.735.801-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LIDYANY CLARETH DA SILVA MAEDA	***.718.001-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LÍGIA REGINA DE SOUSA TEIXEIRA	***.996.061-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LILAMAR BALBINO DOS SANTOS	***.849.831-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LILIAN ADRIANE DE MELO VENTURA	***.727.171-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LILIANE APARECIDA DA SILVA AZEVEDO	***.854.678-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LILIANE RODRIGUES COSTA	***.766.802-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LÍVIA CÂNDIDA BENTO	***.492.841-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LORENA NUNES DE AMORIM	***.277.161-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LORRANY ROSA MAIA	***.621.421-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LUANA REIS DE SA RODRIGUES	***.497.221-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LUCIANA BARBOSA VIEIRA BORGES	***.189.981-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LUCIANA DE SOUZA MARÇAL	***.704.411-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LUCIANA RODRIGUES VIDAL TAVARES	***.547.081-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LUCILENE ROSA DE JESUS GUIMARAES	***.275.201-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LUCILENE SOUZA DE SÁ DOS SANTOS	***.202.631-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LUCIMARA DORROCIL GOMUNSKI TERETINSKI	***.690.011-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LUSMARINA DE SOUZA MORAIS	***.670.051-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
LUZIA OLIVEIRA DA SILVA	***.506.581-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MANOEL CARLOS PIRES SANTOS	***.129.211-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARA REJANE MARINS PARREIRA	***.126.481-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARCELENE ALVES MARTINS	***.819.191-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARCELO DE OLIVEIRA SOARES	***.357.671-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARCILENE DE SOUSA SOARES	***.044.621-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARCILENE DIVINA GOMES ALCANTARA	***.579.691-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARCILENE FERNANDES LIMA	***.890.731-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARCILENE NUNES TEIXEIRA BRITO OLIVEIRA	***.890.371-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO ARAUJO	***.489.392-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA ARLENE SOARES DE SOUSA BATISTA	***.149.821-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

NOME	CPF	CARGO
MARIA BONFIM GOMES AGUIAR ARAUJO	***.604.161-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA DAS GRACAS DA SILVA	***.757.661-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	***.305.201-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA DO BONFIM LINO DOS SANTOS	***.449.061-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA LEILA WASCONCELOS PEREIRA	***.169.371-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA LUIZA DE OLIVEIRA SABINO	***.501.271-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA MARCIA MIGUEL DOS SANTOS	***.211.951-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.756.321-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA REGINA DO NASCIMENTO	***.078.911-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA ROMANA CAMILO SOARES	***.411.891-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIA SANDRA SOARES	***.720.231-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARILEIDE MENDES SILVA	***.781.203-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARILENE CONCEICAO DA SILVA PRAXEDES	***.957.741-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARILIA ETELVINA DE ARAUJO FRANCA	***.358.401-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARINA BATISTA DOS SANTOS	***.512.835-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARIZA GOMES DE ABREU SILVA	***.378.141-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARLUCIA ALVES DE OLIVEIRA	***.540.541-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARLUCIA MARIA DOS ANJOS CAMILO	***.936.821-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARTA SILVA DE JESUS	***.145.041-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MARYELLE OLIVEIRA DA SILVA	***.664.551-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MICHELLE RIBEIRO DA SILVA	***.939.061-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MIRIA ELISA MARCOLA SILVA	***.293.501-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MIRIAN DE SIQUEIRA	***.081.699-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MISSMONE DE OLIVEIRA BORGES	***.194.841-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
MONIQUE SOUSA COELHO GONÇALVES	***.531.121-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
NATHALY EVANGELISTA DA SILVA LOPES	***.324.171-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
NERITA LEMES XAVIER	***.284.481-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
NILDA RIBAS GUIMARÃES	***.470.661-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
NILMA ANA RODRIGUES FERREIRA	***.835.101-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ORCELA RODRIGUES DA LUIZ SIQUEIRA	***.780.391-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
OSMAR CAMPOS VICENTE	***.248.801-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PATRICIA CRISTINA DA SILVA ZAGO MARCHI	***.118.501-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PATRICIA DIAS DA SILVA	***.024.241-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
PENELOPE KATZ FERREIRA DA SILVA	***.069.861-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
POLIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	***.163.231-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RADILLA AIRES DE BRITO	***.440.881-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RAIMUNDA ALVES PEREIRA SILVESTRE	***.876.851-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RAYANNE NUNES PEREIRA	***.766.051-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REGIANE CARDOSO JAPIASSU SILVA	***.538.971-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
REJANE PEREIRA NASCIMENTO	***.933.391-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RENATA ROSA DA SILVA DE JESUS	***.559.531-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RENATO FRANCISCO DOS SANTOS	***.437.351-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RENILDA BENTA DE OLIVEIRA	***.604.571-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RINEUDA AGUIAR RODRIGUES DE ARAUJO	***.110.832-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RITA CARMO DE MATOS SANTOS	***.379.001-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RODRIGO FERREIRA DUARTE	***.279.611-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROGERIO FAUSTINO DA SILVA	***.820.978-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

NOME	CPF	CARGO
ROMILDA NOGUEIRA DE MEDONCA VASCONCELOS	***.929.981-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROSANGELA BARBOSA DA SILVA	***.635.341-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROSANGELA BATISTA MONTEIRO	***.087.781-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROSENEIDE GONCALVES DA ROCHA FALCAO	***.033.521-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROSIANE PEREIRA DA SILVA	***.674.481-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROSIENE TRINDADE DOS SANTOS	***.818.021-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROSILDA COSTA DE SOUZA	***.493.711-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROSILEIDE CARDOSO DA COSTA	***.247.961-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROSIMEIRE FERREIRA DE ARAUJO	***.726.791-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROSINEIDE TAVARES BISERRA	***.264.871-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ROZANGELA SOARES CANTUARIO GOMES	***.235.531-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
RUBIA MARIA CASTRO	***.914.371-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SANDRA ALVES DA SILVA	***.103.711-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SARA SOUSA FREIRE	***.104.541-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SELMA BATISTA LOPES	***.337.311-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SHEILA SOUSA DA SILVA	***.076.081-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SILENE SILVESTRE DE ARAUJO	***.139.431-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SILVANY FERREIRA BARBOSA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.726.031-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SILVIA COSTA DE SOUZA	***.554.671-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SILVIA MUNIZ	***.874.781-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SONARIA SIRIANO MARTINS DE OLIVEIRA	***.587.281-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SONIA CARDOSO DE ARAUJO CASTRO	***.562.591-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
STEPHANIE DA SILVA FERREIRA	***.798.211-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
SUELI LIBANIO DAS CHAGAS	***.230.691-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
TATIANNA CAMPOS CORGOSINHO BORGES	***.021.601-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
TATIANNE ROSA AIRES ISECKE	***.002.041-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
TAYS MELISSA CARDOSO RIBEIRO GERMANO	***.913.271-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
TELMA MASCARENHAS WANDERLEY BUENO	***.927.401-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
THAIS ALVES DE QUEIROZ	***.097.381-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
THAIS GONCALVES DE MORAES	***.743.891-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
THALITA EVANGELISTA DA SILVA LOPES	***.324.451-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
THATIELY CRISTINA SILVA	***.309.541-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
UILMA REIS DE SÁ SILVA	***.480.711-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
VALDIRENE ALVES DA SILVA	***.860.231-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
VANESSA DIVINA PACHECO DE REZENDE	***.594.901-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
VANESSA SILVA SALAZAR	***.744.552-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
VERA LUCIA ALVES DE ARAUJO MARQUES	***.861.031-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
VITORIA LOPES RIBEIRO	***.081.401-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
VIVIAN GRAZIELLY PIRES DE LIMA	***.510.761-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
VIVIANA VIEIRA DE MELO	***.808.651-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
VIVIANE APARECIDA DA SILVA	***.484.471-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
VIVIANE ROSA BATISTA	***.908.941-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
WANESSA ALVES BRANQUINHO DE MORAES	***.537.311-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
WANESSA SOARES DE ARAÚJO	***.991.491-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
WASHINGTON RIBEIRO	***.135.511-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
WASTY PACHECO CALIXTO CARNEIRO	***.334.011-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS

NOME	CPF	CARGO
YARA JANE DE SOUSA ROSA	***.096.703-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ZILDA FRANCISCA DOS SANTOS	***.045.901-**	AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS
ADALBERTO FILHO COSTA BRANDÃO	***.506.701-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ADRIANA DIAS DE ARAUJO	***.476.945-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ADRIANE CRISTINA SIQUEIRA	***.082.031-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALANA DE SOUZA ALONSO SANTANA	***.004.891-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALCIONE DE OLIVEIRA SANTOS	***.247.221-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALESSANDRA ARAUJO DA SILVA	***.690.031-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALESSANDRA PIRES SOARES	***.810.181-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALEXANDRE REGES DE CASTRO	***.619.238-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA MAGALHAES	***.886.001-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALINE ALVES DE SOUZA	***.520.621-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALINE FERNANDES DA SILVA SOUSA	***.790.951-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALINE PEREIRA TORRES DA SILVA	***.920.401-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ALINY APARECIDA DE SIQUEIRA LIMA	***.338.031-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANA CAROLINA ANDALECIO PRADO	***.475.641-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANA CLAUDIA RODRIGUES DE AVELAR MARCIANO	***.127.311-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANA PAULA AMORIM OLIVEIRA	***.059.361-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA MARTINS	***.648.191-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	***.968.073-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANA PAULA FERREIRA SILVA	***.768.981-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANA REGINA TEIXEIRA DE OLINDA	***.853.071-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANALY CAROLINA MENDES	***.565.751-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANDERSON DA ROCHA CASTRO	***.562.761-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANDRE LOPES DO PRADO	***.596.151-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANDREIA DE CASTRO SILVA	***.827.071-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANDRESSA FERREIRA BORGES	***.690.291-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ANTONIA FLANCLEIDE BARBOZA OLIVEIRA	***.698.141-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ARIANE FERREIRA TOLEDO	***.920.271-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ARLINDA PEREIRA DIAS	***.065.065-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ARYANAIDE APARECIDA MENDES	***.452.471-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
BARBARA REBEKA GOMES DE LIRA	***.287.102-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
BEATRIZ SOARES FELICIANO BRAGA	***.691.631-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
BLENDSON MATHEUS MONTALVAO VIANA	***.415.371-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	***.045.961-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CARMOSINA LINO DE FARIAS MATOS	***.357.843-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CHRISTIANE BATISTA PEREIRA	***.492.561-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CHRISTIANE SOARES RAMOS	***.589.231-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CIBELY AUGUSTA DE ANDRADE LOPES	***.872.151-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CLAUDIA DE JESUS BORGES MESSIAS	***.141.811-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS SENA	***.843.801-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CLEISON ROCHA DE MELO	***.372.241-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CLEYBIANA LEANDRO PEREIRA SILVA	***.328.051-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CONCEICAO APARECIDA DE MELO	***.467.731-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
CRISTIANE RODRIGUES FEITOSA	***.837.771-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DALIENE TEIXEIRA CAVALCANTE	***.138.081-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DALTON MARQUES CARDOZO	***.525.673-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

NOME	CPF	CARGO
DANIELA ALENCAR CUPIDO	***.915.051-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DANIELE MARQUES DE ARAUJO	***.834.421-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DANYELA PEREIRA DA SILVA	***.958.481-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DAYANE MIRANDA REZENDE	***.565.541-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DAYANE SILVA DIAS	***.187.771-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DEBORA BORGES DE SOUZA LOPES	***.357.411-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DEBORA FORTUNATO BARBOSA	***.658.701-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DEBORAH CRISTINA FERNANDES DE SOUZA FONSECA	***.964.441-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DEISE SOUZA DA SILVA COSTA	***.277.461-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DELAIDE LUIZ MACHADO	***.271.351-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DENISE GOMES GONÇALVES	***.009.501-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DENISE VIEIRA LIMA FERREIRA	***.063.751-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DEULUCIO MARQUES DA SILVA	***.280.791-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DIANE KATIA RIBEIRO CASTRO	***.866.101-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DIVINA ALMEIDA ROCHA SANTOS	***.715.101-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DIVINA ONOFRA BASTOS	***.071.921-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
DOURIVAN MOREIRA DA SILVA	***.070.641-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
EDIANA DE ALMEIDA BRANCO	***.389.291-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
EDILENE PEREIRA DOS REIS	***.324.381-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
EDNALVA PEREIRA PIMENTEL	***.593.831-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
EDNEIA MACHADO DE REZENDE SANTOS	***.315.111-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELAINE RIBEIRO BORGES	***.557.601-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELAINE VENCESLENCIO AZEVEDO	***.753.941-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELCY ABADIA GUIMARAES	***.601.231-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELEUSA MOREIRA LOPES FREITAS	***.830.871-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELEUZA BENEDITA DE SOUZA	***.891.931-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELIENE LEITE DE BESSA	***.455.141-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELISA SILVA LIANDRO	***.801.001-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELISANGELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA ROSA	***.701.301-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELISANGELA FERNANDES RIBEIRO SILVA	***.850.411-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELISANGELA SANTOS DA SILVA PERES	***.073.481-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELIZAINÉ DIAS SILVA	***.285.461-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELIZANGELA BASILIO DE PAIVA VALADAO	***.430.201-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELIZETE CANDIDA DE MELO	***.798.701-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELIZETE RIBEIRO RODRIGUES	***.628.861-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELLEN FRANCISCA SILVA	***.843.801-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ELZA DE SOUZA LOBO	***.248.201-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ERIKA KENIA SALES PEREIRA	***.455.931-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ERONICE ROCHA SILVA	***.343.131-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ERYKA CARMO DE OLIVEIRA BORGES	***.641.941-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
EUNICE MARTINS PEREIRA DOS SANTOS GOMES	***.273.663-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
EVA MARIA DA SILVA SILVEIRA DOS SANTOS	***.485.434-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
EVANANES BARBOZA PINTO AZEVEDO	***.175.391-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FABIANA PEDROSO MORAES	***.480.575-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FABIANA TRINDADE SANTOS FARIAS	***.458.651-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FABIO FERREIRA DE SOUZA	***.598.961-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

NOME	CPF	CARGO
FERNANDA ALVES BATISTA	***.440.091-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FERNANDA DE CASTRO BANDEIRA	***.278.718-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FERNANDA PAULA DE ALMEIDA FERREIRA	***.624.901-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FERNANDO ARAUJO COSTA RIBEIRO	***.031.101-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FLAVIA FABIANE DE ALMEIDA CAMPOS ASSIS	***.939.381-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FLAVIA KAROLLINE GADELHA CAVALCANTE DE MELO	***.249.282-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FLAVIA NOVAIS SANTOS	***.648.121-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FLORISNEIA ALVES LEITE DE MORAES	***.903.201-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FRANCISCA MENDES DE SOUZA	***.338.752-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FRANCISCO EDISON SOUZA DIAS	***.317.192-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FRANCYELLE BARBOSA DO CARMO SANTOS DAMASIO	***.654.831-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
FRANQUILENE DA SILVA SANTOS VIEIRA	***.178.791-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
GEISSIANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	***.828.131-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
GEORGE DAMASCENO SILVA MUNIZ	***.724.223-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
GILDETE DE LACERDA DE SOUZA	***.776.292-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
GILDETE DE SOUSA PINHO SANTOS	***.523.203-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
GISELE DE SANTANA GONCALVES	***.369.441-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
GISLAINE PEREIRA DA SILVA MONTEIRO	***.722.631-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
GLAUCYA MORAIS COSTA LARANGEIRA	***.810.831-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
GLEICE BESSA RODRIGUES	***.496.121-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
GLEIVIANE NAVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.033.401-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
HADASSA NOGUEIRA DOS SANTOS MUNIZ	***.355.081-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
HAYMÊ TIELLE NASCIMENTO SILVA	***.788.631-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
HELEN GLAUCIA MARQUES SOARES	***.756.771-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
HELENICE DE ARAUJO CHAVES	***.500.471-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
HELLEN DE MELO	***.773.981-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
HEVILLYN RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	***.442.661-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
HILDEVON QUIXABEIRA COSTA	***.301.751-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
IDAIZA SELVINA DOS SANTOS	***.264.911-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
IEDA LEITE PEREIRA	***.986.711-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ILMA PEREIRA DE SANTANA	***.241.661-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
INGRID FERREIRA DE CARVALHO	***.000.921-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
INGRID MELO SIMON LIMA	***.173.201-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
IOLINA PEREIRA DUARTE	***.052.951-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
IRACEMA DO VALE TIRADENTES	***.845.671-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
IRAIDES QUIRINA DA SILVA FERREIRA	***.271.801-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ISABELA DOS SANTOS DUARTE	***.603.641-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ISABELLA DE OLIVEIRA SANTANA	***.056.151-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
IVANIA DA SILVA RIBEIRO	***.686.372-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
IVONETE IOLANDA CAVALCANTE DE SANTIAGO	***.492.001-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
IZISKELY BISPO DA SILVA	***.891.251-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JACKELINE DOS REIS DA SILVEIRA	***.576.341-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JANE DA COSTA MARTINS ROCHA	***.733.951-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JANETE MARQUES BORGES MELO	***.728.031-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JAQUELINE SOLANGE CORDEIRO CABRAL	***.597.562-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JEFFERSON KAIO LIMA DE JESUS	***.134.941-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

NOME	CPF	CARGO
JESSICA APARECIDA RAIMUNDO SANTOS LIMA	***.481.041-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JESSICA NEVES CANDIDO	***.277.711-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JESSICA VIEIRA RODRIGUES	***.175.761-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JHENIFFER DE SOUSA LOPES	***.978.571-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JHESSYCA ALLICE CAMPOS AGUIAR GOMES	***.517.321-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JOELITA LIMA DE SOUZA	***.177.831-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JOELMA DE MORAIS PONTES	***.522.861-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JOELMA MARIA DE PAULA	***.624.831-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JORDANA LAZARA DA SILVA	***.651.471-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	***.458.098-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JOSE CARLOS FERREIRA DA CRUZ	***.202.361-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JOSEVANIA GOMES DA SILVA COSTA	***.723.794-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JOYCY CRISTINA DE FARIA MATOS MACHADO	***.578.381-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JULIANA BITTENCOURT DE MENEZES NUNES	***.669.151-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JULIANA DE SOUSA MOREIRA RIBEIRO	***.482.501-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JULIANA DO CARMO FARIA	***.646.341-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	***.669.331-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JULIANA FERREIRA GUILHERME	***.213.531-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
JULIANE CARVALHO DA SILVA	***.085.951-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
KAMILLA LEOPOLDINA PEREIRA VIEIRA	***.785.931-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
KAMILLA LIMA FLEURY	***.749.731-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
KARINA SILVA VIEIRA	***.095.771-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
KATHIELLY CRISTHINY SILVA DA COSTA	***.322.651-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
KATIE SPIGOLONI OLIVEIRA	***.091.481-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
KEILA BORGES FERNANDES	***.655.731-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
KEILA DOS REIS VIEIRA	***.733.903-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
KELLY PATRICIA DE OLIVEIRA BORGES	***.191.681-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
KELY CRISTINA CIESLAK DE OLIVEIRA	***.976.711-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LARA OHANA DE FREITAS STACIARINI	***.968.701-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LAUDINEIA ALVES VIEIRA DE SA MARTINS	***.461.591-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LAURA PALMER DE SOUZA ARAUJO	***.672.101-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LAURIANE FERREIRA DE FARIA	***.074.141-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LAZARA MARY DA SILVEIRA	***.037.771-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LEIDIANY APARECIDA GOMES DIAS VEIGA	***.699.351-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LEONOR GERMANO CALIXTO DE AZEVEDO	***.301.011-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LETICIA CAMPOS LEITE RIBEIRO	***.036.271-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LEUCIONE DA CRUZ COSTA	***.545.472-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LIDIANA VENERAVEL DA SILVA	***.801.391-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LIDIANE FERNANDES LOPES	***.351.001-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LIDIANE LOPES CANDIDA	***.238.421-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LILIAN CHRYSTIANE SOUSA DINIZ DA SILVA	***.506.071-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LILIAN LUCIA GOMES DE OLIVEIRA	***.973.541-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LILIANE GUIMARAES DOS SANTOS	***.026.421-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LISIANE CRUZ MENEZES	***.462.583-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LIVIA DE SOUZA PINHEIRO	***.662.151-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LIVIA SIMOES DE CARVALHO PINHEIRO	***.086.687-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LORENA FERNANDES PERES	***.452.951-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

NOME	CPF	CARGO
LORENA HENRIQUE CAETANO BRITO	***.877.201-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LORENA SOUSA BORGES	***.178.941-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LORRAINE ESTER DE SOUZA CALIL	***.910.191-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LORRAYNE AMANDA AMARAL KOWAL PASSOS	***.796.371-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LOURAIS SILVA SOARES MENDES	***.396.661-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS	***.966.891-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUANA GABRIELA CHAVES	***.793.981-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUANA GERMANO DE CARVALHO	***.927.871-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUCIA DALVA MENDES ALVES BARBOSA	***.122.401-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUCIA HELENA DE ARAUJO	***.978.401-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUCIANA MOTA DE ANDRADE	***.310.631-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUCIANA PEREIRA MODESTO	***.056.371-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUCIANE NOLETO DE LIMA SOUZA	***.394.601-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUCIANY KELLY SOARES DA SILVA	***.190.311-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUCIENE DOURADO FERNANDES	***.229.791-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUCILENE MARIA DE FARIA FIGUEIRA	***.762.051-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUCY MEIRE JESUINA DE ARAUJO	***.536.351-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUDEJANE BATISTA MOREIRA SILVA	***.445.681-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUDMILLA BRANDAO DOS SANTOS PRAXEDES	***.006.611-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	***.966.781-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MAGNOLIA SCHINDLER FREIRE	***.688.045-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARCELIA ANGELA MANFRIN LEMES	***.933.981-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARCELO DE FREITAS SANTOS	***.733.521-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARCELO HUGO DA SILVA NUNES	***.514.151-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARCIA DE OLIVEIRA SOARES MOREIRA	***.196.141-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARCIA REGINA JONAS FRANCA	***.884.448-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARCO AURELIO DE PAULA	***.757.011-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARCOS PINHEIRO DE ATAIDE FILHO	***.924.521-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARELEIDY ADRIANA VENANCIO DA SILVA	***.503.181-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA AMANDA DA SILVA CALACIO	***.201.693-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA ANGELICA GOMES DE MORAIS DE CASTRO	***.335.571-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA ANTONIA PINHEIRO DOURADO	***.484.623-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	***.173.411-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA DA CONCEICAO LEAL NASCIMENTO	***.025.671-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO CORDEIRO	***.011.702-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA DE JESUS DE CIRQUEIRA	***.325.431-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA DO PERPETUO SOCORRO ALVES DE SOUSA	***.996.081-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA ELIVANIA DE MOURA SOUZA	***.154.951-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA FEITOSA DINIZ	***.576.041-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA INÊS FERREIRA GUIMARÃES	***.496.901-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA LAIZ BARBOSA AGNOLON GARCIA	***.984.961-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA LUCIA DE ALCANTARA PANIAGO RIBEIRO	***.051.661-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA LUIZA DA SILVA	***.563.261-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA NILZA ALMEIDA DA SILVA	***.577.212-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA ROSA SILVA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.227.371-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIA ZORAIDE DIAS DA SILVEIRA	***.698.951-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARIANA DE SOUZA AZEREDO PINHEIRO	***.599.917-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

NOME	CPF	CARGO
MARILDA GONÇALVES FLORES REGIS	***.724.061-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARILEIDE AMARAL BATISTA SILVA	***.800.581-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARINALVA SOUSA DOS SANTOS	***.473.763-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARINEIDE GUIMARAES	***.482.891-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARINETE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.324.471-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARISETE ALVES CARDOSO	***.893.341-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARLENE SANTOS DO NASCIMENTO	***.652.002-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARLUYSA DE OLIVEIRA FERNANDES	***.193.301-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARLY ALVES DOS SANTOS	***.140.271-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MARTA MARCIANA DE OLIVEIRA	***.298.231-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MATEUS VIEIRA DO NASCIMENTO	***.249.801-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MAURILIA DE ASSIS ANDRADE CASTRO	***.435.271-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MAYCON JHONY SILVA	***.063.111-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MICHELLY DE ANDRADE CARVALHO	***.231.891-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MICHELLY MOREIRA DA COSTA	***.879.931-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MILENY ARQUINO MOREIRA CASSIMIRO	***.554.851-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MIRLENE ANTUNES	***.362.781-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MONICA DA SILVA FARIA	***.448.971-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MONICA DE FREITAS OLIVEIRA	***.389.701-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MONIQUE NASCIMENTO ALVES	***.112.831-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
MYRIAN RUBIA MENDES DE ALMEIDA MONTEIRO	***.805.661-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NADIA MARIA DE JESUS	***.221.781-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NADJA PONTES DE OLIVEIRA E SILVA	***.187.621-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NATALIA FERREIRA DA SILVA	***.893.871-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NATIARA SILVA JUBE	***.644.011-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NAYARA LAVINAS SERENO	***.152.807-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NEUSA RODRIGUES DE MOURA NERI	***.005.901-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NEUZA MARTINS DE ARAUJO	***.879.661-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NICKELLY PRISCILA CALIXTO DE ARAUJO	***.689.871-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NÚBIA CRISTINA DE SIQUEIRA MACEDO	***.565.951-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
NUBIA PEREIRA SANTOS LIMA	***.761.281-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
PABLO EINSTEIN RODRIGUES	***.177.071-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
PAMELLA GAMON CAVALCANTE DOS SANTOS	***.052.811-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
PATRICIA RENATA MOREIRA LOPES	***.959.501-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA	***.318.327-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
PAULA DA CUNHA BARBOSA PACHECO	***.578.621-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RAFAELA CARDOSO DE OLIVEIRA	***.305.781-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RAIANE CRISTINA DA SILVA LARANJEIRA DIAS	***.333.001-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RAIMUNDO ALMEIDA DOS SANTOS	***.625.123-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RANIELLEM GONCALVES DA SILVA	***.827.801-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RAQUEL FERREIRA DO NASCIMENTO	***.345.951-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RAQUEL MARIA DE MOURA	***.413.131-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
REGIANE SILVA MOREIRA DE MENEZES	***.856.747-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
REGINA BORGES ALVES GOMES	***.483.001-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
REJAINE ALVES DOS SANTOS	***.095.311-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
REJANE ALVES PEREIRA	***.423.191-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RENATA APARECIDA LOPES DA SILVA AURELIO	***.921.301-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

NOME	CPF	CARGO
RENATA GABRIELA GRACIANO RIBEIRO MOREIRA	***.118.421-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RENATO ICASSATTI MOTA	***.082.461-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RENI GABRIEL DA SILVA CRUVINEL	***.308.771-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ROBERTA CARLA DE JESUS SILVA	***.275.691-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ROCELITA PEREIRA ALVES GONCALVES	***.742.221-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RODRIGO MAGALHAES CUNHA	***.668.611-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ROSALIA MARIA DE ALMEIDA	***.239.501-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ROSICLEIDE DE OLIVEIRA GOMES	***.186.241-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ROSILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	***.703.921-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ROSIMEIRE VIEIRA DOS SANTOS LEAO	***.814.241-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
RUTH CURADO DE FARIA	***.093.081-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SAMARA BARBOSA DOS SANTOS	***.569.781-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SAMARA RAYANE FERREIRA REZENDE DE SOUSA	***.520.911-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SAMELLA RIBEIRO REIS	***.435.201-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SANDRA ALVARENGA SANTANA NASCIMENTO	***.169.181-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SANDRA MARGARETT DA SILVA	***.467.561-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SANDRA REGINA MARINHO DA CUNHA CORDEIRO	***.072.061-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SARAH LETTYCIA ALVES DOS SANTOS	***.839.201-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SARAH RIBEIRO DE ARAÚJO	***.700.361-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SILVANI BATISTA RODRIGUES	***.041.792-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SILVIA APARECIDA DE SOUSA	***.781.761-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SILVIA MENDES DE MATOS CAMPOS	***.011.941-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SOILA BORGES ESPERANDINE	***.733.031-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SOLANGE PEREIRA DA SILVA DE JESUS	***.018.671-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
STEFANY GLENDONY ALVES DE MOURA	***.950.321-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SUELEN DE SÁ MARTINS	***.289.401-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SUYARA SILVA PEREIRA FERNANDES	***.546.131-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SYMONE NUNES BANDEIRA	***.988.451-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
SYNARA FLORENCIO RAMOS COELHO	***.087.841-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
TAIS PEREIRA DA SILVA LEMES	***.304.891-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
TANIA TORRES AMORIM	***.222.241-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
TARLIANY RODRIGUES DOS SANTOS PIMENTEL	***.805.481-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
TATIANA ALVES MORAES	***.330.601-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
TATIANA VIEIRA DA SILVA	***.897.391-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
TATIANE SOUZA RODRIGUES	***.499.881-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
TATIANNY DUARTE DE MENEZES BANDEIRA	***.572.831-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
TAYNARA FEITOSA GONTIJO	***.198.461-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
THAIS CARLA SILVEIRA SOUZA	***.975.321-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
THAIS CORREA NEVES	***.684.591-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
THALITA ROSANY DE OLIVEIRA FRANCA	***.943.921-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
THESSILLIS DOS ANJOS ALMEIDA	***.923.571-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
UELICA DA SILVA PIRES	***.296.961-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VALDIELSON SOARES DOS SANTOS	***.879.431-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VALDIRENE DA SILVA	***.193.002-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VALDIRENE DE SOUSA AQUINO	***.295.971-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VALDIRENE MATIAS PEREIRA	***.265.001-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VANESSA DE SOUZA LOBO	***.592.661-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

NOME	CPF	CARGO
VANESSA FIGUEREDO DE OLIVEIRA	***.459.141-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VANUSA APARECIDA RIBEIRO GUIMARAES E SILVA	***.717.041-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VILMAR REMBRANDT DE MENDONCA	***.458.901-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VITOR HUGO HENRIQUE GUIMARÃES	***.313.391-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VITORIA VALERIANO DE OLIVEIRA	***.639.331-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
VIVIANE RODRIGUES	***.844.571-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
WARLEY RANIEL DE SOUZA TRINDADE	***.153.431-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
WELITON AGOSTINHO DE PINA	***.321.911-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
WESLAINE SANTANA DA CRUZ	***.520.251-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
WESLEY VIEIRA BORGES	***.325.751-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
YASMIN MOREIRA FERREIRA	***.355.581-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
YONARA DOS SANTOS DE AQUINO E LIMA	***.174.875-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
YURI VIEIRA SILVA	***.184.721-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II
ZILAR BARBOSA PAES	***.671.081-**	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 14/08/2026, às 22:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11153013** e o código CRC **FD469D4F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000033911-7

SEI Nº 11153013v1

**Prefeitura de Goiânia****Conselho Municipal de Educação****RESOLUÇÃO CME Nº 120, DE 11 DE AGOSTO DE 2026**

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 053/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029712-5,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento ao Centro Municipal de Educação Infantil Mateus Barcelos Barretos para desenvolver a Educação Infantil, atendendo crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos de idade, em jornada de atendimento integral, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, Quadra 63, Lotes 09 e 10, nº 656, Jardim Vila Boa, nesta Capital, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2030.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar os sanitários de uso das crianças quanto à acessibilidade em desacordo com o art. 64, § 2º, V, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar as turmas em relação metragem/criança, conforme o § 1º do art. 47, até 31 de dezembro de 2026;

III - adequar as turmas em relação ao número máximo de crianças permitido por idade, conforme os incisos I a VI do art. 47, até 31 de dezembro de 2026;

IV - providenciar o Alvará de Autorização Sanitária, conforme o inciso VII do art. 75, até 31 de outubro de 2026;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

033ª (trigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Edson Aslei Ferreira de Souza Junior

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar

Sheyla Gonçalves Dias Mendes

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
13/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9754877 e o código CRC **03C7DC5F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000029712-5

SEI Nº 9754877v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 121, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Homologa a Proposta Político-Pedagógica das Escolas de Educação das Infâncias, dispõe sobre sua implementação em caráter experimental no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia, estabelece as diretrizes e determinações decorrentes da Deliberação Plenária CME nº 033/2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, nas Resoluções CME nº 116/2013 e nº 110/2025, no Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME nº 028/2026, na Deliberação Plenária CME nº 033/2026 e na solicitação constante do Processo SEI nº 25.24.000038441-9,

Resolve:

Art. 1º Homologar a Proposta Político-Pedagógica das Escolas de Educação das Infâncias, destinada às 6 (seis) unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia participantes.

Art. 2º Autorizar a implementação, em caráter experimental, da Proposta Político-Pedagógica das Escolas de Educação das Infâncias, pelo período de 2 (dois) anos letivos, correspondente aos anos letivos de 2026 e 2027, nas unidades educacionais definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A implementação da Proposta Político-Pedagógica das Escolas de Educação das Infâncias observará os princípios, fundamentos e diretrizes estabelecidos na legislação educacional vigente, especialmente na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e nas Resoluções CME nº 116/2013 e nº 110/2025.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – assegurar as condições administrativas, pedagógicas, financeiras e de infraestrutura necessárias à efetiva implementação da Proposta das Escolas de Educação das Infâncias;

II – garantir a composição do quadro de profissionais e a integralidade dos horários destinados à Organização do Trabalho Pedagógico (OTP), indispensáveis ao planejamento, à formação continuada, à avaliação e à produção pedagógica dos profissionais da educação;

III – promover o acompanhamento pedagógico e institucional contínuo das unidades participantes;

IV – implementar em todas as unidades participantes as diretrizes de articulação entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental, assegurando a continuidade dos processos de aprendizagem e desenvolvimento, o respeito às especificidades das infâncias, a centralidade das interações e a efetivação do direito ao brincar, em conformidade com a Resolução CME nº 110/2025;

V – manter atualizados e regularizados os atos autorizativos e regulatórios das unidades escolares participantes, em conformidade com a legislação vigente e com as normas estipuladas nas Resoluções CME nº 116/2013 e nº 110/2025;

VI – organizar os ambientes de aprendizagem de acordo com os pressupostos da Proposta Político-Pedagógica das Escolas de Educação das Infâncias, contemplando os microcontextos investigativos, as Salas Contexto e os demais dispositivos pedagógicos previstos no documento.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as seguintes providências prévias e complementares no âmbito da execução da Proposta Político-Pedagógica das Escolas de Educação das Infâncias:

I – compatibilizar as informações da Proposta Político-Pedagógica com as constantes do Memorando nº 577/2025 (SEI nº 8738294), especialmente quanto à organização das unidades participantes;

II – apresentar estudo de viabilidade para a ampliação gradativa da oferta em tempo integral nas unidades contempladas pela Proposta;

III – revisar os critérios de acompanhamento das aprendizagens no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, de modo a contemplar todas as áreas do conhecimento previstas na matriz curricular, assegurando a coerência entre os objetivos de aprendizagem, as estratégias pedagógicas e os processos avaliativos;

IV – encaminhar ao Conselho Municipal de Educação relatório técnico complementar contendo os critérios adotados para a seleção das unidades participantes, a definição das regiões atendidas, o planejamento para o atendimento da demanda, bem como as estratégias de acompanhamento dos estudantes, dos profissionais da educação e da implementação da Proposta;

V – submeter a versão final do documento da Proposta Político-Pedagógica à revisão ortográfica, gramatical, linguística e de padronização técnico-editorial, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento e a avaliação sistemática da implementação da Proposta Político-Pedagógica das Escolas de Educação das Infâncias durante todo o período experimental, mediante procedimentos e instrumentos que possibilitem a produção de evidências sobre a execução da Proposta, seus resultados e os impactos observados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, ao término do período experimental, relatório técnico conclusivo de monitoramento e avaliação da implementação da Proposta Político-Pedagógica das Escolas de Educação das Infâncias, contendo, no mínimo:

I – indicadores qualitativos e quantitativos;

II – análise dos resultados alcançados;

III – desafios identificados e medidas adotadas para seu enfrentamento;

IV – registros das experiências desenvolvidas nas unidades educacionais participantes;

V – recomendações técnicas para o aperfeiçoamento da Proposta; e

VI – manifestação técnica quanto à sua continuidade, ampliação, alteração ou institucionalização.

Art. 8º A continuidade, a ampliação, a alteração ou a institucionalização da Proposta Político-Pedagógica das Escolas de Educação das Infâncias dependerão de nova deliberação do Conselho Municipal de Educação, fundamentada na análise do relatório técnico conclusivo de que trata o art. 7º.

Parágrafo único. O término do período experimental não implicará a continuidade automática da implementação da Proposta, ficando sua permanência condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Educação, nos termos do *caput*.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

033ª (trigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
13/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10809416 e o código CRC **250872F0**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 122, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 137/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000020617-6

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à instituição Lion Of Judah Centro Terapêutico e Educacional, de nome empresarial Host Project Lion Of Judah, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.885.004/0001-80, localizada na Rua 14, Quadra N/A, Lote N/A, n.º 630, Setor São José, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil, atendendo crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento integral e parcial, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, até 31 de dezembro de 2026, as seguintes exigências:

I - adequar a segurança na proteção de janelas, escadas e piso, conforme o inciso IV do artigo 64;

II - providenciar o Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, em vigência, conforme disposto na alínea "f" do inciso II do artigo 76;

III - providenciar o mobiliário e equipamentos, conforme o artigo 63 e seu § único e a alínea "i", "j" do artigo 65;

IV - adequar quanto a acessibilidade o sanitário de uso dos profissionais, conforme o §4º do artigo 64;

V - adequar os sanitários infantis, conforme inciso V do §2º, do artigo 64;

VI - providenciar os suportes ou armários para a guarda das mochilas, dos lençóis e toalhas das crianças, conforme o inciso III, do artigo 67;

VII - adequar o parque infantil, conforme o inciso X do artigo 65;

VIII - adequar a contratação da coordenadora, conforme o artigo 53;

IX - apresentar Regimento Escolar, conforme os artigos de 32 e 33 e a alínea "g" Inciso II do artigo 76;

X - providenciar os recursos didático-pedagógicos, mídias, acervo bibliográfico, jogos e brinquedos, em conformidade com o disposto nos incisos VIII e XIII do artigo 19 e nas

alíneas “f” e “g” do inciso IV do artigo 65.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

033ª (trigésima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos seis dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
13/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
11032901 e o código CRC **D346311F**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000020617-6

SEI Nº 11032901v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 123, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 049/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000030001-0**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, destinada a crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento parcial, à Escola Rotary Goiânia Oeste, localizada na Rua 118, nº 230, Quadra 230, Lote 19, Setor Jardim América, nesta Capital, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à mantenedora e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o CNPJ com especificação da atividade econômica relativa à Educação Infantil, conforme a alínea "d" inciso I do artigo 76, até 31 de dezembro de 2026;

II - adequar as portas existentes no interior da instituição, conforme o inciso I do § 1º do artigo 64, até o início do próximo ano letivo;

III - adequar os sanitários de uso dos profissionais/visitantes quanto à acessibilidade, conforme o § 4º do artigo 64, até o início do próximo ano letivo;

IV - adequar a quantidade de crianças em cada turma observando a relação aluno/metragem, nos termos do § 1º do artigo 47, até o início do próximo ano letivo;

V - suprimir déficit de profissionais, conforme o inciso II do artigo 57, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

034ª (trigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
13/08/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9647615 e o código CRC **F6D78578**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030001-0

SEI Nº 9647615v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 124, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 063/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **24.24.000039382-0**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas crianças de 1 (um) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento parcial e integral, à Escola Puro Encanto, com nome empresarial Escola Puro Encanto Ltda., inscrita no CNPJ nº 56.040.251/0001-54, localizada na Rua 25A, n.º 200, Quadra 58A, Lote 15, Setor Aeroporto, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 20 de janeiro a 31 de dezembro de 2025;

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à representante legal da instituição que, em atenção à Resolução CME nº 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - contratar auxiliar de professor para a turma de 4/5 anos, em conformidade com o § 2º do artigo 47, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta Resolução;

II - apresentar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás vigente, nos termos em que determina o inciso II, alínea "e", do art. 76, até 31 de dezembro de 2026;

III - apresentar o Alvará de Autorização Sanitária Municipal vigente, nos termos em que determina o inciso II, alínea "f", do art. 76, até 31 de dezembro de 2026;

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

034ª (trigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno,**
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
13/08/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9777664 e o código CRC **A78BDED4**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000039382-0

SEI Nº 9777664v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 125, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova Projeto de Curso e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 115/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 26.24.000026769-8,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Curso “Especificidades do trabalho pedagógico junto às crianças de 0 a 3 anos”, a ser realizado no período de março a novembro de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Educação o envio do Relatório Final do Curso a este Conselho, para fins de homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

034ª (trigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 13/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10369787** e o código CRC **ASCDECFB**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 126, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 065/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000038272-6**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, atendendo turmas de crianças de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, em jornada parcial e integral, à instituição denominada Centro Educacional Advento Ltda., inscrita no CNPJ nº 24.607.336/0001-85, localizada na Rua Expedicionário José Goiano, nº 222, Quadra 146, Lote 11, Parque Amazônia, nesta Capital, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - adequar o sanitário de uso adulto, conforme o § 4º do artigo 64, até 31 de janeiro de 2027;

II - adequar o quantitativo de profissionais na turma de 4 e 5 anos, conforme o § 2º do artigo 47, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

III - providenciar comprovação de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de duas profissionais, conforme a alínea "I" do inciso II do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - providenciar registros administrativos em atas, conforme o artigo 34, a partir do recebimento desta Resolução;

V - providenciar a afixação do cardápio nutricional em local visível e de fácil acesso à comunidade escolar, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, a partir do recebimento desta Resolução;

VI - promover a avaliação institucional, conforme o inciso XVII do artigo 30, a partir do recebimento desta Resolução;

VII - protocolizar processo de autorização de funcionamento, conforme prazo estabelecido no inciso II do artigo 74.

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

034ª (trigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Silvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
13/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9783839 e o código CRC **CD463B1C**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000038272-6

SEI Nº 9783839v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 127, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 060/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000027976-3**

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, atendendo turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, em jornada de atendimento parcial e integral, à Escola Sagrada Família, com nome empresarial Berçário e Escola Sagrada Família Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 12.118.131/0001-57, localizada na Avenida Atilio Correia Lima, nº 140, Quadra 109, Lote 01E, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, pelo período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º Validar os Atos Pedagógicos praticados na Educação Infantil, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 4º Determinar à representante legal da instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, conforme a alínea "e" do inciso II do artigo 76, em 60 (sessenta dias) após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar Alvará Sanitário Municipal atualizado, conforme a alínea "f" do inciso II do artigo 76, em 60 (sessenta dias) após o recebimento desta Resolução;

III - providenciar a Certidão Conjunta de Regularidade fiscal Negativa de Débitos de qualquer Natureza pessoa jurídica; conforme a alínea "c", inciso I do artigo 76, até o dia 31 de dezembro de 2026;

IV - providenciar os comprovantes de formação da coordenadora administrativa, da auxiliar de secretaria, da recepcionista e da auxiliar de cozinha, em conformidade com o disposto na alínea "i" do inciso I do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

V - providenciar a atualização dos contratos das estagiárias, em conformidade com o disposto na alínea "m" do inciso II do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VI - apresentar o contrato firmado com a nutricionista, em formato legível e devidamente assinado pelo contratante, em conformidade com o disposto na alínea "q" do inciso II do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

Art. 5º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

034ª (trigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
13/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9757751 e o código CRC **0E2D73B0**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027976-3

SEI Nº 9757751v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME Nº 128, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 090/2026, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000037481-2**,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento parcial, ao Colégio Arquidiocesano Família de Nazaré - Unidade II, com nome empresarial Associação Dom Antônio Ribeiro de Oliveira, CNPJ: 27.929.089/0005-55 - FILIAL, localizado na Avenida Pedro Ludovico, Número 558, Quadra 150, Lote 019E, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Mantenedora e à instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, conforme a alínea "e" do inciso II do artigo 76, até 60 (sessenta) dias após o recebimento desta Resolução;

II - providenciar o Alvará Sanitário Municipal, conforme a alínea "f" do inciso II do artigo 76, até 90 (noventa) dias após o recebimento desta Resolução;

III - providenciar o comprovante de formação da coordenadora pedagógica, da auxiliar de secretaria e das professoras de inglês e de música, conforme o artigo 53, §1º do artigo 54 e artigo 58, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

IV - providenciar o sanitário acessível para o uso das crianças da educação infantil, conforme o §2º e o §3º do artigo 64, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

V - providenciar a CTPS da auxiliar de secretaria e dos profissionais de portaria e de serviços gerais, conforme as alíneas "i", "j", "l" do inciso II do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

VI - apresentar o contrato de estágio ou CTPS de uma auxiliar de professor, conforme as alíneas "l" ou "m", inciso II do artigo 76, até 30 (trinta) dias após o recebimento desta Resolução;

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

034ª (trigésima quarta) SESSÃO PLENÁRIA, aos onze dias do mês de agosto de 2026.

Divino Alves Bueno
Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente
Anderson Gonçalves da Silva – Secretário-Geral
Dilma Vieira da Silva Mattos
Edson Aslei Ferreira de Souza Junior
Orestes dos Reis Souto
Roberto Borges de Oliveira
Sílvia Rejane Bernardes César de Aguiar
Sheyla Gonçalves Dias Mendes
Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno**,
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, em
13/08/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10136527 e o código CRC **F5442DD1**.

Rua 227-A, n.º 331 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000037481-2

SEI Nº 10136527v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

PROCESSO SEI nº: 26.24.000036515-0

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.791812/0001-96

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Giselle Pereira Campos Faria, conforme Decreto nº 203, de 13/01/2025, e o Sr. Thiago Cunha Moraes, representante da empresa MRL Construtora Ltda.

OBJETO: O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a **prorrogação de prazo**, visando à extensão da vigência contratual por mais **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir do término da vigência original, fixado em **07/08/2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Manifestação Jurídica via Parecer nº 522/2026 da CHEADV/GAB/SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: Conforme o subitem 3.1.1 retificado pelo item 3.1 da cláusula 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO DE VALOR do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2023 (doc. 11063672).

VALOR ANUAL: R\$ 571.008,07 (quinhentos e setenta e um mil, oito reais e sete centavos).

VALOR GLOBAL: R\$ 571.008,07 (quinhentos e setenta e um mil, oito reais e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correntes do presente Contrato correrão, conforme a Nota de Empenho nº 009 00, Dotação Orçamentária nº: Dotação Orçamentária nº 2026 | 17 | 50 | 12 | 361 | 0098 | 1073 | 44905100 | 190 | 644 | 1574 | 0000.

VIGÊNCIA: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 079/2023** por mais **270 (duzentos e setenta) dias**, bem como a prorrogação do prazo de execução por mais **90 (noventa) dias**, visando à implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na **Escola Municipal Sebastião Arantes**, o aditivo atende à **Secretaria Municipal de Educação/SME**, conforme especificações técnicas, *cronograma físico-financeiro e projetos*, na forma e condições constantes do edital do **RDC Eletrônico nº 026/2023 e seus anexos**, bem como do **Processo SEI nº 26.24.000036515-0**.

DATA DE ASSINATURA: 06/08/2026

Goiânia, 07 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 10/08/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11064237** e o código CRC **763F2580**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

PROCESSO SEI nº: 26.24.000032968-5

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

Contratada: MRLCONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.791.812/0001-96

SIGNATÁRIOS: Sr. Jaime Ricardo Ferreira, Secretário Executivo/SME, no exercício da titularidade em razão de férias da Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Giselle Pereira Campos Faria, conforme Decreto nº 203, de 13/01/2025, e o Sr. Thiago Cunha Moraes, representante da empresa MRL Construtora Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 080/2023, referente à implantação da Quadra Poliesportiva coberta na Escola Municipal Ary Ribeiro Valadão Filho, bem como com o Processo SEI nº 26.24.000032968-5, os quais passam a integrar este Termo Aditivo para todos os fins de direito.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Manifestação Jurídica via Parecer nº 516/2026 - CHEADV/GAB/SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** Conforme o subitem 3.1.1 retificado pelo item 3.1 da cláusula 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO DE VALOR do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2023 (doc. 10513541).
- **VALOR ANUAL:** R\$ 639.058,79 (seiscentos e trinta e nove mil e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).
- **VALOR GLOBAL:** R\$ 639.058,79 (seiscentos e trinta e nove mil e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

PRORROGAÇÃO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo** a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 080/2023** por mais **270 (duzentos e setenta) dias**, bem como a prorrogação do prazo de execução por mais **90 (noventa) dias**, visando à implantação da **Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Ary Ribeiro Valadão Filho**, localizada na Rua AP – 03, quadra 10, nº 358, Conjunto Aruanã III – Goiânia-GO. O aditivo atende à Secretaria Municipal de Educação/SME, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do Edital do RDC Eletrônico nº 024/2023 e seus anexos, bem como do **Processo SEI nº 26.24.000032968-5**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correntes do presente Contrato correrão, conforme Nota de Empenho nº 0002 00, de acordo com a Dotação Orçamentária nº 2026 | 1750 | 12 | 361 | 0098 | 1073 | 44905100 | 190 | 644 | 1574 | 0000. - com Saldo de R\$ R\$ 639.058,79 (seiscentos e trinta e nove mil e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026

Goiânia, 03 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 07/08/2026, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11010058** e o código CRC **9F2C668B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Acompanhamento e Manutenção da Rede Física

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2023

PROCESSO SEI nº: 26.24.000036609-2

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME.

CONTRATADA: MRL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 26.791.812/0001-96

SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Educação, Prof.ª Giselle Pereira Campos Faria, conforme Decreto nº 203, de 13/01/2025, e o Sr. Thiago Cunha Moraes, representante da empresa MRL Construtora Ltda.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, visando à extensão da vigência contratual por mais 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir do término da vigência original, fixado em 07/08/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Manifestação Jurídica via Parecer nº 526/2026 da CHEADV/GAB/SME.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

VALOR MENSAL: Conforme o subitem 3.1.1 retificado pelo item 3.1 da cláusula 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIFICAÇÃO DE VALOR do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2023 (doc. 10759973).

VALOR ANUAL: R\$ 789.628,75 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco).

VALOR GLOBAL: R\$ 789.628,75 (setecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e cinco).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correntes do presente Contrato correrão, conforme a Nota de Empenho nº 008 00, Dotação Orçamentária nº: Dotação Orçamentária nº 2026 | 17 | 50 | 12 | 361 | 0098 | 1073 | 44905100 | 190 | 644 | 1574 | 0000.

VIGÊNCIA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2023 por mais 270 (duzentos e setenta) dias, bem como a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, visando à implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Jardim Atlântico, o aditivo atende à Secretaria Municipal de Educação/SME, conforme especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e projetos, na forma e condições constantes do edital do RDC Eletrônico nº 017/2023 e seus anexos, bem como do Processo SEI nº 26.24.000036609-2.

DATA DE ASSINATURA: 07/08/2026



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, Secretária Municipal de Educação, em 10/08/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11073105** e o código CRC **93443760**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1911/2026/COAPES

PROCESSO SEI: 26.5.000060951-5

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Faculdade de Medicina de Itumbiara Ltda - Faculdade Zarns Itumbiara

OBJETO: Este termo tem por objeto viabilizar a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES entre o Município de Goiânia e Instituições de Ensino técnico-profissionalizante de nível médio, de ensino superior, de pós-graduação e residências em Saúde para organizar a oferta de campos de prática acadêmico-estudantis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

FUNDAMENTO: Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, e da Portaria Municipal nº 435/2026 e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO: O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de **5 (cinco) anos**, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por interesse de ambas as partes e seguindo os critérios dispostos no Artigo 11 da Portaria Municipal nº 435/2026.

RECURSOS: A Cedente e a Cessionária atuarão em conformidade com os termos dispostos na Portaria n. 1127 de 04 de agosto de 2015, na Portaria Municipal nº 435/2026 e legislação vigente. Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 14/08/2026, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11141234** e o código CRC **7B3F88DF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 162, 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre designação de Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 26.10.000001946-0 os servidores que se especificam.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 13, de 01 de janeiro de 2025, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a servidora **GISLAINE SOMBRIO SILVA**, matrícula nº **753653-01**, CPF: *****.029.241-****, lotada na Gerência de apoio Administrativo e de Pessoal da SEMASDH, para atuar como **GESTORA** do Processo SEI 26.10.000001946-0, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de outsourcing de impressão, locação, de equipamentos de impressão, escaneamento e cópias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas para as mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - E para atuar como **FISCAL** do Processo SEI 26.10.000001946-0, o servidor **MAURÍCIO GONÇALVES SANTOS**, matrícula nº **1130897-01**, CPF nº *****.247.531-****, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal da (SEMASDH).

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 99 de 24 de abril de 2026, publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 8767, de 28 de abril de 2026. Página 115.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

Goiânia, 13 de agosto de 2026.

EERIZÂNIA E. DE FREITAS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH



Documento assinado eletronicamente por **Jessyca Thays Freires dos Santos**, Diretora Administrativa, em 13/08/2026, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas**, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, em 14/08/2026, às 10:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11124060** e o código CRC **14F24BB3**.

Rua 04, nº 1052 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-175 Goiânia-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
HABITACAO E
REGULARIZACAO FUNDIARIA -
SEHAB

Lista Oficial dos Inscritos para Sorteio
SORTEIO PARA O EMPREENDIMENTO VIDA CLUB PERIMETRAL
Edital 10492649 de 11/06/2026 Publicado no Diário Oficial Edição 8796 Data do Sorteio: 14/08/2026

Sequencial	Inscrição	CPF	Nome
1	62393	XXX.740.691-XX	ADELAIDE PEREIRA DE SOUSA
2	62540	XXX.373.838-XX	ADEMERVAL LOPES DE JESUS
3	62542	XXX.257.681-XX	ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA
4	62195	XXX.742.501-XX	ADRIANO ALVES DE JESUS
5	62566	XXX.557.941-XX	ADRIANO FRANCO MORAES BASTOS
6	62483	XXX.456.471-XX	ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA
7	62403	XXX.107.441-XX	AGNOSDEY TIAGO DA SILVA
8	2625	XXX.460.411-XX	ALAN PEREIRA CAMPOS
9	62438	XXX.008.841-XX	ALAN RICARDO DUARTE PEREIRA
10	62268	XXX.699.021-XX	ALDO GUILHERME BATISTA ARANTES
11	62615	XXX.561.901-XX	ALESSANDRA FERNANDES DE SOUSA GUIMARAES CLEMENTINO
12	62112	XXX.930.001-XX	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS DE MORAES
13	62295	XXX.422.162-XX	ALEXSANDRO DA COSTA FREITAS
14	62336	XXX.414.231-XX	ALINE CAMARGO MINERVINO
15	17233	XXX.867.061-XX	ALINE MAGALHAES ABREU TEIXEIRA
16	62316	XXX.630.261-XX	ALINE PONTES RODRIGUES MENDES
17	62263	XXX.355.571-XX	ALVANDERJUNHO DOS SANTOS
18	62441	XXX.775.761-XX	AMANDA FONSECA DA SILVA
19	62569	XXX.427.861-XX	AMANDA GONZAGA SOUSA SILVA
20	7423	XXX.236.501-XX	ANA ALICE FREITAS DE SALES
21	14213	XXX.426.991-XX	ANA CLAUDIA SILVA VILLAR
22	51346	XXX.644.391-XX	ANA CRISTINA ALVES OLIVEIRA
23	29496	XXX.410.301-XX	ANA ILZA MARTINS GLORIA
24	62466	XXX.254.081-XX	ANA MARCIA BEZERRA BARBOSA
25	62428	XXX.285.701-XX	ANA MARIA GARCIA BENTIVOGLIO
26	16582	XXX.460.501-XX	ANA PAULA DA CONCEICAO
27	52843	XXX.712.401-XX	ANA PAULA DE SOUZA ARAUJO
28	18388	XXX.532.301-XX	ANA PAULA DOS SANTOS
29	37826	XXX.935.481-XX	ANA PAULA GOMES
30	62404	XXX.380.421-XX	ANA PAULA PUNALES DOS SANTOS MALTEZI
31	62344	XXX.392.461-XX	ANA PAULA SILVA DUARTE
32	62560	XXX.553.511-XX	ANAINA ALVES DE ASSIS
33	62395	XXX.299.091-XX	ANATAIR PAULINO DA SILVA
34	40331	XXX.494.551-XX	ANDREWS VAZ ARANTES
35	62386	XXX.014.661-XX	ANTONIA DE SOUZA BATISTA BARBOSA
36	62352	XXX.303.021-XX	APARECIDA ANTONIA SOARES DE MELO FERNANDES
37	60583	XXX.318.501-XX	APARECIDA FERREIRA DA COSTA
38	62410	XXX.820.221-XX	ARIADINY DE OLIVEIRA SOUSA
39	62414	XXX.902.461-XX	ARIANA NOGUEIRA DA SILVEIRA
40	32395	XXX.705.001-XX	ARISTOTELES SOARES MOREIRA
41	62456	XXX.835.581-XX	BIBLIANA SANTOS SANTANA
42	62583	XXX.151.521-XX	BOANERGES CIPRIANO GOMES NETO
43	62269	XXX.410.621-XX	BRUNA GUIMARAES ISECKE
44	62155	XXX.683.161-XX	CACILNEIDE ALVES FERREIRA
45	4839	XXX.093.101-XX	CAIO DE LIMA SILVA
46	10255	XXX.013.703-XX	CAMILA REGINA DE OLIVEIRA CORREIA
47	47572	XXX.511.941-XX	CAREN ANGELITA MENDES JULIANO
48	9628	XXX.818.601-XX	CARLA CRISTINA RODRIGUES
49	62561	XXX.743.561-XX	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE
50	13501	XXX.040.371-XX	CARLOS SERGIO ALVES GONDIM
51	62584	XXX.244.121-XX	CAROLINE NERI DE LIMA PIMENTA
52	62284	XXX.873.841-XX	CAROLINY ALVES SILVA
53	62346	XXX.204.521-XX	CELIA MARIA DE FARIA
54	62559	XXX.975.711-XX	CELINA RAO DE SOL ALVES DE LIMA
55	60591	XXX.363.651-XX	CELMO FERREIRA DE ALMEIDA FILHO
56	24047	XXX.277.153-XX	CENILDA ALVES DA SILVA
57	62401	XXX.551.011-XX	CHRISTIANE CABRAL DA CONCEICAO LINO

Sequencial	Inscrição	CPF	Nome
58	62313	XXX.677.521-XX	CHRISTIANE JOAQUINA DE SOUZA
59	61965	XXX.214.341-XX	CHRISTIANE POLICENA SILVA
60	15998	XXX.189.441-XX	CLARA MARIA DOS SANTOS
61	62500	XXX.948.951-XX	CLAUDINALVA LOURENCO DA SILVA
62	3023	XXX.106.968-XX	CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO
63	62472	XXX.343.701-XX	CLAUDIO SOUZA BATISTA
64	448	XXX.848.231-XX	CLAUSEMAR FARIAS DA LUZ
65	62339	XXX.845.291-XX	CLEIDE LUCIA NUNES
66	62590	XXX.391.261-XX	CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA
67	62317	XXX.124.471-XX	CLEIDEMAR BERNARDES BARBOSA SILVA DO REGO
68	1010	XXX.905.541-XX	CLELIA VILELA DE SOUZA
69	12599	XXX.695.681-XX	CLESIA ALVES DE OLIVEIRA
70	62261	XXX.470.591-XX	CLEUSA CANDIDA DA SILVA
71	62224	XXX.126.641-XX	CRISTIANE PIMENTEL
72	53377	XXX.352.051-XX	CRISTIANNE DE ALMEIDA VIEIRA
73	37624	XXX.314.211-XX	CRISTIANO CARDOSO MACHADO
74	62547	XXX.196.861-XX	CRISTIANO TRINDADE FONSECA
75	62451	XXX.443.281-XX	CYNTHIA DOS SANTOS ARRUDA
76	62218	XXX.316.481-XX	DAIANY PEREIRA DE ALMEIDA
77	40145	XXX.873.821-XX	DANIEL BERNARDINO
78	62468	XXX.438.191-XX	DANIEL RODRIGUES ALVES
79	23267	XXX.694.691-XX	DANIELLE GONCALVES
80	32523	XXX.281.201-XX	DANIELLY CRISTINE MARIANO DA SILVA
81	8686	XXX.938.011-XX	DANILLO MATHEUS DE OLIVEIRA
82	62357	XXX.821.431-XX	DANILO PEREIRA CARVALHO
83	1623	XXX.502.571-XX	DANUSA ALVES DA SILVA NUNES
84	62519	XXX.041.192-XX	DARLIENE DE MELO DE ARAUJO
85	57293	XXX.234.311-XX	DAYANNE RODRIGUES MACHADO
86	17688	XXX.388.221-XX	DEBORA MARTINS DA SILVA
87	60441	XXX.776.941-XX	DENILDA DAS GRACAS ANDRE
88	23680	XXX.428.921-XX	DENISE RODRIGUES DE OLIVEIRA
89	62088	XXX.416.291-XX	DEUSLENE MARIA VITAL
90	62571	XXX.257.111-XX	DEYSE VICTOY RODRIGUES
91	62262	XXX.215.621-XX	DEYVIDSON CHARLES DE OLIVEIRA
92	17820	XXX.229.671-XX	DIEGO BARBOSA TAVARES
93	62515	XXX.997.641-XX	DIEGO CORDEIRO PINTO
94	62420	XXX.978.471-XX	DIRCILEY DOS REIS LIMA DA MATA
95	62207	XXX.611.231-XX	DORAINE REGINA BARCELOS
96	62239	XXX.380.801-XX	DORALICE ALVES DE ARAUJO
97	62286	XXX.706.293-XX	DORANICE RODRIGUES DA SILVA
98	62565	XXX.612.811-XX	DORAVANE ALVES DE ALMEIDA
99	62596	XXX.262.701-XX	EDILANE BATISTA CHAVES COTRIM
100	62397	XXX.955.321-XX	EDIVALDO PEREIRA DE SOUSA SILVA
101	62231	XXX.285.568-XX	EDIVANIA MARIA DE SOUZA
102	62408	XXX.956.841-XX	EDJANE PAIVA DA SILVA
103	62612	XXX.643.871-XX	EDLENE SILVA DA MOTA
104	62333	XXX.396.701-XX	EDUARDO BORGES VIEIRA
105	62453	XXX.569.701-XX	EDUARDO DOS SANTOS ARRUDA
106	62432	XXX.283.141-XX	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA
107	62369	XXX.381.141-XX	ELIANE BATISTA MONTEIRO
108	62504	XXX.418.881-XX	ELIANE DA CRUZ ALVES
109	62376	XXX.053.471-XX	ELIAS MENDES DE MEDEIROS
110	62311	XXX.139.231-XX	ELISA FRANCO DE LIMA E SOUSA
111	62358	XXX.496.391-XX	ELISE MANOELA MOREIRA BARROS
112	6928	XXX.443.851-XX	ELIVAILMA FERREIRA DE REZENDE
113	62546	XXX.350.331-XX	ELIZABETH JUBE DE OLIVEIRA
114	18221	XXX.969.251-XX	ELIZABETH PAPALARDO GADELHA
115	62057	XXX.590.491-XX	ELIZABETH ROCHA
116	62459	XXX.351.061-XX	ELIZANGELA MACIEL LIMEIRA DIAS
117	51815	XXX.609.841-XX	ELMIRA DE OLIVEIRA MACEDO
118	62290	XXX.489.491-XX	ELZA DOS SANTOS LIMA
119	62337	XXX.709.281-XX	ENI REGINA DA SILVA QUEIROZ
120	62364	XXX.228.181-XX	ENNE MICHELLY MORAIS SOARES RAMOS
121	62340	XXX.921.461-XX	ERIKALVES DOS SANTOS
122	62521	XXX.404.811-XX	ERIKAL REGINA DE ALMEIDA LEMES ASSUNCAO
123	47019	XXX.096.761-XX	ERLON MURILO DE JESUS LIMIRIO
124	62493	XXX.958.631-XX	EUZIMAR SILVANIA DA SILVA
125	39147	XXX.200.231-XX	EVANILDA OLIVEIRA PIRES

Sequencial	Inscrição	CPF	Nome
126	4530	XXX.598.761-XX	EVERLY ROSA DA SILVA ALVES
127	62484	XXX.573.181-XX	FABIA RIBEIRO DA SILVA
128	62567	XXX.999.518-XX	FABIO ALVES DE SOUZA DO ESPIRITO SANTO
129	61942	XXX.678.311-XX	FABIO SANTANA DOS REIS
130	62411	XXX.675.591-XX	FELIPE LINHARES DE OLIVEIRA SANTOS
131	4076	XXX.263.281-XX	FERNANDA RITA DECKERS
132	62609	XXX.978.231-XX	FERNANDA RODRIGUES BARBOSA ALMEIDA
133	62557	XXX.749.351-XX	FERNANDO LEMOS FAGUNDES FURTADO
134	62589	XXX.514.981-XX	FLAVIO AUGUSTO DE MOURA FARIAS
135	9384	XXX.504.781-XX	FLORENTINA ALVES DE OLIVEIRA
136	61940	XXX.031.901-XX	FRANCIELY DA SILVA RIBEIRO
137	62158	XXX.834.201-XX	FRANCISCO CRUZ DE MENEZES
138	61684	XXX.888.903-XX	FRANCISCO IZAIAS CAVALCANTE MELO
139	62361	XXX.176.491-XX	GABRIEL WAGNER PRUDENTE DE AVILA
140	62576	XXX.267.591-XX	GEOVANA LICIO
141	1528	XXX.295.291-XX	GERSON PEREIRA NERES
142	8371	XXX.537.281-XX	GERTRUDES DOS SANTOS
143	62554	XXX.395.001-XX	GESSIMAR SOARES DOS SANTOS
144	62170	XXX.324.171-XX	GILDETE MATEUS DE CARVALHO
145	62323	XXX.143.381-XX	GIOVANNA MARQUES INACIO
146	62177	XXX.874.961-XX	GISELE COSTA FRANCA
147	12024	XXX.812.571-XX	GISELE DA SILVA PEREIRA ABRANTES
148	12372	XXX.656.701-XX	GIZELDA GOMES
149	62556	XXX.176.471-XX	GLAUCIA ADRIANO DE OLIVEIRA
150	31011	XXX.940.231-XX	GLEICE ETERNA FELIPE
151	62513	XXX.768.781-XX	GLENIO CAVALCANTE LATALIZA
152	62585	XXX.935.561-XX	GRACE JOBIM MEDEIROS
153	37212	XXX.945.005-XX	GRACIELE BORGES DA SILVA JESUS
154	62249	XXX.552.101-XX	GRAZIELLA MOREIRA LEITE LOURENCO
155	62535	XXX.073.261-XX	GUSTAVO JUNIO TOME RODRIGUES
156	62503	XXX.234.021-XX	HELAINÉ SOUSA DE ASSIS
157	62533	XXX.276.201-XX	HELEN CASSIA DIVINA ROSA DE SOUSA
158	8908	XXX.502.341-XX	HELENA DAS MERCES DE OLIVEIRA
159	62555	XXX.397.341-XX	HELIENE ADRIANA DE OLIVEIRA ALVES
160	62285	XXX.593.021-XX	HELIKI LUIZ TAVARES JUNIOR
161	62292	XXX.995.931-XX	HUGO LEONARDO FERREIRA GOMES
162	2063	XXX.879.941-XX	IAN LINKE BATISTA ALVES DE ARAUJO
163	62548	XXX.038.083-XX	IDENILDE OLIVEIRA DA LUZ RODRIGUES
164	11487	XXX.272.731-XX	IGOR ALVES TELES
165	62448	XXX.986.101-XX	ILMAIR MENDES DA SILVA
166	62467	XXX.531.501-XX	ISABELA BARROS DE CARVALHO CAVALCANTE
167	62168	XXX.685.501-XX	ISADORA BELO CATULA AQUINO
168	62171	XXX.693.271-XX	ISADORA DE PAULA SANTOS
169	4298	XXX.168.263-XX	ISMAEL VERAS CORREA
170	39578	XXX.843.001-XX	ISMAIR JOSE DE OLIVEIRA
171	62407	XXX.444.251-XX	IZABEL CRISTINA BARBOSA DE SANTANA
172	38885	XXX.664.361-XX	JACIARA FERREIRA MACEDO
173	62543	XXX.353.711-XX	JACKSON NEVES DE SOUZA
174	59856	XXX.623.111-XX	JADIAEL RODRIGUES CHAVES
175	62343	XXX.165.241-XX	JAIR MARINHO DE JESUS
176	62196	XXX.725.671-XX	JANAINA BORGES DE OLIVEIRA
177	62570	XXX.483.551-XX	JARBAS GUIMARAES MENEZES DE FREITAS
178	62308	XXX.183.102-XX	JERUZA ALVES FERREIRA CORREA
179	62550	XXX.070.361-XX	JESSICA SANTANA DE CERQUEIRA
180	62524	XXX.701.501-XX	JHUNIA APARECIDA BUENO
181	62544	XXX.271.201-XX	JOANA D ARC SANTOS E SILVA
182	62247	XXX.091.111-XX	JOAO DA SILVEIRA GUIMARAES
183	50573	XXX.798.571-XX	JOAO MATEUS NOGUEIRA FERNANDES
184	62287	XXX.382.611-XX	JOCIELMA DOS SANTOS
185	60396	XXX.047.565-XX	JOELTON GONCALVES CAMPOS
186	62445	XXX.634.871-XX	JOELMA ABRENHOSA GUIMARAES
187	62436	XXX.638.031-XX	JOHGELLYN ANA DA SILVA VIEIRA
188	62375	XXX.206.861-XX	JOICE DE ALMEIDA SOUZA OLIVEIRA
189	62345	XXX.112.431-XX	JORDANNA DE SOUZA FERREIRA
190	8197	XXX.875.903-XX	JOSE ROMARIO SILVA DE SOUZA
191	62430	XXX.258.881-XX	JOSINALDO FERREIRA DO NASCIMENTO
192	61962	XXX.523.651-XX	JOYCE FRANCIELLEN SANTOS NASCIMENTO
193	62529	XXX.361.191-XX	JULIA MOTA

Sequencial	Inscrição	CPF	Nome
194	3284	XXX.990.241-XX	JULIANA DA SILVA FERREIRA
195	50407	XXX.666.821-XX	JULIANA DE FATIMA GONCALVES
196	62406	XXX.507.791-XX	JULIANA NOGUEIRA ARRUDA OLIVEIRA
197	4111	XXX.831.261-XX	JULIET DE JESUS GOMES
198	62251	XXX.281.101-XX	JULIO CESAR SILVA
199	62190	XXX.380.661-XX	KARILLA CANDIDA FONSECA NEVES
200	44187	XXX.303.291-XX	KARL WELL FRANCISCO LOUREIRO
201	7325	XXX.784.271-XX	KARLA ALVES DE ARAUJO
202	62502	XXX.172.111-XX	KARLA SOUSA COSTA PAULA
203	60464	XXX.526.531-XX	KATIA ARCANJO DE BESSA
204	62310	XXX.502.961-XX	KATILCE XAVIER DE OLIVEIRA
205	62309	XXX.661.181-XX	KEILLA DA SILVA MATOS
206	10998	XXX.665.021-XX	KELI DA SILVA MARTINS
207	62508	XXX.881.292-XX	KELLY BRAZ DOS SANTOS
208	62020	XXX.794.751-XX	KELLY CRISTINA AMERICO DE LIMA RODRIGUES
209	62490	XXX.831.231-XX	KELLY ROBERTA OLIVEIRA DE SOUSA
210	62442	XXX.115.721-XX	KERLON MARCIO VICENTE ANDRADE
211	61952	XXX.809.521-XX	KLEITON MARTINS DE SOUZA
212	62523	XXX.088.711-XX	LAIS CAROLINE NORONHA PEREIRA SANTOS
213	62299	XXX.144.521-XX	LARA REJAINE PALHARES RODRIGUES
214	9437	XXX.226.731-XX	LARISSA BONIFACIO DOS SANTOS ARANTES
215	62605	XXX.223.141-XX	LARISSE SILVA GOMES NASCIMENTO
216	62320	XXX.424.701-XX	LARYSSA NAPOLI GOMES
217	19659	XXX.370.781-XX	LAUZENI ROSA DA SILVA
218	62506	XXX.552.861-XX	LAYANNE PATRICIA GOMES DA SILVA
219	62613	XXX.414.151-XX	LAZARO DA SILVA PARREIRAS
220	62563	XXX.787.141-XX	LEANDRO ALVES RAMALHO CECILIO
221	62359	XXX.651.291-XX	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS ESCOBAR
222	62267	XXX.917.001-XX	LEIDIANE PEREIRA DA COSTA
223	62485	XXX.875.311-XX	LEINISSY PINHEIRO CAMPOS OLIVEIRA
224	62360	XXX.208.602-XX	LENICE SOARES GUIMARAES
225	14598	XXX.636.703-XX	LENY BRAZ DE ALENCAR TELES
226	62327	XXX.765.941-XX	LEO HARLETTTH LOPES OLIVEIRA
227	62134	XXX.983.501-XX	LETICIA GOMES RODRIGUES
228	62426	XXX.728.321-XX	LETICIA MARTINS DE LIMA
229	62447	XXX.264.301-XX	LIDIANE RODRIGUES DA COSTA
230	62365	XXX.464.961-XX	LINDAMAR ALVES DE OLIVEIRA
231	56012	XXX.696.481-XX	LIVIA SILVA MARTINS
232	3680	XXX.354.951-XX	LORENA GOMES DE MORAIS MARIANO
233	62223	XXX.382.181-XX	LORENA GOMES TORRES
234	62621	XXX.313.501-XX	LORRANE ALVES DOS SANTOS FERREIRA
235	58664	XXX.471.001-XX	LORRANE HAPUQUE GOMES CAMPOS
236	62495	XXX.475.261-XX	LOUIZ ENZO DA SILVA
237	21341	XXX.168.842-XX	LOURIVAL DE OLIVEIRA BATISTA
238	62240	XXX.933.171-XX	LUAN CESAR CARVALHO NASCIMENTO
239	62001	XXX.615.241-XX	LUCAS HENRIQUE DIAMANTINO
240	54372	XXX.449.761-XX	LUCIA HELENA ABADIA DE OLIVEIRA MENDONCA CAIADO
241	62479	XXX.212.361-XX	LUCIANA ANTONIA DE SOUSA
242	44403	XXX.372.431-XX	LUCIANA BATISTA
243	62389	XXX.345.741-XX	LUCIANA CAMELO PINTO
244	62507	XXX.741.301-XX	LUCIANA CAMILLA COSTA SOUZA
245	62405	XXX.847.681-XX	LUCIANA MARIA DE CASTRO
246	62353	XXX.800.491-XX	LUCIANE ALVES DA SILVA
247	7525	XXX.716.291-XX	LUCIANO BARBOSA DE BARROS
248	26231	XXX.317.501-XX	LUCIANO MARQUES TEIXEIRA
249	62200	XXX.690.701-XX	LUCIENE PIRES FERREIRA OLIVEIRA
250	62501	XXX.875.301-XX	LUCILENE LUIZA ALVES
251	14691	XXX.587.431-XX	LUCILVANIA LOPES CUSTODIO DA SILVA
252	62476	XXX.027.441-XX	LUCIMEIRE DE PAULA BUENO
253	62489	XXX.958.781-XX	LUCIMEIRE PEREIRA DE JESUS
254	62220	XXX.891.061-XX	LUCIO DE SOUSA LIBORIO
255	62526	XXX.979.531-XX	LUIZ PAULO RODRIGUES DE VASCONCELOS
256	10296	XXX.675.731-XX	MANOELVANIA ALBUQUERQUE SEGUNDO
257	1731	XXX.211.921-XX	MARCELO EDUARDO DE FREITAS LOBO
258	21261	XXX.156.541-XX	MARCIA DAYANNE CAMPOS DA SILVA
259	62379	XXX.444.443-XX	MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
260	62306	XXX.758.181-XX	MARCIA TORMIN PEIXOTO FREITAS
261	6152	XXX.103.881-XX	MARCOS EDUARDO ALVES RABELO

Sequencial	Inscrição	CPF	Nome
262	62354	XXX.191.972-XX	MARCOS PAULO GOMES DE ARAUJO
263	5622	XXX.808.721-XX	MARIA APARECIDA DA SILVA BISPO
264	62497	XXX.618.001-XX	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS
265	43517	XXX.429.231-XX	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
266	62385	XXX.588.251-XX	MARIA CANDIDA DA SILVA
267	1699	XXX.519.871-XX	MARIA CLAUDIA DE SOUSA
268	61946	XXX.280.811-XX	MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA
269	62422	XXX.360.803-XX	MARIA DA LUZ RODRIGUES ROCHA
270	62491	XXX.931.831-XX	MARIA DE BRANCO SOUSA
271	62549	XXX.192.321-XX	MARIA DE LOURDES SILVA BATISTA
272	62258	XXX.736.611-XX	MARIA DE LURDES SOUZA SILVA
273	47214	XXX.453.961-XX	MARIA DEUSITA DOS SANTOS
274	18612	XXX.592.651-XX	MARIA DIVINA GONCALVES DOS SANTOS
275	62307	XXX.375.541-XX	MARIA DIVINA OLIVEIRA
276	62421	XXX.304.741-XX	MARIA EDUARDA RODRIGUES NEIVA
277	62595	XXX.585.751-XX	MARIA ELENICE COSTA MOURA
278	62417	XXX.877.071-XX	MARIA IDELNIR ALMEIDA BARBOSA RASMUSSEN
279	45757	XXX.104.041-XX	MARIA LUCIENE ALVES DE MOURA
280	12661	XXX.280.591-XX	MARIA MADALENA BATISTA DOS SANTOS
281	62101	XXX.289.151-XX	MARINA BRASILINA DA SILVA
282	62122	XXX.264.721-XX	MARINA MARIA ROMUALDO OLIVEIRA
283	11677	XXX.046.081-XX	MARIZETH CADO
284	62510	XXX.357.631-XX	MARLENE CAMPELO SOBRAL
285	46067	XXX.767.511-XX	MARLENE MARIA DE JESUS ASCENCAO
286	62289	XXX.881.121-XX	MARLI ROSA CAMARGO
287	61972	XXX.054.521-XX	MARLLON JOSE PIRES GOMES
288	60097	XXX.216.341-XX	MARLY SOARES DE JESUS
289	62603	XXX.516.011-XX	MARTA RODRIGUES DA SILVA
290	51390	XXX.679.024-XX	MARTINIANO MARCELINO DE MACEDO TORRES
291	62260	XXX.614.941-XX	MAURICIO AUGUSTO TAVARES
292	62499	XXX.199.741-XX	MAYKON DEYBSON BARBOSA LOPES
293	62478	XXX.124.001-XX	MEIRIELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA
294	62225	XXX.653.355-XX	MICAEL LINCOLN DE CARVALHO XAVIER
295	62539	XXX.901.361-XX	MICHAEL AFONSO DE JESUS
296	62416	XXX.089.911-XX	MICHELLY CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
297	2785	XXX.956.261-XX	MIGUEL GOMES DA COSTA
298	62545	XXX.413.781-XX	MILCA FRANCIELLE SILVA
299	59960	XXX.811.481-XX	MILENA NUNES DE ALMEIDA
300	62288	XXX.470.475-XX	MILEUMA MIRANDA RODRIGUES
301	33640	XXX.429.951-XX	MIRIAN PIRES MACHADO
302	10559	XXX.966.201-XX	NAAIT PEREIRA DOS SANTOS
303	8549	XXX.503.981-XX	NADIA DA LUZ SOUZA
304	18157	XXX.255.271-XX	NAITE ALVES
305	62587	XXX.531.901-XX	NATALIA MAGALHAES TEIXEIRA
306	62482	XXX.825.571-XX	NATALIA MENDES SA
307	62487	XXX.293.411-XX	NATALIA VIEIRA PONTES
308	62534	XXX.872.941-XX	NATHALIA LINDRIA DOS SANTOS
309	62423	XXX.611.391-XX	NATHALIA MAHARA APARECIDA REIS DE CARVALHO
310	62488	XXX.831.221-XX	NATHALIA SOUZA NASCIMENTO
311	62614	XXX.422.101-XX	NEIDES PINTO FERREIRA
312	62465	XXX.110.241-XX	NELMA CRISTINA PEREIRA DA FE MAMEDES
313	24901	XXX.944.171-XX	NEURA VIEIRA DA SILVA MORAES
314	62530	XXX.932.471-XX	NICOLINA MARIA ALVES
315	59955	XXX.862.661-XX	NICOLLY MARYANA ESTAVAN SANTANA
316	41985	XXX.935.471-XX	NILCEKLEIA DA SILVA SOUSA
317	62366	XXX.323.111-XX	NIVEA MARIA DE SOUSA
318	62173	XXX.423.035-XX	NORA NEY CEZAR LELIS
319	62440	XXX.458.861-XX	NUBIA DE SOUZA OLIVEIRA
320	62033	XXX.736.431-XX	NUBIA MARTINS SILVA DIAS
321	62250	XXX.572.431-XX	NUZIA APARECIDA DE CARVALHO
322	60417	XXX.382.713-XX	ODERLEI RIBEIRO DA SILVA
323	62435	XXX.516.671-XX	OLINDA MAGALHAES ALBUQUERQUE ROSA
324	62402	XXX.171.491-XX	OTAVIO AUGUSTO GONCALVES BARCELOS
325	31662	XXX.834.351-XX	PATRICIA BORGES ALVES
326	62368	XXX.964.341-XX	PATRICIA GILIE DE MELO
327	62213	XXX.054.771-XX	PATRICIA MENDES DE ARAUJO
328	40359	XXX.619.991-XX	PAULA DOS SANTOS FERREIRA
329	62594	XXX.234.491-XX	PAULA TAISSA REZENDE BORGES

Sequencial	Inscrição	CPF	Nome
330	62351	XXX.036.721-XX	PEDRO MORENO FILHO
331	62592	XXX.172.331-XX	POLLYANA NASCIMENTO DE PAULA
332	62450	XXX.553.331-XX	RAIMUNDO DA PAIXAO CARDOSO DOS SANTOS
333	26259	XXX.753.001-XX	RAIMUNDO NONATO GOMES JUNIOR
334	62511	XXX.994.651-XX	RAIMUNDO NONATO LIANDRO
335	62424	XXX.208.091-XX	RAIZA DE PAULA BATISTA
336	62400	XXX.800.431-XX	RANIELLY SILVA MARTINS
337	46143	XXX.693.141-XX	RAPHAEL VERRI LOPES
338	62257	XXX.367.121-XX	RAYSSA RODRIGUES DE SOUZA
339	62271	XXX.255.111-XX	RECILDA RODRIGUES DE PALMA FARIA
340	62536	XXX.268.141-XX	RENATA CARDOSO AZEVEDO
341	21582	XXX.522.741-XX	RENATA NARCISO DO PRADO
342	62373	XXX.268.581-XX	RENATO DIAS DO PRADO
343	62274	XXX.275.321-XX	RENATO GOMES BORGES
344	62388	XXX.396.721-XX	RENATO MENDES DE OLIVEIRA
345	62474	XXX.968.131-XX	RICHARD DE SOUZA COSTA
346	62439	XXX.204.295-XX	RICIERI AZEVEDO LIMA
347	62082	XXX.485.271-XX	RIKSON DE CAMARGO
348	62179	XXX.777.351-XX	RIVANIA MARIA E SILVA
349	62413	XXX.916.671-XX	ROBERTA CANTUARIA SIDNEY
350	62396	XXX.837.158-XX	ROBERTO CAMPOS PORTELA
351	44355	XXX.989.341-XX	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA
352	62335	XXX.633.431-XX	ROBSON DOS SANTOS ALMEIDA
353	62516	XXX.611.821-XX	RODNEY DE JESUS MONTEIRO
354	44922	XXX.761.371-XX	RODRIGO RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
355	62616	XXX.409.741-XX	ROGERIO FERNANDES DE SOUSA
356	62391	XXX.452.111-XX	ROMULO SILVA DE ARAUJO
357	62348	XXX.947.906-XX	ROSA DE FATIMA PEREIRA RAMOS COELHO
358	62380	XXX.915.171-XX	ROSANA DAMACENO MEDEIROS
359	56380	XXX.070.911-XX	ROSANE DE ANDRADE NEVES
360	62522	XXX.477.941-XX	ROSANGELA ALVES DO NASCIMENTO
361	24928	XXX.148.191-XX	ROSANGELA DE OLIVEIRA GONCALVES
362	7601	XXX.155.721-XX	ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA
363	62325	XXX.902.301-XX	ROSANGELA TAVARES
364	62564	XXX.337.561-XX	RUBIA CASSIA MIRANDA ROSA
365	39709	XXX.425.651-XX	SAMUEL EMANUEL SILVA DA PAZ
366	62454	XXX.498.121-XX	SAMUEL MACIEL CABRAL
367	62324	XXX.063.521-XX	SARAH FERNANDES MENDONCA
368	62460	XXX.113.851-XX	SARAH LEONALDA CARDOSO
369	62431	XXX.508.111-XX	SATILA LOCATELI DOS SANTOS
370	62242	XXX.453.191-XX	SEBASTIANA DE ANDRADE ARRAIS
371	62538	XXX.504.301-XX	SEBASTIAO MARTINS DE SOUSA FILHO
372	62458	XXX.606.051-XX	SEBASTIAO SILVA
373	62332	XXX.844.161-XX	SERGIO EDUARDO SILVA OLIVEIRA
374	62580	XXX.932.601-XX	SHEILA DA SILVA SANTOS
375	62409	XXX.265.841-XX	SHEILA FREIRES OLIVEIRA
376	62383	XXX.396.701-XX	SILVANA ARAUJO CAMELLO
377	62362	XXX.046.792-XX	SILVANA KATIA VIEIRA LEMOS SOUZA
378	56963	XXX.042.001-XX	SIMONE FERREIRA DA SILVA
379	62355	XXX.274.311-XX	SIMONE RIBEIRO FERNANDES DE CASTRO
380	62598	XXX.491.401-XX	SIRLENE GUIMARAES LIMA
381	14091	XXX.359.541-XX	SOLANGE ALVES LUZ
382	62270	XXX.168.711-XX	SOLANGE MONTE OLIVEIRA
383	62551	XXX.375.291-XX	SOLANGE NOGUEIRA DOS SANTOS
384	62387	XXX.803.221-XX	SONIA APARECIDA MARTINS
385	13622	XXX.828.101-XX	SONIA GOMES DA ROCHA NASCIMENTO
386	62610	XXX.529.111-XX	SONIA REGINA ALVES TOBIAS
387	62291	XXX.070.421-XX	SONIA SILVERIO DE SOUSA
388	10023	XXX.989.271-XX	STEFANIA DA SILVA DESTEFANI
389	62341	XXX.778.301-XX	STHEFANY CARMO DE OLIVEIRA
390	62294	XXX.184.181-XX	SUELI SILVA TAVARES DANTAS
391	34963	XXX.655.051-XX	SUELLEN ESTHER OLIVEIRA ALVES
392	62444	XXX.960.771-XX	SUZANA DUTRA MENDANHA
393	62607	XXX.620.441-XX	TALES OLIVEIRA SIMOES
394	62532	XXX.068.261-XX	TALITA ARIADILYM NUNES ROCHA
395	62276	XXX.456.521-XX	TALITA GONCALVES MARIANO
396	62342	XXX.167.341-XX	TALITA RAQUEL MOURA GUIMARAES
397	62525	XXX.378.481-XX	TERESINHA APARECIDA DE SOUZA

Sequencial	Inscrição	CPF	Nome
398	36928	XXX.685.801-XX	THAINARA ESTFANNY RODRIGUES DO NASCIMENTO
399	62518	XXX.250.531-XX	THAISA CARVALHO CORDEIRO
400	62531	XXX.872.971-XX	THAYNARA LINDRIA DOS SANTOS
401	62243	XXX.971.451-XX	THELMA ELIANE ALVES MONTEIRO
402	32782	XXX.137.991-XX	THIAGO AUGUSTO DE CARVALHO
403	57791	XXX.526.491-XX	THIAGO COSTA SILVA
404	62377	XXX.130.601-XX	THIAGO CRUZ DANTAS
405	62582	XXX.684.611-XX	THIAGO LEITE DE JESUS
406	62512	XXX.893.346-XX	TONE GUILHERME VIEIRA LOPES
407	62611	XXX.768.871-XX	VALDIRIRSO GERMANO DE OLIVEIRA
408	62599	XXX.903.341-XX	VALDIR CAMPOS DE OLIVEIRA
409	31423	XXX.477.151-XX	VALQUIRIA ALVES DA SILVA
410	62552	XXX.436.321-XX	VANEIDE ASSIS CABRAL
411	61993	XXX.129.401-XX	VERA LUCIA DE SOUSA ABREU
412	55576	XXX.978.941-XX	VICENTINA AMAFALDA DIAS
413	62520	XXX.407.071-XX	VILMA MARQUES DIAS
414	4078	XXX.524.681-XX	VINICIO TIAGO DA SILVA OLIVEIRA
415	62312	XXX.852.741-XX	VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA
416	57007	XXX.946.701-XX	VIRENY AGUIAR DA COSTA
417	62399	XXX.455.311-XX	VIVIAN CAMPOS DE CASTRO MORAIS
418	62356	XXX.421.991-XX	WADSON AIRES DOS SANTOS RIBEIRO
419	62273	XXX.126.021-XX	WALDETE TELES CAMARGO
420	62505	XXX.616.801-XX	WALTER SARAIVA CARDOSO
421	62415	XXX.479.671-XX	WANEISSA DE LIMA MONTELO
422	62480	XXX.671.661-XX	WANIA LUCIA LEAL CHAGAS
423	62016	XXX.787.621-XX	WARLEN DE ALENCAR DORNEL LOPES
424	62562	XXX.811.721-XX	WELLINGTON DE JESUS NERES
425	56871	XXX.536.001-XX	WELLINGTON LUIS COSTA
426	26975	XXX.009.801-XX	WELLINGTON NUNES VITORIA
427	62215	XXX.436.401-XX	WELLINGTON WILLIAN DIAS ALVES GARCIA
428	54944	XXX.490.531-XX	WELLYAN RODRIGUES GONTIJO
429	62537	XXX.574.491-XX	WESLEY MARCOS DE SOUZA TELES
430	36657	XXX.570.051-XX	WESSILA HISTTER QUEIROZ MANSO
431	62266	XXX.328.241-XX	WEVERTON SANTOS DA SILVA
432	56893	XXX.364.101-XX	WILNEIA MOREIRA ROCHA SILVA
433	62434	XXX.331.621-XX	WILSON JUNIO NUNES DE ARAUJO
434	62191	XXX.985.181-XX	WILSON PEREIRA ARAUJO
435	62008	XXX.818.901-XX	WILTON CALDEIRAS NUNES
436	62425	XXX.273.571-XX	YANN GOMES DAS NEVES
437	62449	XXX.807.144-XX	YVES DE SOUSA SILVA
438	62473	XXX.088.881-XX	ZENAIDE RODRIGUES
439	62038	XXX.442.801-XX	ZENILDA MOREIRA SILVA
440	62471	XXX.330.181-XX	ZILMA ARAUJO PINTO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 171, 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **Morgana Barbosa Lira Monteiro**, matrícula nº 1204580-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 10/08/2026 a 08/09/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02/08/2025 a 01/08/2026.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

- * Primeiro período: 15 (quinze) dias, de 10/08/2026 a 24/08/2026;
- * Segundo período: 15 (quinze) dias, de 07/12/2026 a 21/12/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, **Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 13/08/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126157** e o código CRC **94C24715**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 172, 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Sinésio Dias de Oliveira, mat: 105325-01**, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 17/08/2026 a 15/09/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 14/05/2023 a 13/05/2024.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruída na seguinte data:

ONDE SE LÊ:

17/08/2026 a 15/09/2026;

LEIA SE:

08/10/2026 a 06/11/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 13/08/2026, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126171** e o código CRC **70402D7B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 173, 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o servidor **Willian Costa Lataliza**, matrícula nº 1018612-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de 13/07/2026 a 11/08/2026, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 08/02/2024 a 07/02/2025.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídas nas seguintes datas:

- * Primeiro período: 18 (dezoito) dias, de 13/07/2026 a 30/07/2026;
- * Segundo período: 12 (doze) dias, de 08/12/2026 a 19/12/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**, Presidente da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 13/08/2026, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126752** e o código CRC **37B0066D**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 174, 13 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora: Maria do Socorro de Jesus mat. 1095714-01, para permanecer no exercício de suas atividades no período de **17/08/2026 a 15/09/2026** quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de **28/07/2025 a 27/07/2026**

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas será usufruída na seguinte data:

*Período Único: 30 (trinta) dias, de **02/01/2027 a 31/01/2027**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE e Publique-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 13/08/2026, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11133150** e o código CRC **9ACEA52B**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 150/2026

Com base nas informações contidas no Despacho nº 4386/2026 (ev. [11124427](#)), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. [11150975](#)), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1621/2026 (ev. [11150978](#)), nos autos do Processo SEI de nº [26.14.000000176-4](#), **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento de Faturas, eventos nº 11124366/ 11130992 e 11124398/ 11131008, com reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 25.817,94 (vinte e cinco mil oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos), referente aos meses de **outubro e novembro de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimento aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **CLAUDIO COELHO DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF: *****.968.501-****, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos arts. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

Presidente – IMAS

Goiânia, 14 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira**, **Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/08/2026, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11150985** e o código CRC **8F05BC99**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DE 2026, (54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h40 (oito horas e quarenta minutos), foi iniciada a quinquagésima quarta reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). A reunião foi iniciada pelo Presidente, Osvaldo Celestino Júnior, que constatou a existência de quórum qualificado para deliberação dos assuntos constantes na pauta. Na sequência, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após apreciada, foi aprovada por unanimidade e assinada por todos os conselheiros presentes. Durante a revisão das atas anteriores, foi constatado que, na ata referente à reunião realizada em 07/07/2026, o nome do Presidente Osvaldo Celestino Júnior não consta na tabela de presença, figurando apenas no corpo do texto. Registra-se, por meio desta ata, que o referido presidente esteve presente na mencionada reunião, participou regularmente dos trabalhos e procedeu à assinatura dos documentos pertinentes. Dando continuidade às atividades, os conselheiros realizaram a revisão do parecer referente ao balancete do mês de janeiro de 2026, bem como prosseguiram com o levantamento de dados destinados à análise gráfica, que passará a ser desenvolvida de forma mais detalhada, visando maior precisão e qualidade das informações. Na oportunidade, o Conselheiro Robson Nazareth solicitou que fosse realizada consulta à equipe jurídica do Instituto acerca do andamento do processo de baixa das pendências relativas às conciliações bancárias prescritas. Por fim, ficou definido que a pauta da próxima reunião compreenderá a conclusão da análise gráfica e a assinatura da Resolução referente ao balancete do mês de janeiro de 2026. Registra-se que o cronograma das reuniões convocadas segue os ditames do processo SEI número 25.14.000005692-0, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei número 9.201/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:40 (dez horas e quarenta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NÚBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS

	(SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/07/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/07/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gonçalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/07/2026, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/07/2026, às 09:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 24/07/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/07/2026, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/07/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/08/2026, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10883583** e o código CRC **BE84C9BA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEXAGÉSIMA NONA REUNIÃO DE 2026, (55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h40 (oito horas e quarenta minutos), foi iniciada a quinquagésima quinta reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). A sessão foi aberta pelo Presidente Osvaldo Celestino Júnior, que submeteu à apreciação a pauta do dia. Inicialmente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após as correções necessárias, foi aprovada e assinada pelos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o colegiado dedicou-se à formulação, leitura, aprovação e posterior assinatura da Resolução nº 20. Em seguida, o Conselho tratou do encaminhamento formal do Processo número 26.27.000001175-0, referente ao balancete financeiro do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. Após, os conselheiros iniciaram a análise técnica do balancete referente ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Por fim, o plenário realizou o acompanhamento e a verificação do andamento do Processo número 25.14.000006270-9, avaliando as providências adotadas em relação à matéria. Registra-se que o cronograma das reuniões convocadas segue os ditames do processo SEI número 25.14.000005692-0, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei número 9.201/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NÚBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i>

	(SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 24 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/07/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/07/2026, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/07/2026, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/07/2026, às 09:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/07/2026, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/07/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 28/07/2026, às 10:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 03/08/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10945917** e o código CRC **201CCF07**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA REUNIÃO DE 2026, (56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h40 (oito horas e quarenta minutos), foi iniciada a quinquagésima sexta reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). A sessão foi aberta pelo Presidente Osvaldo Celestino Júnior, que submeteu à apreciação a pauta do dia. Inicialmente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após as correções necessárias, foi aprovada e assinada pelos presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o colegiado prosseguiu com a elaboração do parecer referente ao mês de fevereiro de 2026, ficando deliberado que, após sua conclusão será submetido a leitura, aprovação e assinatura de todos os conselheiros. Na oportunidade foi reforçada a importância de que todos os membros mantenham a documentação devidamente assinada e atualizada, visando assegurar a regularidade dos procedimentos e a adequada instrução processual. Registra-se que o cronograma das reuniões convocadas segue os ditames do processo SEI número 25.14.000005692-0, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei número 9.201/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:00 (dez horas), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NÚBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 28 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/07/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/07/2026, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/07/2026, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 31/07/2026, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 04/08/2026, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 04/08/2026, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 14/08/2026, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 14/08/2026, às 09:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10948306** e o código CRC **17DF5D57**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000007495-7

SEI Nº 10948306v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DE 2026, (57ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 8h40 (oito horas e quarenta minutos), foi iniciada a quinquagésima sétima reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). A sessão foi aberta pelo Presidente Osvaldo Celestino Júnior, que submeteu à apreciação a pauta do dia. Inicialmente, procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, a qual, após as correções necessárias, foi aprovada e assinada pelos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o colegiado deu início à análise gráfica do balancete financeiro referente ao mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Os conselheiros examinaram os dados consolidados, visando o acompanhamento detalhado para embasar a formulação do Parecer. Registra-se que o cronograma das reuniões convocadas segue os ditames do processo SEI número 25.14.000005692-0, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei número 9.201/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:00 (dez horas), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NÚBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

Goiânia, 31 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 04/08/2026, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 04/08/2026, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 04/08/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/08/2026, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 13/08/2026, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11016629** e o código CRC **E14BFAA7**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DE 2026, (15ª REUNIÃO ORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 8h30 (oito horas e trinta minutos), foi iniciada a décima quinta reunião ordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). A sessão foi aberta pelo Presidente Osvaldo Celestino Júnior, que constatou a existência de quórum qualificado para deliberação. Na sequência, foi realizada a leitura da ata da reunião anterior, a qual após apreciação, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos conselheiros. Dando prosseguimento à pauta, foi elaborado e aprovado o ofício destinado à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoas. Em seguida deu-se continuidade à coleta de dados e análise das informações referentes ao balancete financeiro do mês de fevereiro de 2026. Registra-se que o cronograma das reuniões convocadas segue os ditames do processo SEI número 25.14.000005692-0, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei número 9.201/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 10:30 (dez horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NÚBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>

5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/08/2026, às 19:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11016660** e o código CRC **A14C2E46**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Conselho Fiscal da Assistência à Saúde do Servidor

ATA DE REUNIÃO

ATA DA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DE 2026, (58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA), DO CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme e Leis n. 9.201 de 22/11/2012 e n. 10.569 de 09/12/2020.

Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às 10h45 (dez horas e quarenta e cinco minutos), foi iniciada a quinquagésima oitava reunião extraordinária do CONSELHO FISCAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - CFS, conforme as Leis N. 9.201 de 22/11/2012 e N. 10.569 de 09/12/2020, realizada de forma híbrida. Estiveram presentes os conselheiros representantes da Administração Municipal: Débora Lemes da Silva Ferreira, Eni Núbia Souza Santos, Ludmilla Martins da Silva, Raquel Gonçalves dos Santos e Welmo Rocha de Brito, e os representantes das Entidades Sindicais: Elisabeth Machado de Moraes (SINTEGO), Osvaldo Celestino Júnior (SEACONS) e Robson Fernando de Nazareth Queiroz (SINDIGOIÂNIA). Dando prosseguimento aos trabalhos, permanecemos com a elaboração dos documentos pertinentes ao balancete de fevereiro de 2026. Ficando para próxima reunião a elaboração da resolução do balancete. Registra-se que o cronograma das reuniões convocadas segue os ditames do processo SEI número 25.14.000005692-0, em conformidade com o artigo 9º, parágrafo 4º, incisos I e II, da Lei número 9.201/2012. Considerando o cumprimento das ordens estabelecidas para o dia, deu-se por encerrada a reunião às 12:30 (doze horas e trinta minutos), a qual lavrou-se a Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os conselheiros presentes, conforme a seguinte lista de registro de presença:

Representantes da Administração Municipal	Representantes dos Servidores (Indicados pelas Entidades Sindicais)
1) Titular: DÉBORA LEMES DA SILVA FERREIRA	1) Titular: <i>não indicado</i> (SINDSAÚDE)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
2) Titular: ENI NÚBIA SOUZA SANTOS	2) Titular: ELISABETH MACHADO DE MORAIS (SINTEGO)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
3) Titular: RAQUEL GONÇALVES DOS SANTOS	3) Titular: OSVALDO CELESTINO JÚNIOR (SEACONS)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
4) Titular: LUDMILLA MARTINS DA SILVA	4) Titular: <i>não indicado</i> (SINDIFFISC)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>
5) Titular: WELMO ROCHA DE BRITO	5) Titular: ROBSON FERNANDO DE NAZARETH QUEIROZ (SINDIGOIÂNIA)
Suplente: <i>não indicado</i>	Suplente: <i>não indicado</i>



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Martins da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Lemes da Silva, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Machado de Moraes, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Celestino Junior, Presidente do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 07/08/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eni Nubia Souza Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 10/08/2026, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Goncalves dos Santos, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 08:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmo Rocha de Brito, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Fernando de Nazareth Queiroz, Membro do Conselho Fiscal de Assistência à Saúde do Servidor**, em 11/08/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11016683** e o código CRC **6904691E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.14.000007495-7

SEI Nº 11016683v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 251, 13 DE AGOSTO DE 2026

Recondução da Comissão Permanente de Sindicância.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021,

Em atendimento a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37.

Tendo em vista o o Memorando nº 47/2026 (10527288)- CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância designada pela Portaria nº 48/2025 - GERCOR/AGCMG.

Face a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Comissão, no Processo SEI nº 26.16.000000892-5, e a finalização do prazo da Portaria nº 118 (9968529), 16 de abril de 2026 - AGCMG, DOM - Edição nº 8762, de 17 de abril de 2026, prorrogada pela Portaria nº 172 (10357926), 25 de maio de 2026 - AGCMG, DOM - Edição nº 8787, de 27 de maio de 2026 e reconduzida pela portaria nº 223, 18 de junho de 2026, publicado no DOM - Edição Nº 8802, de 19 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, com fundamento no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o Processo de Sindicância SEI nº 26.16.000000892-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A Comissão, previamente designada pela Portaria nº 48/2025 - GERCOR/AGCMG, publicada em DOM eletrônico, Edição nº 8613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Ivanildes Pereira da Silva, matrícula nº 789127-01, Presidente;
2. Eudes Queiroz Rodrigues, matrícula nº 789186-01, Vogal;
3. Kley Rogério dos Santos, matrícula nº 787701-01, Secretário.

Parágrafo único. Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria nº 118 (9968529), 16 de abril de 2026 - AGCMG, DOM - Edição nº 8762, de 17 de abril de 2026, prorrogada pela Portaria nº 172 (10357926), 25 de maio de 2026 - AGCMG, DOM - Edição nº 8787, de 27 de maio de 2026 e reconduzida pela portaria nº 223, 18 de junho de 2026, publicado no DOM - Edição Nº 8802, de 19 de junho de 2026, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/07/2026.

Registre-se. Publique-se em DOM eletrônico. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.

WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo da AGCMG

Data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 14/08/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11135004** e o código CRC **38E385F7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.16.000005793-4

SEI Nº 11135004v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 254, 14 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 26.16.000005246-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Geraildo Pereira Ramos**, matrícula 918750-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 17/06/2008, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 21 de agosto de 2026 a 21 de novembro de 2026**, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 16/06/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de agosto de 2026.

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor**, **Chefe de Gabinete**, em 14/08/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11151850** e o código CRC **1E9683EB**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

ERRATA DA PORTARIA Nº 463/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da empresa, resolvem retificar a **PORTARIA Nº 463/2026 –PR/DIRAF**, devido ERRO MATERIAL, conforme segue:

Onde se lê:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 9º, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias de vidro (janelas e portas), visando à adequação e modernização dos ambientes da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG contratando a empresa ATRIO PROJETOS EM VIDROS LTDA inscrita no CNPJ: 22.668.477/0001-82, no valor total de R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Leia-se:

I - Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação de acordo com disposto no artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 e no art. 9º, inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMURG, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de esquadrias de vidro (janelas e portas), visando à adequação e modernização dos ambientes da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG contratando a empresa ATRIO PROJETOS EM VIDROS LTDA inscrita no CNPJ: 22.668.477/0001-82, no valor total de R\$ 53.313,41 cinquenta e três mil, trezentos e treze reais e quarenta e um centavos).

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, na data da assinatura eletrônica.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor-Presidente

CELSO DELLALIBERA
Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/08/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 14/08/2026, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126869** e o código CRC **928445C3**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000010619-5

SEI Nº 11126869v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 477/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público **PATRICYA CAIXETA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 825026-01, como **GESTOR**, e o empregado público **WANDERSON DIEGO DE CASTRO ALVES**, matrícula nº 740110-01, para atuar como **FISCAL** da contratação de empresa para o Registro de Preços para o fornecimento de uniformes diversos (jaleco, camisa, calça, boné, boné tipo árabe, colete) visando atender as necessidades da COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundos do **Pregão eletrônico nº 009/2026 - SRP**, decorrente do Processo Administrativo **SEI nº 25.30.000024695-1**, conforme assinatura da Ata de Registro de Preço nº 021/2026 - **B3 IND E COM DE UNIFORMES E EQUIP DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - CNPJ: 55.955.162/0001-75**, Ata de Registro de Preço nº 022/2026 - **RCC INDUSTRIA E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 11.149.885/0001-01**. A empresa deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **MARCELO BRANDÃO DA COSTA**, matrícula nº 824674-01, para na ausência da titular, exercer o encargo de **SUPLENTE DE FISCAL**;

Art. 3º - Designar o empregado **MONIQUE SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 797472-01, para na ausência da titular, exercer o encargo de **SUPLENTE DE GESTOR**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução das Atas de Registro de Preços e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, na data da assinatura eletrônica.

CLEBER APARECIDO SANTOS DIRETOR PRESIDENTE	CELSO DELLALIBERA DIRETOR ADM/FINANCEIRO
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/08/2026, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 14/08/2026, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11126738** e o código CRC **AA18D61C**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.30.000000416-3

SEI Nº 11126738v1

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

RAIA DROGASIL S/A torna público que requereu à Secretaria Municipal torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 1910181 a Renovação da Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviços de vacinação e imunização humana, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente desenvolvida(s) na Avenida 136, número 108 – Bairro: Set Marista / Goiânia - GO – Quadra 232 Lote 16 – Cep: 74.180-040, Goiânia, Go.